



Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

XC

FLORIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2025

NÚMERO 22437

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1	Irineópolis.....	36
ATOS DO PODER JUDICIÁRIO	11	Itapoá.....	36
GABINETE DO GOVERNADOR	11	Joinville.....	36
Casa Civil.....	11	Morro da Fumaça.....	36
SECRETARIAS DE ESTADO	11	Pedras Grandes.....	36
Administração.....	11	Rio Negrinho.....	36
Assistência Social, Mulher e Família.....	12	Siderópolis.....	36
Educação.....	12	Treviso.....	37
Fazenda.....	12	PUBLICAÇÕES DIVERSAS	37
Indústria, Comércio e Serviço.....	12		
Infraestrutura e Mobilidade.....	13		
Justiça e Reintegração Social.....	18		
Meio Ambiente e da Economia Verde.....	25		
Proteção e Defesa Civil.....	25		
Saúde.....	25		
Segurança Pública.....	26		
Polícia Militar.....	26		
Corpo de Bombeiros Militar.....	27		
Polícia Científica.....	28		
AUTARQUIAS ESTADUAIS	29		
ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos.....	29		
IMA – Instituto do Meio Ambiente.....	29		
IPREV – Instituto de Previdência.....	29		
DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.....	29		
FUNDAÇÕES ESTADUAIS	32		
FCEE – Fundação Catarinense de Educação Especial.....	32		
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina.....	32		
ECONOMIAS MISTAS	32		
CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A.....	32		
LICITAÇÕES	32		
Secretarias de Estado.....	32		
Autarquias Estaduais.....	33		
Economias Mistas.....	33		
CONTRATOS E ADITIVOS	33		
Secretarias de Estado.....	33		
Fundações Estaduais.....	34		
Economias Mistas.....	34		
PREFEITURAS MUNICIPAIS	35		
Balneário Piçarras.....	35		
Bela Vista do Toldo.....	35		
Coronel Martins.....	35		
Grão Pará.....	35		
Guabiruba.....	35		
Içara.....	35		
Imaruí.....	35		

GOVERNO DO ESTADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 867, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....

§ 4º Nos casos de afastamento ou de licenciamento do cargo ou das funções exercidas sem vencimento, remuneração ou subsídio no período compreendido entre a entrada em vigor da Emenda à Constituição da República nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e 1º de janeiro de 2022, fica facultada a averbação do período correspondente, mediante recolhimento, pelo interessado, das cotas das contribuições previdenciárias do servidor e patronal de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 17 desta Lei Complementar, até a data limite de 30 de setembro de 2025.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67.....

§ 5º Os segurados titulares de cargo efetivo de policiais civis, peritos oficiais, técnicos periciais, auxiliares periciais, policiais penais e agente de segurança socioeducativos que tenham ingressado no serviço público, por meio de cargo de provimento efetivo entre 1º de janeiro de 2004 e 29 de setembro de 2016, poderão garantir o direito de se aposentar com proventos equivalentes à totalidade da

remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 9º do art. 65 desta Lei Complementar, sendo os proventos reajustados nos termos do art. 72 desta Lei Complementar, desde que optem, até 31 de dezembro de 2025, por cumprir requisitos diferenciados para aposentadoria, sendo estes 55 (cinquenta e cinco) anos de idade para ambos os sexos e:

I – 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 20 (vinte) anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos, se homem; e

II – 30 (trinta) anos de contribuição, desde que conte, pelo menos, 15 (quinze) anos de exercício em cargo dessas carreiras em quaisquer dos entes federativos, se mulher.

§ 6º A opção pelas regras do § 5º deste artigo é irretratável, na forma do Anexo III desta Lei Complementar, vinculando o segurado, exclusivamente, à modalidade de aposentadoria voluntária escolhida, ressalvadas as demais modalidades de aposentadorias não voluntárias.” (NR)

Art. 3º Ficam assegurados os direitos e benefícios decorrentes do art. 72 da Lei Complementar nº 412, de 2008, para fins de reajuste das aposentadorias concedidas com base na Lei Complementar nº 335, de 2 de março de 2006, e na Lei Complementar nº 343, de 18 de março de 2006, com efeitos financeiros a partir da publicação do ato de concessão do benefício, observada a prescrição quinquenal.

Art. 4º A Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar acrescida do Anexo III, conforme redação constante do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º O § 9º do art. 39 da Lei Complementar nº 412, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39.....

§ 9º O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal é de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de julho e encerrando-se em 30 de junho do último ano do mandato, permitida a recondução por única vez, observando-se que:

I – os mandatos dos conselheiros empossados para o Biênio 2023/2025 ficam prorrogados até 30 de junho de 2027; e

II – fica vedada a recondução, para o quadriênio subsequente, dos conselheiros que tiverem os mandatos prorrogados nos termos do inciso I do § 9º deste artigo.

.....” (NR)

Art. 6º O art. 55 da Lei nº 18.281, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. Ao titular de cargo de Delegado de Polícia de Entrância Final que completar 15 (quinze) anos de efetivo exercício, ininterrupto ou intercalado na carreira, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2027, fica assegurada a promoção à entrância especial, independentemente da existência de vaga, que será caracterizada como excedente e extinta quando vagar.

.....” (NR)
 Art. 7º O art. 80 da Lei nº 15.156, de 11 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80. Para fins previdenciários, os servidores dos quadros da perícia oficial de natureza criminal são considerados policiais civis do Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes
 Vânio Boing
 Carlos Antônio Gonçalves Alves
 Flávio Rogério Pereira Graff
 Ulisses Gabriel
 Andressa Boer Fronza

ANEXO ÚNICO

“ANEXO III
 TERMO DE OPÇÃO DE VINCULAÇÃO À MODALIDADE DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE QUE TRATA O § 5º DO ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 412, DE 26 DE JUNHO DE 2008
 (Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008)

DADOS PESSOAIS		
Nome:		
CPF:	Data de Nascimento:	Identidade/Órgão Emissor:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone:	Celular:
Endereço de e-mail:		
DADOS FUNCIONAIS		
Cargo/Nível:	Data de Ingresso:	
Órgão:	Matrícula:	

Venho, nos termos do disposto no § 5º do art. 67 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008, optar, em caráter irrevogável, por aderir à modalidade de aposentadoria especial de que trata o dispositivo em comento, sendo necessário, para tanto, o cumprimento dos requisitos diferenciados de aposentadoria nele estabelecidos.

Declaro estar ciente de que, ao fazer esta opção, estarei exclusivamente me vinculando à modalidade de aposentadoria voluntária escolhida, ressalvadas as demais modalidades de aposentadorias não voluntárias, nos termos da Lei Complementar nº 412, de 2008.

Local e data:

Assinatura do optante:

Data:

Assinatura do responsável pelo recebimento do Termo de Opção:

.....” (NR)

 Cod. Mat.: 1053102

LEI COMPLEMENTAR Nº 868, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 755, de 2019, que “Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, a Lei nº 5.624, de 1979, que “Dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências”, e a Lei nº 17.654, de 2018, que “Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, a Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, que “Dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências”, e a Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que “Dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências”.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 101-A à Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 101-A. O valor previsto no item 8 da Tabela II – Atos do Tabela de Protestos será devido exclusivamente na comarca em que houver distribuidor privado designado antes da Constituição Federal de 1988 e até a vacância do respectivo cargo, ocasião em que o serviço será repassado aos tabelionatos competentes e a rubrica não será mais exigível.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o item 8, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela II – Atos do Tabela de Protestos do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, com a seguinte redação:

“.....
 8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO

R\$ 19,51 por título” (NR)

Art. 4º O art. 420 da Lei nº 5.624, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 420. Todos os processos e atos de competência cumulativa de 2 (dois) ou mais juízes estão sujeitos à distribuição alternada e obrigatória, obedecidos os preceitos deste Código e da legislação processual.” (NR)

Art. 5º O *caput* do art. 434 da Lei nº 5.624, de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 434. A distribuição por tabelião se fará por

indicação das partes mediante bilhete obrigatoriamente transcrito na escrita.

.....” (NR)
 Art. 6º Fica acrescentado o art. 458-A à Lei nº 5.624, de 1979, com a seguinte redação:

“Art. 458-A. A distribuição de títulos destinados a protesto será realizada pelos próprios tabelionatos, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, salvo se existir na comarca distribuidor privado designado antes da Constituição Federal de 1988, hipótese em que permanecerá com essa atribuição até a vacância do respectivo cargo.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as portarias expedidas pelos juízes diretores do foro que delegaram aos tabelionatos o serviço de distribuição de títulos para protesto nas comarcas em que há mais de uma serventia competente.” (NR)

Art. 7º A Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º A tabela do Anexo Único da Lei nº 17.654, de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10. Ficam revogados:

I – o inciso II do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979;

II – o parágrafo único do art. 153 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979;

III – o inciso VIII do *caput* do art. 3º da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018; e

IV – o item 18 da tabela do Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes

ANEXO I
 (Altera a Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019)

“ANEXO ÚNICO TABELAS

TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	EMOLUMENTOS (EM R\$)
.....
8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO	19,51 por título

” (NR)

ANEXO II
 (Altera a Tabela do Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018)

“TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS



Governo do Estado de Santa Catarina
 Governador **Jorginho Mello**
 Vice-Governadora **Marilisa Boehm**
 Secretário de Estado da Administração **Vânio Boing**
 Diretor do Arquivo Público **Rodrigo Fernando Beirão**
 Gerente do Diário Oficial **Arlene Natália Cordeiro**

Secretaria de Estado da Administração
 Diretoria do Arquivo Público
 Centro Administrativo
 Rodovia SC 401 KM 5 nº 4.600
 Saco Grande II | CEP: 88.032-000
 Florianópolis | SC
 CNPJ: 14.284.430/0001-97

SEA
 (48) 3665-1400
 www.sea.sc.gov.br

DOE
 (48) 3665-6267
 (48) 3665-6269
 diariooficial@sea.sc.gov.br
 www.doe.sea.sc.gov.br

Descrição	Base de Cálculo/Valor	Valor Mínimo	Valor Máximo
Ações cíveis em geral	2,8% (dois vírgula oito por cento) sobre o valor da causa.	R\$ 225,00	R\$ 5.000,00
Recursos cíveis	R\$ 508,40	-	-
Cumprimento de sentença	0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da condenação.	R\$ 225,00	R\$ 5.000,00
Recursos do juizado especial cível e da Fazenda Pública	Taxa na forma prevista nos itens 1, 2 e 3 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, a ser recolhida no momento do protocolo do recurso.	-	-
Ações penais em geral	R\$ 180,00	-	-
Recursos criminais	R\$ 508,40	-	-
Recursos criminais do juizado especial criminal	Taxa na forma prevista nos itens 5 e 6 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição.	-	-
Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos simples (intimação, citação etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$ 150,00	-	-
Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos complexos (busca e apreensão, arresto, ouvida de testemunha etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$ 250,00	-	-
Carta rogatória e carta arbitral, com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$ 250,00	-	-
Instrução e despacho de recursos aos tribunais superiores, com pagamento no ato da interposição do recurso.	R\$ 180,00	-	-
Digitalização e impressão	R\$ 0,40 por folha	-	-
Publicação de edital	R\$ 20,00, mais R\$ 4,00 por folha excedente	-	-
Certidões em geral solicitadas por terceiros estranhos à lide	R\$ 11,00, mais R\$ 3,55 por folha excedente	-	-
Autenticação	R\$ 3,55 por lauda	-	-
Desarquivamento de processos físicos	R\$ 15,00 por processo	-	-
Fotocópia	R\$ 0,40 por folha	-	-

" (NR)
Cod. Mat.: 1053104

LEI Nº 19.230, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui a obrigatoriedade do fomento pelo Estado de Santa Catarina à celebração e à prestação de homenagens ao dia dos pais e ao dia das mães nas escolas de ensino básico e fundamental.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito do Estado de Santa Catarina, é dever e objetivo constante da Administração realizar, incentivar e fomentar a celebração e a prestação de homenagens às datas alusivas ao dia dos pais e ao dia das mães, em especial no interior das escolas de ensino básico e fundamental localizadas em Território Catarinense.

Parágrafo único. O incentivo e fomento de que trata o *caput* se estendem ao reconhecimento dos valores das figuras dos pais e das mães dentro do contexto familiar e social, cumprindo ainda ao Estado, na qualidade de regulamentador das instituições de ensino, incentivar a interação familiar dentro do ambiente escolar, com atividades que incluam a participação do grupo familiar como um todo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Patrícia Lueders

Cod. Mat.: 1053106

LEI Nº 19.231, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui a política de segurança da mulher nos estabelecimentos de saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pacientes do sexo feminino optar pela presença de 1 (um) acompanhante em consultas e procedimentos médicos.

§ 1º As Unidades de Saúde e consultórios médicos deverão disciplinar, publicar e executar protocolo para operacionalização de equipes multidisciplinares de saúde, com composição que compreenda ao menos 1 (uma) integrante do sexo feminino, para atuar ou acompanhar os procedimentos que exijam a sedação da respectiva paciente, nas seguintes hipóteses:

I – quando não houver acompanhante indicado pela paciente; e

II – quando a presença do acompanhante seja contraindicada pela equipe médica, por condições de segurança da paciente.

§ 2º A dispensa dos direitos promovidos nos termos desta Lei somente será reconhecida na ocasião em que a paciente, do sexo feminino, ateste o pleno conhecimento do próprio direito.

Art. 2º Nos casos de urgência, emergência ou iminente risco à vida, fica assegurada a atuação médica, ainda que na ausência do acompanhante.

Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei às consultas médicas que tenham por objetivo averiguar a ocorrência de abuso ou violência sexual, observadas em todo caso as Normas Técnicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º As Unidades de Saúde e consultórios médicos deverão divulgar o direito previsto nesta Lei nas suas

dependências, no local de maior circulação dos pacientes, sem quaisquer obstruções.

Art. 5º Diante da inobservância desta Lei, o autor fica suscetível a sanção pecuniária de 2 (dois) salários mínimos, dobrado na ocasião de reincidência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053107

LEI Nº 19.232, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Assegura o atendimento ginecológico às gestantes que se encontrem sob a tutela do Estado, em presídios, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, durante o período do pré-natal, parto e pós-parto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Às gestantes que estejam sob a tutela do Estado, em presídios femininos, penitenciárias e centros de atendimento socioeducativo, fica assegurado o atendimento ginecológico durante o período do pré-natal, parto e pós-parto.

Art. 2º As gestantes sob a tutela do Estado deverão ser atendidas em Unidades de Saúde credenciadas ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. Caso a gestante possua plano privado de saúde, deverá ser atendida em Unidade de Saúde conveniada ao respectivo plano.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma do art. 71, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Carlos Antônio Gonçalves Alves
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053130

LEI Nº 19.233, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação de execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares da rede de ensino do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a vedação da execução de músicas e vídeos com letras e coreografias que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades de ensino públicas e privadas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica vedada nas unidades escolares da rede pública e privada de ensino do Estado de Santa Catarina a reprodução de músicas e vídeos que contenham:

I – letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem a criminalidade e o cometimento de ilícitos penais;

II – letras e coreografias que façam apologia, remetam ou incentivem o uso de drogas ilícitas; e

III – letras, coreografias e quaisquer conteúdos verbais ou não verbais de cunho sexual e erótico.

Parágrafo único. São excetuadas do *caput* deste artigo as unidades de ensino de nível superior.

Art. 3º Os coordenadores, diretores e responsáveis pelas unidades de ensino que infringirem o disposto no art. 2º desta Lei responderão:

I – quando praticado por funcionário público ou à revelia deste: por meio de procedimento administrativo disciplinar, sendo passível da aplicação das penas previstas em lei específica;

II – quando praticado por funcionário de empresa privada ou à revelia deste: as seguintes penalidades administrativas, aplicáveis, conforme a responsabilidade, de forma gradativa:

a) advertência escrita, advertência verbal, suspensão ou demissão do funcionário, de acordo com sua responsabilidade; cumulada com

b) multa de 2 (dois) a 10 (dez) salários mínimos aos estabelecimentos privados onde se tenha praticado o ilícito, sendo elevado ao teto após a primeira reincidência.

Parágrafo único. Aplica-se a multa de que trata a alínea “b” do inciso II deste artigo ao servidor público que comprovadamente omitir-se frente ao não atendimento do que dispõe esta Lei ou concorrer para o seu descumprimento.

Art. 4º O diretor ou gestor da unidade escolar será o responsável necessário por fiscalizar o cumprimento desta Lei e o descumprimento acarretará a interrupção imediata do evento no qual o material estiver sendo reproduzido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 5º Qualquer pessoa que verifique a ocorrência descrita no art. 2º desta Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos competentes.

Art. 6º Os valores arrecadados em decorrência da multa de que trata a alínea “b” do inciso II do art. 3º desta Lei serão integralmente revertidos ao Fundo para Infância e Adolescência (FIA) Estadual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Patrícia Lueders

Cod. Mat.: 1053135

LEI Nº 19.234, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o aproveitamento de armas de fogo e munições apreendidas em operações realizadas pela Polícia Civil e Militar do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As armas de fogo e munições apreendidas em operações realizadas pelas Polícias Civil e Militar, após a elaboração de laudo pericial e sua respectiva juntada aos autos do processo, serão encaminhadas, pelo juiz competente, ao Comando do Exército, conforme dispõe o art. 25, da Lei nacional nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Art. 2º As Polícias Civil e Militar do Estado, poderão, a partir do recebimento do relatório reservado a que se referem os §§ 1º e 1º-A do art. 25 da Lei nacional nº 10.826, de 2003, requerer ao Comando do Exército, em prazo por esse delimitado, a doação de armamentos apreendidos, de suas peças, componentes e munições.

Parágrafo único. No requerimento de que trata o *caput* deverá constar a relação, a quantidade e a justificativa de necessidade do uso dos armamentos e das peças, componentes e munições apreendidas.

Art. 3º Autorizada a doação pelo Comando do Exército, a Polícia Civil ou Militar deverá incorporar as armas de fogo, suas peças, componentes e munição ao seu patrimônio.

Art. 4º O armamento apreendido, suas peças, componentes e munições, após a incorporação ao patrimônio da Polícia Civil ou Militar, deverão passar por inspeção minuciosa realizada por armeiro da instituição que certificará seu pleno funcionamento antes de colocadas à disposição dos policiais.

Art. 5º O material de que trata o art. 1º desta Lei também poderá ser doado à Polícia Penal ou à Polícia Científica, respeitados os requisitos e procedimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Flávio Rogério Pereira Graff

Cod. Mat.: 1053136

LEI Nº 19.235, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o direito à visita virtual de familiares a pacientes internados em isolamento por precaução de contato ou que estejam impossibilitados, por outros motivos, de receber visitas presenciais estando internados em enfermarias, apartamentos e Unidade de Terapia Intensiva.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A visita virtual de familiares a pacientes internados em isolamento por precauções adicionais ou que estejam impossibilitados de receber visitas presenciais, por outros motivos, estando internados em enfermarias, apartamentos e Unidade de Terapia Intensiva, é direito do paciente e de familiares.

§ 1º As visitas virtuais deverão ser realizadas por meio de videochamadas, mensagens de áudio e/ou vídeo e poderão utilizar-se de aparelhos celulares, *tablets* e/ou *notebooks* da instituição, se houver, ou do paciente ou familiar.

§ 2º Para a implementação do disposto no *caput*, deverão ser aplicados todos os protocolos de saúde, sanitários e de segurança estabelecidos por decreto estadual.

§ 3º A realização da videochamada, entrega de mensagem de áudio e/ou vídeo deve ser previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente, o qual, caso a julgue contraindicada, deverá justificar e anotar no prontuário.

§ 4º As videochamadas serão realizadas mesmo no caso de pacientes inconscientes, desde que previamente autorizadas pelo próprio paciente enquanto gozava de capacidade de se expressar de forma autônoma, ainda que oralmente, ou por familiar.

§ 5º As instituições de saúde, públicas ou privadas, são responsáveis pela operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 18.078, de 22 de janeiro de 2021.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053137

LEI Nº 19.236, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a proibição de as instituições financeiras realizarem publicidade, oferta e celebração de crédito consignado, por ligação telefônica, por meio de aplicativos de mensagens ou outras mídias digitais, com idosos, aposentados, pensionistas e servidores públicos, ativos e inativos vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no âmbito do Estado de Santa Catarina, sob pena de multa em caso de descumprimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção do consumidor, especialmente o idoso, o analfabeto, o doente ou aquele em estado de vulnerabilidade, contra publicidade, oferta e contratação abusivas de produto, serviço ou crédito bancário.

Parágrafo único. Incluem-se entre os beneficiários desta Lei:

I – aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);

II – servidores públicos civis ou militares.

Art. 2º Ficam sujeitos às normas desta Lei os seguintes operadores de crédito:

I – instituições financeiras;

II – correspondentes bancários;

III – sociedades de arrendamento mercantil;

IV – operadoras de cartão de crédito.

Art. 3º É vedado assediar ou pressionar o consumidor beneficiário desta Lei para que contrate o fornecimento de produto, serviço ou crédito bancário.

Art. 4º A realização de publicidade e oferta de contratação de empréstimo, crédito consignado e negócios similares por meio de mídia impressa, eletrônica ou digital conterà, de forma clara e precisa, informações ao consumidor sobre:

I – risco do superendividamento;

II – comprometimento da renda;

III – impossibilidade de desvincular as despesas da conta benefício;

IV – limite de crédito;

V – utilização consciente do crédito.

Parágrafo único. Os contratos de empréstimo de qualquer natureza celebrados entre instituições financeiras e aposentados e pensionistas mencionarão todos os encargos, tributos, juros cobrados, multas e custo efetivo.

Art. 5º Fica vedado aos operadores de crédito celebrar contratos de empréstimo, crédito consignado e negócios similares, bem como comercializar produtos ou

serviços vinculados, que não tenham sido expressamente solicitados pelos beneficiários desta Lei.

§ 1º Para fins de celebração de contratos de empréstimo, crédito consignado e negócios similares, terão validade apenas aqueles formalizados através da assinatura inequívoca do contratante com a apresentação de documento de identidade com foto, sendo vedada a contratação por ligação telefônica, aplicativo de troca de mensagens ou outras mídias digitais.

§ 2º Os operadores de crédito poderão celebrar contrato de empréstimo, crédito consignado e negócios similares por meio digital, desde que a operação seja realizada por meio de aplicativo do próprio banco credor, mediante a utilização de senha eletrônica por parte do consumidor.

§ 3º Na hipótese do § 2º o operador de crédito contratado fica obrigado a enviar as condições do contrato por *e-mail* ou, em caso de impossibilidade, por via postal ou outro meio físico que possibilite o acompanhamento por parte do consumidor dos termos contratuais, podendo o consumidor desistir da contratação em até 7 (sete) dias após o recebimento do contrato.

Art. 6º Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o infrator será penalizado conforme os arts. 56 e seguintes da Lei nacional nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de eventuais responsabilidades de natureza civil e penal.

Parágrafo único. O montante da multa será determinado conforme o disposto no parágrafo único do art. 57 da Lei nacional nº 8.078, de 1990.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 18.232, de 25 de outubro de 2021.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Silvio Dreveck

Cod. Mat.: 1053138

LEI Nº 19.237, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Sistema Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Permanente para Ações de Combate à Violência nas Escolas (SEAMGV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Estadual de Acompanhamento, Monitoramento e Gestão Permanente para Ações de Combate à Violência nas Escolas (SEAMGV), com o propósito de integrar os esforços de instituições diversas para o combate eficaz da violência no ambiente escolar.

Art. 2º O SEAMGV tem as seguintes finalidades:

I – integrar os sistemas e informações de escolas, secretarias de educação, órgãos de segurança pública e demais entidades afins, com o objetivo de centralizar e compartilhar dados relevantes sobre a violência nas escolas;

II – estabelecer indicadores quantitativos e qualitativos para avaliar a incidência e gravidade dos incidentes de violência nas escolas, permitindo uma análise abrangente da situação;

III – realizar análises de dados avançadas para identificar tendências, padrões e áreas de risco, possibilitando uma resposta mais eficaz e direcionada às ocorrências de violência;

IV – fornecer recursos tecnológicos, capacitação e treinamento para educadores, funcionários escolares e equipes de segurança, visando à prevenção e gestão de situações de violência;

V – produzir estudos e relatórios detalhados com soluções eficazes no combate à violência escolar, embasando a formulação de políticas públicas e aprimoramento das estratégias de segurança nas escolas; e

VI – promover a cultura de paz e segurança escolar, incentivando a participação ativa da comunidade escolar na prevenção da violência.

Art. 3º O SEAMGV é composto da seguinte forma:

I – uma plataforma tecnológica avançada que permita a coleta, armazenamento seguro e análise de dados provenientes das instituições envolvidas;

II – mecanismos de comunicação integrada, incluindo um aplicativo móvel, para possibilitar a rápida troca de informações entre escolas, autoridades policiais e demais partes interessadas;

III – recursos de mapeamento geoespacial, para visualização das áreas de maior incidência de violência, auxiliando na alocação estratégica de recursos;

IV – medidas rigorosas de segurança cibernética para garantir a proteção dos dados e a confidencialidade das informações; e

V – equipe multidisciplinar responsável pela administração, manutenção e atualização contínua do sistema.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos operacionais, prazos e responsabilidades das instituições envolvidas na implementação e manutenção do SEAMGV.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Marcelo Fett Alves
Patrícia Lueders
Flávio Rogério Pereira Graff

Cod. Mat.: 1053139

LEI Nº 19.238, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 17.928, de 2020, que “Institui a Política de Proteção aos Direitos da Pessoa com Câncer no Estado de Santa Catarina”, para assegurar a fisioterapia de reabilitação para mulheres mastectomizadas no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 9-A à Lei nº 17.928, de 7 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 9-A. Fica assegurada às mulheres mastectomizadas, em decorrência de tratamento do câncer de mama, a realização de fisioterapia de reabilitação, com prioridade de atendimento na rede pública estadual, visando à prevenção e à redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico, no Sistema Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A fisioterapia de que trata este artigo será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo ao Profissional da Fisioterapia definir que técnica fisioterapêutica será aplicada e o número de sessões a serem ministradas.

§ 2º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e/ou convênios com os Municípios e clínicas particulares, visando ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas.” (NR)

publicação. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053140

LEI Nº 19.239, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para incluir comunidades terapêuticas e entidades de apoio a dependentes químicos e seus familiares como passíveis de reconhecimento de utilidade pública estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV e XV:

“Art. 2º

.....”

XIV – o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares; e

XV – as atividades desenvolvidas por comunidades terapêuticas.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 1053141

LEI Nº 19.240, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para o fim de instituir a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A semana a que se refere o *caput* será anualmente reconhecida e celebrada na segunda semana de outubro.

Art. 2º A Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares terá como objetivo:

I – promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do tratamento de doenças pulmonares;

II – divulgar informações precisas e atualizadas sobre as doenças pulmonares, seus fatores de risco, sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos disponíveis;

III – incentivar a adoção de hábitos saudáveis, como a cessação do tabagismo, a prática de atividade física regular, a alimentação equilibrada e a vacinação contra doenças respiratórias;

IV – divulgar iniciativas e programas voltados para a prevenção e o controle do tabagismo e das doenças pulmonares, incluindo campanhas de conscientização e suporte para pacientes; e

V – engajar a sociedade em ações educativas que visem à melhoria da qualidade de vida e à redução da incidência de doenças pulmonares e mortalidade relacionadas ao tabagismo.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OUTUBRO

SEMANAS	LEI ORIGINAL Nº
Segunda semana	Semana Estadual de Combate às Doenças Pulmonares Com o objetivo de: - promover a conscientização sobre a importância da prevenção e do tratamento de doenças pulmonares; - divulgar informações sobre essas doenças, seus fatores de risco e tratamentos disponíveis; - incentivar a adoção de hábitos saudáveis, como a cessação do tabagismo e a prática regular de atividade física; - divulgar iniciativas e programas voltados para a prevenção e o controle das doenças pulmonares; e - engajar a sociedade em ações educativas para melhorar a qualidade de vida.

” (NR)

Cod. Mat.: 1053142

LEI Nº 19.241, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis, a ser celebrado, anualmente, no dia 7 de abril.

Parágrafo único. O dia de que trata o *caput* tem por finalidade promover a conscientização sobre as doenças crônicas não transmissíveis, seus fatores de risco e medidas de prevenção e controle, devendo ser marcado pela realização, entre outras, das seguintes atividades:

I – campanhas educativas sobre prevenção e controle das doenças crônicas não transmissíveis;

II – divulgação de informações sobre a importância da alimentação saudável;

III – promoção de atividades físicas e de hábitos de vida saudáveis; e

IV – palestras e debates sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado das doenças crônicas não transmissíveis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ABRIL

DIAS	LEI ORIGINAL Nº
7	Dia de Prevenção às Doenças Crônicas Não Transmissíveis Com o objetivo de promover a informação sobre doenças crônicas não transmissíveis, seus fatores de risco e medidas de prevenção e controle, além de incentivar a adoção de hábitos de vida saudáveis.

” (NR)

Cod. Mat.: 1053144

LEI Nº 19.242, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei nº 17.946, de 2020, que “Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública”, para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 17.946, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 17.946, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os serviços odontológicos passam a ser reconhecidos como essenciais para o Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. As restrições à livre prestação de serviços odontológicos somente ocorrerão em situações excepcionais, devidamente amparadas em normas sanitárias e/ou de segurança pública aplicáveis, precedidas de decisão administrativa fundamentada pela autoridade competente, que deverá indicar expressamente a sua extensão, motivação, além dos critérios técnicos e científicos.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053145

LEI Nº 19.243, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização das serventias extrajudiciais imobiliárias com atuação territorial nos Municípios de Brusque, Botuverá e Guabiruba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados o 2º e o 3º Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque, após a vacância do atual Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque.

Art. 2º O atual Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque passa a denominar-se 1º Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Brusque.

Art. 3º As competências territoriais dos Ofícios de Registro de Imóveis da comarca de Brusque ficam assim definidas:

I – os atos do 1º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão o Município de Botuverá e os bairros do Município de Brusque localizados do lado direito do rio Itajaí-Mirim, a partir de seu eixo central, identificados por Águas Claras, Azambuja, Cedrinho, Centro II, Dom Joaquim, Jardim Maluche, Limeira Alta, Limeira Baixa, Limoeiro, Nova Brasília, Paquetá, Poço Fundo, Ponta Russa, Primeiro de Maio, Santa Luzia, Santa Terezinha, Souza Cruz e Zantão;

II – os atos do 2º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão os bairros do Município de Brusque localizados do lado esquerdo do rio Itajaí-Mirim, a partir de seu eixo central, identificados por Bateas, Centro I, Cerâmica Reis, Guarani, Planalto, Rio Branco, RPPN Chácara Edith, Santa Rita, São João, São Luiz, São Pedro, Steffen, Tomaz Coelho e Volta Grande; e

III – os atos do 3º Ofício de Registro de Imóveis abrangerão o Município de Guabiruba.

Art. 4º A outorga da delegação para as novas serventias será realizada na forma da lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 1053146

LEI Nº 19.244, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Denomina Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, Município de Tubarão, e altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, Município de Tubarão.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Patrícia Lueders

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo I da Lei nº 16.720, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO I
BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

...
	TUBARÃO	LEI ORIGINAL Nº
...
	Denomina Alexandre Thomas Filho o Ginásio de Esportes do Centro de Educação Profissional Diomício Freitas, localizado no bairro Santo Antônio de Pádua, Município de Tubarão.	
...

” (NR)
Cod. Mat.: 1053147

LEI Nº 19.245, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 1993, que estabelece diretrizes para a elaboração, implantação e administração do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal Civil da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo e dá outras providências, institui o Quadro Lotacional de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI) e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, passa a vigorar conforme a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica instituído o Quadro Lotacional de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI), nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 81, de 1993, em conformidade com o disposto no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O quadro lotacional de que trata o caput deste artigo não revoga os demais quadros lotacionais e de pessoal da SEJURI instituídos por lei.

Art. 3º Realizados os ajustes nos termos do art. 2º, os cargos e quantitativos constantes do Anexo II desta Lei passarão então a integrar o Anexo III-A da Lei Complementar nº 676, de 12 de julho de 2016, para todos os efeitos legais e financeiros.

Parágrafo único. Os servidores alcançados por este artigo, continuarão a exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social (SEJURI).

Art. 4º O art. 90 da Lei Complementar nº 774, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá vigência até 30 de junho de 2025.” (NR)

Art. 5º O art. 67 da Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo terá vigência até 30 de junho de 2025.” (NR)

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Estado.

Art. 7º Fica o Governador do Estado autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 (LOA 2024) e no Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 (PPA 2024-2027) para atender ao disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Vânio Boing
Carlos Antônio Gonçalves Alves

Cod. Mat.: 1053151

ANEXO I

“ANEXO I
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO PESSOAL CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
(Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO POR GRUPO OCUPACIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIAS
.....
	ARTÍFICE II	8 a 10	A a J
	OPERADOR GRÁFICO	8 a 10	A a J
	OPERADOR PORTUÁRIO II	8 a 10	A a J
	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	8 a 10	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM DESENHO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9 a 11	A a J
	INSTRUTOR	9 a 11	A a J
	MONITOR	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CRECHE	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM ATIVIDADES DE SAÚDE	9 a 11	A a J
	AGENTE EM ATIVIDADES DE SAÚDE II	8 a 10	A a J
	AUXILIAR TÉCNICO CONTROLE INTERNO	9 a 11	A a J
	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	10 a 11	A a J
	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO	9 a 11	A a J
.....

.....” (NR)

ANEXO II
 QUADRO LOTACIONAL DE CARGOS DE PROVIMENTO
 EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
 E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

CARGOS	TOTAL DE VAGAS
Administrador	1
Agente de Serviços Gerais	6
Agente em Atividades Administrativas	1
Analista Técnico Administrativo II	35
Artífice I	2
Assistente Social	65
Cirurgião-Dentista	17
Enfermeiro	66
Instrutor	13
Médico	40
Motorista	14
Nutricionista	4
Operador de Equipamentos	5
Pedagogo	20
Psicólogo	66
Técnico em Atividades Administrativas	273
Técnico em Atividades de Saúde	15
Técnico em Contabilidade	2
Técnico em Enfermagem	31
TOTAL	676

Cod. Mat.: 1053153

LEI Nº 19.246, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo à Implantação de Cozinhas Comunitárias e Solidárias no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Programa tem os seguintes objetivos:

I – a promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional, de assistência social, efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida;

II – a garantia do direito constitucional à alimentação adequada e saudável;

III – a segurança de espaços sanitariamente adequados para a alimentação;

IV – a regularidade no acesso à alimentação com qualidade e em quantidade suficiente;

V – a redução da fome e da insegurança alimentar e nutricional;

VI – a construção de práticas alimentares promotoras de saúde, bem como ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis;

VII – o provimento alimentar da população em situação de vulnerabilidade e risco social, contemplando aquela em situação de rua e os povos e comunidades tradicionais;

VIII – a disseminação de conceitos e práticas de educação alimentar e nutricional, de aproveitamento integral dos alimentos e de aplicação de normas sanitárias para manipulação de alimentos;

IX – o fomento à produção de alimentos por parte da agricultura familiar e do pequeno agricultor, que deve ter preferência no fornecimento de alimentos para as Cozinhas Comunitárias e Solidárias;

X – a organização e estruturação de sistemas locais de abastecimento alimentar, articulados com outros equipamentos públicos e programas de segurança alimentar e nutricional, compreendendo da produção ao consumo; e

XI – a geração de emprego e renda para as comunidades locais.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, deve-se considerar que:

I – as Cozinhas Comunitárias e Solidárias são equipamentos públicos ou privados, sem fins lucrativos ou comerciais, que produzem refeições com regularidade para doação a pessoas em situação de vulnerabilidade social;

II – as Cozinhas Comunitárias e Solidárias devem ser instaladas próximas aos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e outros equipamentos da rede pública de assistência social, ou em locais e comunidades em que há reconhecida vulnerabilidade social; e

III – o acesso aos serviços das Cozinhas Comunitárias e Solidárias deve ser universal, sendo priorizado, para fins de planejamento e organização, o atendimento de pessoas cadastradas nos serviços de assistência social.

Art. 3º A distribuição de refeições produzidas pela Cozinhas Comunitárias e Solidárias deve ocorrer em espaços sanitariamente adequados.

Parágrafo único. As inconformidades relativas ao armazenamento, processamento e beneficiamento dos alimentos, transporte e distribuição de alimentos serão apuradas de acordo com a legislação vigente, que estabelecem critérios sanitários e de segurança alimentar.

Art. 4º As refeições preparadas nas Cozinhas Comunitárias e Solidárias devem garantir base nutricional adequada às pessoas que delas se servem, respeitando a cultura alimentar das regiões do Estado em que estão instaladas.

Art. 5º O Programa de que trata esta Lei poderá ser executado em parceria entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil e os movimentos sociais.

Parágrafo único. A parceria do Poder Público com as organizações da sociedade civil para atender ao Programa de que trata esta Lei será realizada em conformidade com a Lei nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
 Marcelo Mendes

Cod. Mat.: 1053157

LEI Nº 19.247, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado” para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica, a ser celebrado anualmente no dia 8 de junho.

Art. 2º A Promoção da Cultura Oceânica, como conjunto de processos que promovem o letramento oceânico e ecológico, permite reconhecer a interação recíproca e interdependente do oceano e da humanidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – cultura oceânica: conjunto de conhecimentos, práticas, tradições, expressões artísticas e manifestações culturais relacionadas aos oceanos, seus ecossistemas e recursos;

II – bem-estar oceânico: condição de equilíbrio e saúde dos oceanos, garantindo sua capacidade de sustentar a vida e os ecossistemas;

III – comunidade oceânica: indivíduos, organizações, povos tradicionais e comunidades locais que dependem dos oceanos para sua subsistência e identidade cultural;

IV – letramento oceânico e ecológico: sensibilização e formação das pessoas para as tomadas de decisões sobre as interações com o oceano e as zonas costeiras, a partir da compreensão das influências e impactos mútuos.

Art. 4º São objetivos desta Lei:

I – promover o letramento oceânico por meio de formação e capacitação continuada dos profissionais da educação da rede pública e privada de ensino;

II – difundir o estudo do oceano como estratégia para o desenvolvimento humano e intelectual, de forma participativa e integrada com as comunidades oceânicas, incentivando a educação ambiental e a valorização da cultura oceânica;

III – promover valores éticos, sociais e ambientais relacionados à proteção dos oceanos;

IV – promover ações de incentivo e programação orçamentária para subsidiar e custear as ações de fomento da cultura oceânica;

V – incentivar a preservação e o uso sustentável dos oceanos e dos recursos marinhos, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e mitigação das mudanças climáticas.

§ 1º São instrumentos de execução desta Lei as propostas e estudos do Currículo Catarinense de Ensino, por meio de componentes curriculares já presentes na educação, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

§ 2º O Estado promoverá a valorização, preservação e difusão da cultura oceânica por meio de políticas públicas, programas educacionais, projetos culturais e iniciativas de conscientização, garantindo a integração com as políticas estaduais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 5º A promoção da cultura oceânica será implementada por meio de educação formal e não formal, observada a transversalidade da temática do oceano e a sua importância para a regulação do clima e da vida no planeta, considerando:

I – preservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos;

II – abordagem científica, multidisciplinar e transdisciplinar;

III – valorização da cultura e economia local, do conhecimento tradicional e das experiências relacionadas ao oceano;

IV – fortalecimento de iniciativas como as Escolas do Mar e estruturas educacionais similares;

V – promoção de vivências no oceano e em ambientes naturais, assegurando que as atividades ocorram com segurança;

VI – integração das ações de promoção da cultura oceânica com as políticas estaduais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, assegurando que as iniciativas contribuam para a conservação marinha e para o enfrentamento da crise climática.

Parágrafo único. Será incentivada a realização de eventos culturais, tais como exposições, festivais, cursos e

outras atividades que promovam a conscientização sobre a importância dos oceanos e a diversidade cultural relacionada a eles.

Art. 6º Os oceanos, enquanto parte integrante dos ecossistemas naturais e regulador climático planetário, têm reconhecidos direitos intrínsecos e inalienáveis como direito à integridade, à regeneração, à proteção contra danos, entre outros.

Art. 7º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Valdir Colatto
Guilherme Dallacosta
Patrícia Lueders

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

DIAS	LEI ORIGINAL Nº
...
8	Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica
...

” (NR)

Cod. Mat.: 1053159

LEI Nº 19.248, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Cria o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina, denominado Inova Pesca SC, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Infraestrutura Pesqueira no Estado de Santa Catarina denominado Inova Pesca SC.

Art. 2º O Programa compreende financiamentos para a aquisição, construção, conversão, modernização, substituição, adaptação, que tem por objetivo aprimorar as obras de infraestrutura pesqueira.

Art. 3º O Poder Público fomentará a mobilização das comunidades pesqueiras do Estado para que promovam diagnósticos de suas demandas e articulem-se para propor os investimentos necessários de infraestrutura pesqueira em cada Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Valdir Colatto

Cod. Mat.: 1053161

LEI Nº 19.249, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação da realização de hormonioterapia cruzada para menores de 16 (dezesseis) anos e procedimentos cirúrgicos de afirmação de gênero para menores de 18 (dezoito) anos em Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada em toda a rede de saúde, pública ou privada, de Santa Catarina a realização de:

I – hormonioterapia cruzada, para menores de 16 (dezesseis) anos; e

II – procedimentos cirúrgicos de afirmação de gênero, para menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º A vedação estabelecida pelo *caput* deste artigo deverá ser observada por todos os profissionais de saúde e instituições médico-hospitalares da rede de saúde pública e privada do Estado, ainda que o tratamento seja requisitado ou tenha consentimento dos pais ou responsáveis legais do menor de idade, respeitado o disposto nas normativas dos conselhos profissionais e dos órgãos públicos especializados sobre o tema.

§ 2º A vedação imposta por esta Lei não se aplica aos tratamentos de doenças, síndromes e condições especiais de saúde que necessitem de tratamento com hormonioterapia cruzada.

Art. 2º O descumprimento da vedação estabelecida pelo art. 1º desta Lei configura infração administrativa e será sancionado com multa no valor de 5 (cinco) salários mínimos, quando da 1ª (primeira) autuação, aplicando-se em dobro em caso de reincidência.

§ 1º O estabelecimento reincidente terá a sua licença de funcionamento cassada, sem prejuízo das multas pecuniárias previstas no *caput* deste artigo.

§ 2º O valor da multa será aplicado em dobro caso a infração seja cometida:

I – sem consentimento dos pais ou responsáveis legais da criança ou do adolescente;

II – de modo que cause esterilidade ou outro dano à saúde física e mental da criança ou do adolescente; e

III – sem possibilidade de reversão.

§ 3º A aplicação das sanções pecuniárias administrativas não exclui a responsabilização penal nem a reparação civil pelos danos causados pelo infrator.

Art. 3º Os recursos arrecadados com o pagamento das multas a que se refere o art. 2º desta Lei serão destinados ao Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) do Estado, criado pela Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, com a utilização exclusiva para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Art. 4º Os agentes públicos que incorrerem nas condutas previstas nesta Lei serão penalizados de acordo com a Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Deverá a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina fiscalizar e punir os agentes infratores da presente Lei.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71, III, da Constituição Estadual, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053163

LEI Nº 19.250, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores regulares de sangue, ou de órgãos, tecidos e medula óssea, no Estado de Santa Catarina, denominado Solidariedade à Frente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos doadores regulares de sangue, ou ao doador de órgãos, tecidos e medula óssea do Estado de Santa Catarina, o atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, em eventos patrocinados pela Administração Pública Estadual, e nos procedimentos administrativos dos órgãos públicos da esfera estadual.

Parágrafo único. Para fins do direito previsto nesta Lei, será considerado doador regular o cidadão que comprove:

I – ao menos 2 (duas) doações de sangue em instituição sediada em Santa Catarina, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao exercício do direito; e

II – ao menos 1 (uma) doação de medula óssea em instituição sediada em Santa Catarina, nos 3 (três) anos anteriores ao exercício do direito.

Art. 2º As carteirinhas, atestados, e outros meios de identificação instituídos por organizações e entidades responsáveis pela coleta de sangue, e os outros procedimentos afetos a esta Lei, no Estado de Santa Catarina, ficam legalmente reconhecidos para comprovação da condição de beneficiário.

Parágrafo único. O órgão superior de saúde do Estado de Santa Catarina deverá elaborar e divulgar símbolo estadual dedicado à identificação do beneficiário e o modelo padronizado dos documentos e outros meios que serão utilizados para comprovação do direito instituído nesta Lei.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará na multa de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) ao infrator, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que será dobrado a cada reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO

Marcelo Mendes
Sívio Dreveck
Diogo Demarchi Silva

Cod. Mat.: 1053165

LEI Nº 19.251, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Dia Estadual do Orgulho Autista e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que “Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado”, para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Orgulho Autista, a ser lembrado e celebrado, anualmente, no dia 18 de junho, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual do Orgulho Autista tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre a neurodiversidade e a inclusão, além de fomentar o debate e impulsionar as políticas públicas que visam à garantia dos direitos das pessoas autistas.

Art. 3º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Patrícia Lueders
Diogo Demarchi Silva

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

DIAS	LEI ORIGINAL Nº
18	Dia Estadual do Orgulho Autista - realização de palestras orientativas; - seminários, oficinas, cursos presenciais e virtuais; - disponibilização de cartilhas e apresentações culturais em feiras orgânicas agroecológicas.

” (NR)

Cod. Mat.: 1053166

LEI Nº 19.252, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Declara a Aviação Agrícola Tripulada e a utilização agrícola de Aeronaves Remotamente Pilotadas como atividades de relevante interesse público e econômico no Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam declaradas a Aviação Agrícola Tripulada e a utilização agrícola de Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARP's) como atividades de relevante interesse público e econômico no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As atividades declaradas de relevante interesse público e econômico referidas no art. 1º são fundamentais para a garantia da eficiência produtiva, abastecimento, segurança alimentar e proteção ambiental, compreendendo:

- I – semeadura;
- II – emprego de fertilizantes;
- III – emprego de defensivos;
- IV – povoamento e repovoamento de águas;
- V – controle e combate a pragas e doenças;
- VI – combate a incêndios em todos os tipos de vegetação;
- VII – outros empregos que vierem a ser aconselhados.

Art. 3º O exercício e o emprego da aviação agrícola, tripulada e remotamente pilotada, é livre, autorizado e garantido em todo o território de Santa Catarina, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes, em âmbito Estadual e Federal.

Art. 4º A Administração Pública poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e institucional com

entidades de representação profissional, associativas, sindical e organismos não governamentais, nacionais e internacionais, ligados ao setor da aviação agrícola tripulada e remotamente pilotada, visando à pesquisa, inovação e desenvolvimento das atividades elencadas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Marcelo Mendes
Valdir Colatto

Cod. Mat.: 1053167

MENSAGEM Nº 915

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 379/2021, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) de informações relativas às empresas vencedoras de licitações, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, por ser contrário ao interesse público, com fundamento na Informação nº 30/2024/SEA/DGLC, da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

O PL nº 379/2021, apesar da boa intenção do legislador, apresenta contrariedade ao interesse público, conforme o seguinte apontamento feito pela SEA:

De plano, entende-se que o autógrafo do Projeto de Lei reforça o princípio da publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Ademais, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 54, estabelece a obrigatoriedade de publicação do edital de licitação, assegurando a ampla divulgação e a transparência dos certames. Em relação à fase de homologação, o artigo nº 174 da mesma lei determina a obrigatoriedade de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo visibilidade em âmbito nacional. Complementarmente, o artigo nº 175 faculta aos entes federativos a criação de sítios eletrônicos oficiais para divulgação complementar das contratações, reforçando o princípio da transparência.

Com base nas informações apresentadas, é possível destacar que os processos licitatórios promovidos pela Secretaria de Estado da Administração (SEA) já atendem amplamente ao princípio da publicidade. Independentemente do resultado da licitação — homologado, deserto ou frustrado —, todos são publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Além disso, a abertura dos processos licitatórios é devidamente divulgada, com a publicação do edital e a especificação do objeto da contratação. A lauda final da publicação menciona detalhes essenciais, como número do Pregão Eletrônico, Objeto da contratação, número do processo no SGP-e, deferimento no sistema SIGEF, empresas vencedoras e seus respectivos valores. Vale ressaltar que no Processo SGP-e se encontram todas as informações/andamento do processo licitatório, podendo ser consultado em Portal de Processos Digitais - SGP-e, aba Documentos.

Considerando o exposto, informamos que a análise realizada por esta Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos foi pautada exclusivamente pelos dispositivos legais que regem as licitações e contratos administrativos. Nesse sentido, o Projeto de Lei (PL) não trará benefícios significativos em termos de otimização de processos, isso ocorre porque todos os dados relacionados já são públicos e se complementam entre si, sendo disponíveis através de ferramentas como o DOE/SC e o processo SGP-e, além do

deferimento do sistema SIGEF e do Sistema ESFINGE.

Posto isto, opinamos pelo não prosseguimento do projeto de lei.

Essa, senhoras Deputadas e senhores Deputados, é a razão que me levou a vetar o projeto em causa, a qual submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1053170

MENSAGEM Nº 916

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição do Estado, comunico a esse colendo Poder Legislativo que decidi vetar totalmente o autógrafo do Projeto de Lei nº 104/2021, que “Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações internas com equipamentos de irrigação destinados ao uso na agricultura ou horticultura em Santa Catarina”, por ser inconstitucional, com fundamento no Parecer nº 37/2025, da Consultoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

O PL nº 104/2021, ao pretender isentar do ICMS as operações internas com equipamentos de irrigação destinados ao uso na agricultura ou horticultura, está eivado de inconstitucionalidade formal, uma vez que cria renúncia de receita sem estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, violando, assim, o disposto nos §§ 2º e 6º do art. 165 da Constituição da República e no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.

Ademais, o referido PL padece de ilegalidade, uma vez que implica renúncia de receita sem, contudo, ter sido demonstrado em sua tramitação legislativa o cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Nesse sentido, a PGE recomendou vetar totalmente o referido PL, manifestando-se nos seguintes termos:

O Projeto de Lei n. 104/2021 já foi objeto de análise desta Consultoria em razão de pedido de diligência, quando o Procurador do Estado Dr. Marcos Alberto Titão lavrou parecer nos autos do processo SCC 16459/2024, com a seguinte ementa:

“Pedido de diligência. Projeto de Lei n. 0104.8/2021, de iniciativa parlamentar, que ‘Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) as operações internas com equipamentos de irrigação destinados ao uso na agricultura ou horticultura em Santa Catarina’.

1. Constitucionalidade formal subjetiva. Inexistência de usurpação à iniciativa reservada ao Governador do Estado.
2. Constitucionalidade formal orgânica. Matéria sobre direito tributário (CF/88, art. 24, I).
3. Constitucionalidade material. Proposição situada dentro da margem de conformação do legislador.
4. Ausência de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade. Necessidade de atendimento integral à norma insculpida no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao art. 113 do ADCT.”

[...]
Porém, conforme se observa do parecer, o projeto de lei aprovado não teve a devida instrução com o impacto financeiro, previsto no art. 113 do ADCT, e nem o devido cumprimento aos requisitos estabelecidos pelo art. 14 da LRF e, por este motivo, o parecer não foi acolhido, pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos

Jurídicos, Dr. André Emiliano Uba.

A manifestação do Dr. André, e que foi acolhida pelo Procurador-Geral do Estado, foi assim redigida (p. 13/14 do processo SCC 11695/2023):

"Diante da manifestação trazida no presente processo pelo Procurador do Estado, Dr. Marcos Alberto Titão, e inobstante os argumentos ali apontados, necessário tecer algumas considerações sobre o Projeto de Lei nº 0104.8/2021.

Nos termos da referida peça, foi ressalvado que 'não houve a devida instrução com a estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, previsto no art. 113 do ADCT, e nem o devido cumprimento aos requisitos estabelecidos pelo art. 14 da LRF [...]'.
Portanto, como os supracitados requisitos constitucionais e legais não foram devidamente cumpridos, não resta outra alternativa senão opinar pela inconstitucionalidade da norma.

Não se desconhece a boa intenção do legislador, que pretende isentar do ICMS as operações internas com equipamentos de irrigação destinados ao uso na agricultura ou horticultura. Contudo, para adequado prosseguimento do feito, é essencial que sejam observados o art. 165, §§ 2º e 6º, da CRFB, o art. 113 do ADCT, e o art. 14 da LC n. 101/2000. Em face do exposto, deixo de acolher a manifestação da lavra do Procurador do Estado, Dr. Marcos Alberto Titão, referendada pelo Dr. André Filipe Sabetzki Boeing, Procurador-Chefe da Consultoria Jurídica, opinando pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 0104.8/2021, tudo nos termos da fundamentação acima disposta."

Assim, adere-se às conclusões e fundamentações lançadas pelo Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos, Dr. André Emiliano Uba, nos autos do processo SCC 16459/2024, que analisou, previamente, a presente proposta, pois os fundamentos invocados permanecem válidos, motivo pelo qual opina-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei 104/2021.

Ante o exposto, opino pela existência de ilegalidade e inconstitucionalidade no Projeto de Lei n. 104/2021, em razão de ofensa ao art. 165, §§ 2º e 6º, da CRFB, ao art. 113 do ADCT, e ao art. 14 da LC n. 101/2000.

Essas, senhoras Deputadas e senhores Deputados, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos senhores Membros da Assembleia Legislativa.

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado

Cod. Mat.: 1053171

ATOS DO PODER JUDICIÁRIO

Ação Direta de Inconstitucionalidade (Órgão Especial) Nº 5004260-55.2024.8.24.0000/SC

AUTOR: Coordenador do Centro de Apoio Operacional do Controle de Constitucionalidade - CECCON - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - Florianópolis

RÉU: Prefeito - MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC - Araquari

RÉU: ARAQUARI CAMARA DE VEREADORES

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC

EDITAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO (Art. 18 Lei n. 12.069/2001)

RELATOR: RODOLFO TRIDAPALLI

Parte dispositiva da decisão: "o Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, julgar procedente a presente Ação para, em consequência, declarar a inconstitucionalidade formal e material da Lei Complementar n. 356, de 17 de dezembro de 2021, do Município de Araquari."

Cod. Mat.: 1052921

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 002/2025 – de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, de acordo com a delegação de competência conferida pelo art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e conforme Processo SCC 92/2025, resolve:

Art. 1º **DELEGAR** a servidora **DEYSE CRISTINA LOCATELLI HAVIARAS**, matrícula nº 0955968-0-02, ocupante do cargo de Assessor Técnico, competência para assinar expedientes e demais atos administrativos, específicos e exclusivamente inerentes às atribuições da Consultoria Jurídica da Casa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/01/2025, cessando os efeitos da Portaria nº 001/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.428 de 10/01/2025.

MARCELO MENDES

Secretário Adjunto, designado para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário de Estado

Cod. Mat.: 1052890

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 72/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 2.029 de 2022 e com fulcro no SEA 00002024/2024, RESOLVE fazer as seguintes alterações na Comissão Permanente de Licitação para **Recebimento de Materiais**, instituída pela Portaria nº 1230/2024 | DOE 22.406, no âmbito da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC) da Secretaria de Estado da Administração (SEA).
A contar de 27/01/2025.

DISPENSAR, JORGE ALBERTO AGUIAR, mat. nº 0647114-5-01.

VANIO BOING

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 1052838

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEA/SEF nº 1 - 2025

Dispõe sobre as aquisições e contratações do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (PROFISCO II - SC).

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, como órgão normativo do Sistema Administrativo de Gestão de Licitações e Contratos, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, órgão central do Sistema Administrativo de Administração Financeira, Contabilidade e Planejamento Orçamentário, conforme disposto no inciso I do artigo 126, e Órgão Executor do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (PROFISCO II - SC); no uso das atribuições conferidas pelo art. 127 da mesma Lei, conforme processo SEA 267/2025.

Considerando o Contrato de Empréstimo nº 5752/OC-BR, firmado entre o Estado de Santa Catarina e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o financiamento e execução do PROFISCO II - SC;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para as aquisições e contratações do PROFISCO II - SC.

RESOLVE:

Art. 1º Nas aquisições e contratações no âmbito do PROFISCO II - SC, realizadas por meio dos métodos próprios do BID, o processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - Documento de Oficialização da Demanda - DOD, informando que a contratação será pelo PROFISCO II - SC e indicando 2 (dois) servidores com conhecimento técnico sobre a respectiva aquisição, com o objetivo de compor a comissão de avaliação de propostas;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Análise de riscos e mapa de riscos, se for o caso;

IV - Termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

V - Orçamento estimado;

VI - Acordo de Cooperação Técnica entre os órgãos partícipes do Profisco II SC (disponível no processo SEF 12594/2024);

VII - Autorização do pedido pela autoridade competente;

VIII - Declaração de disponibilidade orçamentária-financeira (ou pré-empenho, conforme o caso), demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IX - Plano de Aquisições aprovado pelo BID onde consta a aquisição ou contratação;

X - Aprovação do Plano de Aquisições ou da demanda específica pelo Grupo Gestor de Governo (GGG);

XI - Cópia do Contrato de Empréstimo nº 5752-OC-BR;

XII - Cópia da política do BID aplicada à aquisição ou contratação;

XIII - Minutas de edital e contrato, se for o caso; e

XIV - Parecer jurídico.

§ 1º Os elementos destacados nos incisos I a IV, VII, VIII, X, XIII e XIV serão elaborados nos termos do Decreto nº 47, de 09 de março de 2023, quando aplicável.

§ 2º A Comissão de Contratação do PROFISCO II - SC poderá solicitar outros elementos, conforme as diretrizes definidas no Manual de Aquisições do Executor, disponibilizado pelo BID.

Art. 2º As aquisições e contratações no âmbito do PROFISCO II SC na modalidade Pregão Eletrônico seguem o disposto no Decreto nº 47, de 09 de março de 2023, com acréscimo dos documentos previstos nos incisos VI, IX, XI e XII do Art. 1º.

Art. 3º A instrução do processo deverá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe), de modo que os atos e os documentos de que trata esta instrução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. A abertura do processo no SGPe deve utilizar o assunto 2749 - Aquisições e Contratações - PROFISCO II SC e a respectiva classe 161 - Processo sobre Aquisição de Bens e/ou Contratação de Serviços - PROFISCO II SC.

Art. 4º A área requisitante da contratação deverá iniciar a instrução do processo com os elementos necessários e encaminhá-lo posteriormente à Unidade de Coordenação de Projetos (SEF/UCP).

Parágrafo único. Os elementos necessários são os listados nos incisos I a VI do Art. 1º, quando aplicável.

Art. 5º As disposições da Instrução Normativa nº 24/2020 não se aplicam às aquisições e contratações do PROFISCO II SC.

Parágrafo único. As aquisições e contratações realizadas por meio de Pregão Eletrônico utilizarão o Sistema de Compras Eletrônicas indicado pela Unidade de Coordenação de Projetos e reconhecido pelo BID.

Art. 6º Os contratos de aquisição de bens e serviços com recursos do PROFISCO II SC deverão ser firmados conjuntamente pelo Secretário de Estado da Fazenda e pela autoridade competente do órgão partícipe nos casos em que a contratação seja destinada a projetos de execução externa à SEF.

Parágrafo único. Nos casos citados no caput, o órgão partícipe fica responsável pela execução contratual, designando fiscal e gestor para o acompanhamento e reportando periodicamente o andamento das atividades à Unidade de Coordenação de Projeto e à Gerência de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIO BOING

Secretário de Estado da Administração

CLEVERSON SIEWERT

Secretário de Estado da Fazenda

FRANCIELI ALVES CORREA

Diretora de Gestão de Licitações e Contratos

ITAMAR BEZERRA DE MELLO

Diretor de Administração e Finanças

Cod. Mat.: 1053103

ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA

EXTRATO DE CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº 2024CS001001
CONCEDENTE: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **CONVENIENTE:** Município de Forquilha-SC. **OBJETO:** Aquisição de veículo, tipo VAN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR DOS RECURSOS:** Total de R\$ 318.990,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e noventa reais), por parte do CONCEDENTE, conforme Plano de Trabalho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura, até 30/06/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo, 15 da Lei 19.093/2024. **DATA:** Florianópolis, 23/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Adjunta de Estado da Assistência Social, Mulher e Família e o Prefeito Municipal de Forquilha José Cláudio Gonçalves. **Processo SCC 7702/2024.**

Cod. Mat.: 1053187

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 69 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR**, de acordo com o Artigo 31, do Decreto nº 273, de 12 de Setembro de 2023, conforme Processo **SED 198414/2024**, JOSIANE DE LIMA TSCHUCAMBANG, matrícula nº 367.648-0-04, ocupante do cargo de professor, Nível MAG-04-A, com 40 (quarenta) horas semanais, para exercer, em Caráter Temporário, a função de Diretor TIPO 5-3 TURNOS, na EIEB LAKLANO, código 778001396100, município de José Boiteux, face ao impedimento da titular, LILIAN PATTE DOS SANTOS LEMOS, matrícula nº 379.426-1-04, que se encontra em Licença para repouso a gestante - concessão antes do nascimento, no período de **02/01/2025 a 24/05/2025**.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052990

PORTARIA Nº 70 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **FAZER CESSAR**, conforme processo **SED 134337/2022** os efeitos da Portaria nº 1821 de 26/07/2022, publicada no DOE nº 21823, de 28/07/2022 que constituiu Comissão Regional de Estágio Probatório- CREP, na Coordenadoria Regional de TAIÓ, a partir de **10/01/2025**.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052991

PORTARIA Nº 67 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR**, conforme Processo **SED 190959/2024**, os efeitos da Portaria nº 2072 de 27/07/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22070 de 28/07/2023, que concedeu licença sem remuneração à LUCEMAR JOSE URBANEK, matrícula nº 291.500-6-02, no período de **27/12/2024 a 26/12/2026**, sem recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe o art. 3º da Lei Complementar n. 773/2021, que alterou o § 4º, do art. 4º da Lei Complementar nº 412/2008.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052988

PORTARIA Nº 68 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **SED 198414/2024**, a designação para a função de diretor - tipo 5-3 turnos, efetuada pela Portaria nº 61 de 20/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.435 de 21/01/2025, de JOSIANE DE LIMA TSCHUCAMBANG, matrícula nº 367.648-0-04, por incorreção.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052989

PORTARIA Nº 75 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR SEM EFEITO**, conforme o Processo **SED 8994/2025**, a dispensa efetuada pela Portaria nº 38 de 10/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.429 de 13/01/2025, de LUCERIA APARECIDA PINTO DE ARRUDA, matrícula nº 682.799-3-05, ocupante do cargo de Professor, para

atuar na EEF JULIO DA COSTA NEVES, código 779000015030, município de FLORIANÓPOLIS.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052995

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 73 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. Valmira dos Passos de Souza, matrícula 0669186-2-02, que tramita nesta Secretaria o Processo **SED 99883/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052992

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 74 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. Joyce Graziela Maia Furtado Tigre de Oliveira, matrícula 701.017-6-01, que tramita nesta secretaria o Processo **SED 84336/2024**, de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052993

AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 76 de 22/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO leva ao conhecimento da Sra. Juliana Domingos Rodrigues, matrícula 725.989-1-02, que tramita nesta Secretaria o Processo **SED 75759/2024** de regularização funcional da servidora e nele foram apurados valores a serem ressarcidos ao erário. Fica estabelecido o prazo legal de 15 dias, a contar desta publicação, para manifestação do interessado, de acordo com o art. 6, IV, do Decreto nº 1.886, de 2013.

PATRICIA LUEDERS

Secretário de Estado da Educação, substituta

Cod. Mat.: 1052996

FAZENDA

RESOLUÇÃO GGG Nº 001/2025

O Governador do Estado de Santa Catarina autoriza a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. (EPAGRI), a alterar Estatuto Social, Plano Gerencial e Organograma. **Processo EPAGRI 26826/2024.**

O GRUPO GESTOR DE GOVERNO – GGG RECOMENDA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA a homologação da presente Resolução, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 38 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e,

CONSIDERANDO que as decisões de caráter autorizativo recomendadas pelo GGG terão a forma de Resolução e produzirão efeitos após serem homologadas pelo Governador do Estado e publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), de acordo com o disposto no art. 1º, §2º do Decreto nº 903/2020;

CONSIDERANDO que as alterações de ordem administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial e organizacional, inclusive a criação de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e empregos públicos permanentes ou comissionados, a serem realizadas pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta, devem ser previamente analisadas pelo GGG;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Epagri/DEX nº 150/2024, de 27 de novembro de 2024 (pág. 169); a Portaria Conjunta SEPLAN/SED/SAR/EPAGRI nº 117/2024, de 30/07/24 (págs. 2 a 5); o Projeto Transferência Manutenção CEDUPs Agrotécnicos da SED para EPAGRI (págs. 6 a 93); a Apresentação do Projeto (págs. 94 a 168); o Ofício EPAGRI DEX 168/2024, de 20/12/2024 (págs. 175 a 176); a Justificativa alteração Estatuto Social – Cria Diretoria de Ensino (págs. 177 a 180); a Repercussão Financeira alteração Estatuto Social (pág. 181); a Comprovação Recursos Orçamentários alteração Estatuto Social (págs. 182 a 187); a Ata 108ª Reunião Extraordinário Conselho Adm., de 18/10/2024 (págs. 188 a 190); a Ata 106ª Assembleia Geral Extraordinária, de 27/11/2024 (págs.

191 a 196); o Quadro Comparativo Estatuto Social (págs. 197 a 205); a Minuta Estatuto Social EPAGRI (págs. 206 a 236); Justificativa alteração Plano Gerencial (págs. 237 a 239); Repercussão Financeira Plano Gerencial (pág. 240); Comprovação Recursos Orçamentários alteração Plano Gerencial (págs. 241 a 246); o Quadro Comparativo Plano Gerencial (págs. 250 a 268); a Minuta Plano Gerencial EPAGRI (págs. 269 a 376) e o Parecer EPAGRI/DJUR nº 01/2025, de 06/01/2025 (págs. 388 a 395);

CONSIDERANDO a Informação GGG nº 001/2025 (págs. 399 a 406),

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Estado de Santa Catarina S.A. (EPAGRI) a promover alterações/atualizações em seu Estatuto Social, Plano Gerencial e Organograma, nos termos das propostas constantes às págs. 178, 206 a 236 e 269 a 376 do processo SGPe EPAGRI 26826/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação pelo Chefe do Poder Executivo e publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do §2º do artigo 37 da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Cleverson Siewert

Secretário de Estado da Fazenda

Presidente do Grupo Gestor de Governo

Vânio Boing

Secretário de Estado da Administração

Marcelo Mendes

Secretário de Estado da Casa Civil designado

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Danieli Blanger Pinheiro Porporatti

Secretária - Gabinete do Governador do Estado

Edgard Novuchy Pereira Usuy

Secretário de Estado do Planejamento

Diego Ricardo Holler

Presidente do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A., em exercício

Homologo a presente Resolução do Grupo Gestor de Governo.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Jorginho Mello

Governador do Estado

Registre-se, comunique-se e publique-se.

César Fernando Cavalli

Secretário do Grupo Gestor de Governo

Cod. Mat.: 1052875

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

O Secretário da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - SICOS, com sede à Rua Visconde de Cairú nº 391, 2º andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.255.568/0001-00, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 9º, inciso VIII, e art. 144, da Constituição Estadual, arts. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.196/2017, pelo presente instrumento informa: **CONSIDERANDO** a possibilidade legal de inexigibilidade de chamamento público, elencada no art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 13.019/2014, quando: “o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos”; **CONSIDERANDO** a exigência de se fundamentar a decisão, conforme regra o art. 8º, § 2º do Decreto Estadual 1.196/2012: “O chamamento público [...] será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e 31 da Lei federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público, observado o disposto no art. 32 da referida Lei”; **CONSIDERANDO** o art. 31, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, quando “no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política”; **CONSIDERANDO** que, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto proposto, considerando que a proponente é a única organização privada com sede própria, e que executa os serviços de entidade sindical sem fins lucrativos, presente em mais de 200 municípios do Estado de Santa Catarina, por meio de seus sindicatos filiados organizados em 16 Associações Microrregionais; **CONSIDERANDO** que, dentre as finalidades da

entidade a ser beneficiada, destaca-se o que ecoa no Estatuto da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina – FETAESC, em seu art.º 2º art., inciso XIV, “trabalhar pelo aprimoramento das políticas de saúde e educação pública e de qualidade, que assegurem uma vida digna à categoria”, que é totalmente coincidente com os objetivos institucionais da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviço – SICOS, consoante art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019; **CONSIDERANDO** a missão da FETAESC de representar e apoiar as famílias agricultoras de Santa Catarina, promovendo o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar e disponibilizando estrutura de atendimento em sua sede, que conta com escritório, alojamento, salas de reuniões, cozinha, refeitório e auditório para realização de cursos e palestras de capacitação, além de oferecer hospedagem e alimentação a famílias agricultoras que necessitam de atendimento médico na Grande Florianópolis, mas que não possuem condições para se hospedar na região durante o tratamento; Diante dos fundamentos legais expostos e considerando o relevante interesse público na promoção do bem-estar social e no fortalecimento da agricultura familiar, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização de parceria entre a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviço - (SICOS) e a Federação dos trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - (FETAESC). Essa parceria visa proporcionar uma reforma emergencial na sede da FETAESC, viabilizando a adequação da estrutura de apoio oferecida às famílias agricultoras de todo o Estado. Ao permitir a melhoria do atendimento, acolhimento e infraestrutura destinados aos agricultores familiares, esta iniciativa representa um avanço no compromisso do Governo de Santa Catarina com o desenvolvimento rural sustentável e com a inclusão social de grupos vulneráveis. A estrutura reformada da FETAESC permitirá não apenas o atendimento direto em questões de saúde e educação dessas famílias, mas também o fortalecimento de sua atuação estratégica junto aos trabalhadores rurais em mais de 200 municípios catarinenses, promovendo uma agricultura mais inclusiva e sustentável, em linha com os objetivos prioritários da política pública estadual. **RESUMO DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE:** 1. **Referência:** Processo SGP-e nº SICOS 1153/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento. 2. **Base Legal:** art. 9º, inciso VIII, e art. 144, da Constituição Estadual, arts. 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual nº 1.196/2017. 3. **Organização da Sociedade Civil (OSC)/Propoente:** Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina – FETAESC. 4. **CNPJ:** nº: 83.900.399/0001-94. 5. **Objeto Proposto:** Auxílio financeiro, com base no art. 9º, inciso VIII, e art. 144, da Constituição Estadual, c/c Art. 9º, §3º, II, do Decreto Estadual 1.196/2017 e plano de trabalho apresentado pela Entidade, para execução de uma reforma emergencial na sede da FETAESC, viabilizando a adequação da estrutura de apoio oferecida às famílias agricultoras de todo o Estado. Ao permitir a melhoria do atendimento, acolhimento e infraestrutura destinados aos agricultores familiares, esta iniciativa representa um avanço no compromisso do Governo de Santa Catarina com o desenvolvimento rural sustentável e com a inclusão social de grupos vulneráveis. A estrutura reformada da FETAESC permitirá não apenas o atendimento direto em questões de saúde e educação dessas famílias, mas também o fortalecimento de sua atuação estratégica junto aos trabalhadores rurais em mais de 200 municípios catarinenses, promovendo uma agricultura mais inclusiva e sustentável, em linha com os objetivos prioritários da política pública estadual. 6. **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento. 7. **Condições para apresentação da proposta:** A proposta poderá ser enviada, no SIGEF, até o dia 02 de junho de 2025. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGP-e a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região. 8. **Justificativa pela Inexigibilidade de Chamamento Público:** Em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto proposto, considerando que a proponente é a única organização privada com sede própria, e que executa os serviços de entidade sindical sem fins lucrativos, presente em mais de 200 municípios do Estado de Santa Catarina, por meio de seus sindicatos filiados organizados em 16 Associações Microrregionais; 9. **Valor total do repasse:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); Unidade Orçamentária: 27001; Unidade Gestora: 270001/000001; Fonte de Recurso: 1.708.129.000; Natureza Despesa: 44.50.42.01; Programa/Subação: 13.000; 10. **Disposições gerais:** A inexigibilidade não exige a entidade de atender à exigência do prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual 1.196/2011, bem como a entidade deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto. Admite-se impugnação a esta justificativa, a qual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. 11. **Publicação:** Publique-se a presente justificativa no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, como forma de atender ao art. 32, §1º da Lei Federal 13.019/2014. **SILVIO DREVECK** - Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Serviço. Cod. Mat.: 1053115

Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense – PRODEC – Extrato da Resolução Nº 850/24, do Conselho Deliberativo do PRODEC, que concede o incentivo do PRODEC, para a Empresa: **FARBEN S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA**, Içara (SC), CNPJ nº 85.111.441/0001-13, com base na Lei nº 13.342, de 10/03/2005, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 704, de 17/10/2007, e suas alterações. **Objetivo:** Trata-se de um projeto de expansão e modernização das atividades operacionais da empresa. Localizado no município de Içara e protocolado sob o número da SICOS 7486/2024. **Características do Incentivo:** 1) **Montante** de até R\$ R\$24.532.099,06 (vinte e quatro milhões, quinhentos e trinta e dois mil, noventa e nove reais e seis centavos), a serem realizados conforme cronograma de investimentos constantes do relatório de análise; 2) **Percentual do Incentivo:** 60% (sessenta por cento), sobre o incremento do ICMS NORMAL calculado sobre a média gerada no período de julho de 2023 a junho de 2024, correspondente aos 12 meses anteriores ao início da implantação do projeto; 3) **Prazo de Fruição:** o benefício poderá ser utilizado por um prazo de até 120 (cento e vinte) meses, limitado ao montante do incentivo e ao disposto no Convênio ICMS nº 190 e ao montante do incentivo; limitada a última fruição a dezembro de 2032; 4) **Prazo de Carência:** 48 meses, por parcela creditada; 5) **Amortização:** cada parcela será integralmente amortizada no mês de término da carência; 6) **Taxa de Juros:** 4% a.a.; 7) **Atualização Monetária:** 100% (cem por cento) do índice que a critério do Poder Executivo seja adotado para atualização dos tributos estaduais; 8) **Garantias Fidejussórias:** Para assegurar o pagamento do incentivo do PRODEC, composto pela restituição do principal, pelos juros e pelo montante da atualização monetária da dívida, acrescidos de todas e quaisquer demais obrigações decorrentes desta operação, assina, com base no relatório de análise do agente financeiro na qualidade de INTERVENIENTES FIADORES, Edmilson Zanata, inscrito no CPF nº 398.909.xxx-xx, e sua esposa Patrice Damiani Mazzucco Zanatta, inscrita no CPF nº 534.596.xxx-xx, Jayme Zanatta Filho, inscrito no CPF nº 497.435.xxx-xx, e sua esposa Claudia Giassi Zanatta, inscrita no CPF nº 582.831.xxx-xx, Edilson Zanatta, inscrito no CPF nº 538.054.xxx-xx, e sua esposa Susane Beatriz Demetrio Zanatta, inscrita no CPF nº 772.527.xxx-xx, Elton Zanatta, inscrito no CPF nº 622.811.xxx-xx, e sua esposa Fabiana Medeiros da Silva Zanatta, inscrita no CPF nº 909.820.xxx-xx e renunciando expressamente aos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil brasileiro e responsabilizando-se solidariamente até final liquidação de todas as obrigações do presente contrato; 09) **Dos Encargos de Inadimplência:** No caso de impontualidade nos pagamentos devidos a qualquer título, sem prejuízo do vencimento antecipado e da imediata exigibilidade de toda a dívida e demais cominações legais e convencionais, serão aplicados, até 90 dias após o vencimento, os seguintes encargos de inadimplência: a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas; b) pagamento de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis, incidentes sobre o saldo vencido. Não ocorrendo o recolhimento das parcelas liberadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de seu vencimento, os valores passarão a ser exigidos na forma prevista na legislação tributária (falta de recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo). Nesse caso, incidirão sobre os valores devidos, a partir do vencimento da parcela, multa, juros e atualização previstos na legislação tributária por falta do recolhimento total ou parcial do imposto apurado pelo próprio sujeito passivo. Florianópolis, 04 de dezembro de 2024. Silvio Dreveck, Secretário de Estado da Indústria, do Comércio e do Serviço e Presidente do Conselho Deliberativo do PRODEC. Cod. Mat.: 1052878

INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

P O R T A R I A N.º 011 de 15/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 1053/2025, os efeitos da Portaria n.º 187 de 22/02/2024, que designou, o Engenheiro, **CLAUDIA CELENE ZAGO NERY**, matrícula n.º 0376.079-0-03, para fiscalizar os serviços, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
PROCESSO: SIE 3561/2022
Contrato: CT-047/2023
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material de sinalização viária vertical turística em Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas pertencentes à Região Turística do Caminho dos Príncipes – Lote III.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 012 de 15/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106,

§2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SIE 1053/2025, o Engenheiro, **VILSON SCHWITZKY JUNIOR**, matrícula n.º 0617561-9-01, para, a partir de 14/01/2025, fiscalizar o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: CT-047/2023
Objeto: Execução de serviços com fornecimento de material de sinalização viária vertical turística em Rodovias Estaduais pavimentadas e não pavimentadas pertencentes à Região Turística do Caminho dos Príncipes – Lote III.
Processo: SIE 3561/2022
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5
Cod. Mat.: 1052894

P O R T A R I A N.º 014 de 16/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **KEVIN AZEVEDO ASSUNÇÃO**, matrícula n.º 0609.723-5-01, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00270/2024/SED
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de subestação de entrada de energia elétrica e reforma parcial das instalações elétricas da EEB Irmão Joaquim, localizada em Ibicaré.
Processo: SED 00070363/2024
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 015 de 16/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **DIOGO DANIEL GORGEN KOGLER**, matrícula n.º 0609732-4-01, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00315/2024/SED
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para executar os serviços de reforma e ampliação da EEF Tiradentes, no município de Cunha Porã.
Processo: SED 00032472/2024
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 016 de 16/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, os Engenheiros, **MATHEUS LORENZETTI**, matrícula n.º 0627613-0-01, **WELLINGTON DA SILVA DESTEFANI**, matrícula n.º 0633681-7-01 e **VICTOR HUGO MARQUES VIEIRA**, matrícula n.º 0627993-7-01, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:
Contrato: CT-00308/2024/SED
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares, aprovativos e executivos do órgão central da Secretaria do Estado de Educação (SED).
Processo: SED 00206025/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 017 de 16/01/2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:
DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **DIOGO DANIEL GORGEN KOGLER**, matrícula n.º 0609732-4-01, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00307/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação da CEDUP Getúlio Vargas, localizada em São Miguel do Oeste. Processo: SED 00133084/2022 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 018 de 16/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **GABRIEL WAGNER OSINSKI**, matrícula n.º **0617528-7-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00214/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta da EEB Vinte e Cinco de Maio, localizada em Fraiburgo. Processo: SED 00034742/2022 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 019 de 16/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Gerente de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711910-0-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00312/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação do Lote 01, - EEB São José, localizada em São José do Cedro. Processo: SED 00144455/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 020 de 16/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **WILLY WEIBER**, matrícula n.º **0630322-6-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00313/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação do Lote 02, - EEF Hercílio Anderle, localizada no município de Taio. Processo: SED 00144455/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 021 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, o Engenheiro Civil, **LUCAS FELIPE DE MATOS**, matrícula n.º **0619311-0-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00314/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação do Lote 03, Profª Otília Ulissea Um Garetti, localizada no município de Cerro Negro. Processo: SED 00144455/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 022 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 1657/2025, os efeitos da Portaria n.º 1606 de 05/12/2024, que designou, o Engenheiro, **JOAO VITORIO DAGOSTIN**, matrícula n.º **0628838-3-01**, para, a partir de 07/11/2024, fiscalizar o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00262/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação da EEB Toneza Cascaes, localizada em Orleans. Processo: SED 160207/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 023 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o Processo SED 1657/2025, o Engenheiro, **BRUNO KNY BONFANTE**, matrícula n.º **0630492-3-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00262/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para elaboração dos projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação da EEB Toneza Cascaes, localizada em Orleans. Processo: SED 00160207/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363093-5

P O R T A R I A N.º 024 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 1657/2025, os efeitos da Portaria n.º 1784 de 16/10/2023, que designou, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, para fiscalizar serviço referente a Obras Civas, n.º Contrato /Convênio e Objeto, a partir da data da publicação:

Contrato: CT-00082/2022/SED

Processo: SED 66253/2021 – SIE 33900/2023 Referente: Obras Civas: Construção de quadra poliesportiva, na Unidade Escolar EEB Cônego Nicolau Gessing – Lote 3. Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 025 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 1657/2025, os Engenheiros, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04** e **TAINARA MAZON VIEIRA**, matrícula n.º **0631245-4-01**, para, a partir de 07/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00082/2022/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para construção de quadra poliesportiva das edificações pertencentes à Secretaria de Estado da Educação (SED), Lote 03 – EEB Cônego Nicolau Gesing, localizada no município de Braço do Norte/SC. Processo: SED 0066253/2021 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1052895

P O R T A R I A N.º 026 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SIE 43820/2024, os efeitos

da Portaria n.º 1498 de 22/10/2024, que designou, o Engenheiro, **DIOGO DANIEL GORGEN KOGLER**, matrícula n.º **0609732-4-01**, para a partir de 18/10/2024, fiscalizar os serviços, n.º Contrato/ Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00224/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de subestação de entrada de energia elétrica e reforma parcial das instalações elétricas da EEB Prof. Jaldyr Bhering F. da Silva, localizada em São Miguel do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Processo: SED 00083109/2024 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 027 de 17/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SIE 43820/2024, os Engenheiros, **DIOGO DANIEL GORGEN KOGLER**, matrícula n.º **0609732-4-01** e **JOAO VICENTE BALVEDI GAIEWSKI**, matrícula n.º **0641233-5-01**, para fiscalizarem o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00224/2024/SED

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de subestação de entrada de energia elétrica e reforma parcial das instalações elétricas da EEB Prof. Jaldyr Bhering F. da Silva, localizada em São Miguel do Oeste, pertencente à Secretaria de Estado da Educação (SED). Processo: SED 00083109/2024 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1052896

P O R T A R I A N.º 029 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1634 de 16/12/2024, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711910-0-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00003/2023/SED – ARP 410/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio - CRE 03 - São Lourenço do Oeste, contemplando os municípios de Campo Ere, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste. Processo: SED 00158011/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 030 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Gerentes de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711910-0-01** e **FERNANDO DREIFKE**, matrícula n.º **0718611-8-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00003/2023/SED – ARP 410/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio - CRE 03 - São Lourenço do Oeste, contemplando os municípios de Campo Ere, Coronel Martins, Galvão, Jupia, Novo Horizonte, São Bernardino e São Lourenço do Oeste. Processo: SED 00158011/2023 Adalberto Cervino Ventura Diretor de Administração e Finanças Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 031 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas,

ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1635 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **CHRISTIAN FERRONATO DE SOUSA**, matrícula n.º **0686.992-0-02**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00005/2024/SED-ARP 423/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 05 – Xanxerê, compreendendo os municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

Processo: SED 00158107/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 032 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, o Engenheiro, **CHRISTIAN FERRONATO DE SOUSA**, matrícula n.º **0686.992-0-02** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **GABRIEL LUIZ BOCCHI**, matrícula n.º **0718637-1-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00005/2024/SED-ARP 423/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 05 – Xanxerê, compreendendo os municípios de Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde, Passos Maia, Ponte Serrada, São Domingos, Vargeão, Xanxerê e Xaxim.

Processo: SED 00158107/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 033 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1641 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634202-7-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00011/2024/SED-ARP 425/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 11 - Curitibaanos, contemplando os municípios de Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.

Processo: SED 00157946/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 034 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **ROBERTO ANDRIGO FERNANDES DE ARAUJO**, matrícula n.º **0627739-0-01** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **HENRIQUE DA SILVA COSTA**, matrícula n.º **0740660-6-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00011/2024/SED-ARP 425/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 11 - Curitibaanos, contemplando os municípios de Curitibaanos, Frei Rogério, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília e São Cristóvão do Sul.

Processo: SED 00157946/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 035 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1642 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **WILLY WEIBER**, matrícula n.º **0630322-6-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00012/2024/SED - ARP 402/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 12 – Rio do Sul, contemplando os municípios de Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Trombudo Central.

Processo: SED 00158001/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 036 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **WILLY WEIBER**, matrícula n.º **0630322-6-01** e **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634202-7-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00012/2024/SED - ARP 402/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 12 – Rio do Sul, contemplando os municípios de Agrolândia, Agronômica, Braço do Trombudo, Laurentino, Rio do Oeste, Rio do Sul e Trombudo Central.

Processo: SED 00158001/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 037 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1643 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634202-7-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00013/2024/SED-ARP 436/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 13 - Ituporanga, contemplando os municípios de Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

Processo: SED 00157965/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 038 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634202-7-01** e **JULIANA MAZZUCCO BOEIRA**, matrícula n.º **0607758-7-03**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00013/2024/SED-ARP 436/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 13 - Ituporanga, contemplando os municípios de Alfredo Wagner, Atalanta, Aurora, Chapadão do Lageado, Imbuia, Itupo-

ranga, Leoberto Leal, Petrolândia e Vidal Ramos.

Processo: SED 00157965/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 039 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1646 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **JULIA DA CUNHA CIDRAL**, matrícula n.º **0976076-8-02**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00016/2024/SED – ARP 434/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 16 – Brusque, contemplando os municípios de Botuvera, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

Processo: SED 00157924/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 040 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **JULIA DA CUNHA CIDRAL**, matrícula n.º **0976076-8-02** e **MAYTTE FEUSER FLORES**, matrícula n.º **0630356-0-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00016/2024/SED – ARP 434/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 16 – Brusque, contemplando os municípios de Botuvera, Brusque, Canelinha, Guabiruba, Major Gercino, Nova Trento, São João Batista e Tijucas.

Processo: SED 00157924/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 041 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1647 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **MAYTTE FEUSER FLORES**, matrícula n.º **0630356-0-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00017/2024/SED – ARP 432/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 17 – Itajaí, contemplando os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Processo: SED 00157961/2023

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 042 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **MAYTTE FEUSER FLORES**, matrícula n.º **0630356-0-01** e **MATHEUS DE AMORIN PEREIRA**, matrícula n.º **0732511-8-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00017/2024/SED – ARP 432/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empre-

sa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 17 – Itajaí, contemplando os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.

Processo: SED 00157961/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 043 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1648 de 16/12/2024, que designou, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01** e **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-0018/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Águas Mornas, Anitópolis, Palhoça, Rancho Queimado e Santo Amaro da Imperatriz (Lote 1).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 044 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01**, **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **ALESSANDRA KINGESKI PACHECO**, matrícula n.º **0711546-6-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-0018/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Águas Mornas, Anitópolis, Palhoça, Rancho Queimado e Santo Amaro da Imperatriz (Lote 1).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 045 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1649 de 16/12/2024, que designou, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01** e **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-0018/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos, São Jose e São Pedro de Alcântara (Lote 2).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 046 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106,

§2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01**, **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **ALESSANDRA KINGESKI PACHECO**, matrícula n.º **0711546-6-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00118/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Angelina, Antônio Carlos, Biguaçu, Governador Celso Ramos, São Jose e São Pedro de Alcântara (Lote 2).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 047 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1650 de 16/12/2024, que designou, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01** e **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00218/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Florianópolis, (Lote 3).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 048 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **ANDERSON DALL BELLO**, matrícula n.º **0629053-1-01**, **FRANCIS LUIZ FONSECA**, matrícula n.º **0627893-0-01**, **JUCIEL SCHAD**, matrícula n.º **0629596-7-01** e o Gerente de Fiscalização de Obras, **ALESSANDRA KINGESKI PACHECO**, matrícula n.º **0711546-6-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00218/2024/SED – ARP 427/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 18 – Florianópolis, contemplando os municípios de Florianópolis, (Lote 3).

Processo: SED 00157954/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 049 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1653 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00121/2024/SED – ARP 426/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 21 – Criciúma, Lote 02, contemplando os municípios de Cocal do Sul, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans e Urussanga.

Processo: SED 00157944/2023
Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 050 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, o Engenheiro Civil, **BRUNO KNY BONFANTE**, matrícula n.º **0630492-3-01** e o Engenheiro, **FERNANDA MANENTI BIANQUINI**, matrícula n.º **0645814-9-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00121/2024/SED – ARP 426/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 21 – Criciúma, Lote 02, contemplando os municípios de Cocal do Sul, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Orleans e Urussanga.

Processo: SED 00157944/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 051 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1657 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **LUCAS FELIPE DE MATOS**, matrícula n.º **0619311-0-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00027/2024/SED – ARP 408/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 27 – Lages, contemplando os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São Jose do Cerrito.

Processo: SED 00157975/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 052 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, o Engenheiro, **LUCAS FELIPE DE MATOS**, matrícula n.º **0619311-0-01**, e os Gerentes de Fiscalização de Obras, **HENRIQUE DA SILVA COSTA**, matrícula n.º **0740660-6-01** e **RONALDO CORDEIRO**, matrícula n.º **0609468-3-02**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00027/2024/SED – ARP 408/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 27 – Lages, contemplando os municípios de Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Capão Alto, Cerro Negro, Correia Pinto, Lages, Otacílio Costa, Paineira, Palmeira, Ponte Alta e São Jose do Cerrito.

Processo: SED 00157975/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A Nº 053 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1658 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro, **JULIANA MAZZUCCO BOEIRA**, matrícula n.º **0607758-7-03**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00028/2024/SED – ARP 422/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manu-

tenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 28 – São Joaquim, contemplando os municípios de Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema. Processo: SED 00158007/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 054 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **JULIANA MAZZUCCO BOEIRA**, matrícula n.º **0607758-7-03** e **GABRIEL RIBEIRO BECKER**, matrícula n.º **0634202-7-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00028/2024/SED – ARP 422/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 28 – São Joaquim, contemplando os municípios de Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Rio Rufino, São Joaquim, Urubici e Urupema. Processo: SED 00158007/2023

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 055 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1659 de 16/12/2024, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras, **NICOLAS BACIN BARON**, matrícula n.º **0694977-0-02**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00029/2024/SED – ARP 419/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 29 – Palmitos, contemplando os municípios de Águas de Chapeco, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza e São Carlos. Processo: SED 00157988/2023

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 056 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Gerentes de Fiscalização de Obras, **NICOLAS BACIN BARON**, matrícula n.º **0694977-0-02** e **FERNANDO DREIFKE**, matrícula n.º **0718611-8-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00029/2024/SED – ARP 419/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 29 – Palmitos, contemplando os municípios de Águas de Chapeco, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Mondai, Palmitos, Riqueza e São Carlos. Processo: SED 00157988/2023

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 057 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1660 de 16/12/2024, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711910-0-01**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00030/2024/SED – ARP 421/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 30 – Dionísio Cerqueira, contemplando os municípios de Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São Jose do Cedro.

Processo: SED 00157952/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 058 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Gerentes de Fiscalização de Obras, **RUBIANE BEGNINI DE MELLO**, matrícula n.º **0711910-0-01** e **NICOLAS BACIN BARON**, matrícula n.º **0694977-0-02**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00030/2024/SED – ARP 421/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 30 – Dionísio Cerqueira, contemplando os municípios de Anchieta, Dionísio Cerqueira, Guarujá do Sul, Palma Sola, Princesa e São Jose do Cedro.

Processo: SED 00157952/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 059 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1663 de 16/12/2024, que designou, o Gerente de Fiscalização de Obras, **LUIS FELLIPE CAUDURO**, matrícula n.º **0971764-1-04**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00033/2024/SED – ARP 413/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 33 - Seara, contemplando os municípios de Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Ita, Lindoia do Sul, Paial, Seara e Xavantina. Processo: SED 00158091/2023

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 060 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Gerentes de Fiscalização de Obras, **LUIS FELLIPE CAUDURO**, matrícula n.º **0971764-1-04** e **DANIEL FAGANELLO**, matrícula n.º **0712515-1-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00033/2024/SED – ARP 413/2024

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 33 - Seara, contemplando os municípios de Arabutã, Arvoredo, Ipumirim, Ita, Lindoia do Sul, Paial, Seara e Xavantina. Processo: SED 00158091/2023

Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 061 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1665 de 16/12/2024, que designou, o Engenheiro,

SUELEN CARDOSO DA ROSA, matrícula n.º **0696543-1-04**, para, a partir de 12/12/2024, fiscalizar, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00036/2024/SED – ARP 398/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 36 – Braço do Norte, contemplando os municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão Para, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

Processo: SED 00157922/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 062 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, **FERNANDA MANENTI BIANQUINI**, matrícula n.º **0645814-9-01** e **ANTONIO OTTO GALVÃO MOUTINHO**, matrícula n.º **0629164-3-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: MN-00036/2024/SED – ARP 398/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de manutenção predial, contemplando os serviços de manutenção elétrica, civil, hidráulica e do sistema preventivo contra incêndio – CRE 36 – Braço do Norte, contemplando os municípios de Armazém, Braço do Norte, Grão Para, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, São Ludgero e São Martinho.

Processo: SED 00157922/2023
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5

P O R T A R I A N.º 063 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1958 de 21/11/2023, que designou, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696.543-1-04**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:

Processo: SED 24955/2021

Contrato: CT-00329/2023
Objetivo: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação lote 05: EEB. Prof. Arno Hubbe, em Tubarão.
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 064 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

DESIGNAR, conforme o processo SED 5776/2025, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04** e o Engenheiro Civil, **TAINARA MAZON VIEIRA**, matrícula n.º **0631245-4-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:

Contrato: CT-00329/2023

Objetivo: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação, Lote 05: EEB. Prof. Arno Hubbe.
Processo: SED 24955/2021
Adalberto Cervino Ventura
Diretor de Administração e Finanças
Matr. 0363.093-5-01

P O R T A R I A N.º 065 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:

FAZER CESSAR, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1960 de 21/11/2023, que designou, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696.543-1-04**, para fiscalizar o serviço, n.º Contrato /Convênio e Objeto:

Processo: SED 24955/2021

Contrato: CT-00330/2023

Objetivo: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação - Lote 06: EEB. Dr. Otto Feurschuete, em Capivari de Baixo.

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 066 de 21/01/2025**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:**DESIGNAR**, conforme o processo SED 5776/2025, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04** e o Engenheiro Civil, **TAINARA MAZON VIEIRA**, matrícula n.º **0631245-4-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço n.º Contrato/Convênio e Objeto:**Contrato: CT-00330/2023**

Objetivo: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação, Lote 06: EEB. Dr. Otto Feurschuete.

Processo: SED 24955/2021

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 067 de 21/01/2025**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:**FAZER CESSAR**, conforme o processo SED 5776/2025, os efeitos da Portaria n.º 1408 de 02/10/2024, que designou, o Engenheiro, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, para fiscalizar, a partir de 27/09/2024, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:**Contrato: CT-00194/2024/SED**

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra para construção de quadra poliesportiva da EEB Pe Jacob Luiz Neibel, localizada em Braço do Norte.

Processo: SED 122230/2022

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5-01

PORTARIA Nº 068 de 21/01/2025**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 106, §2º, da Lei Complementar n.º 741, de 12/06/2019, subdelegadas, ao Diretor de Administração e Finanças, pela portaria n.º 804/2023, de 11/05/2023, DOE 22.020 de 17/05/2023, resolve:**DESIGNAR**, conforme o processo SED 5776/2025, os Engenheiros, **SUELEN CARDOSO DA ROSA**, matrícula n.º **0696543-1-04**, **FERNANDA MANENTI BIANQUINI**, matrícula n.º **0645814-9-01**, para, a partir de 15/01/2025, fiscalizarem, o serviço, n.º Contrato/Convênio e Objeto:**Contrato: CT-00194/2024/SED**

Objeto: Elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia de reforma e regularização ou ampliação, Lote 05 – EEB Prof. Arno Hubbe.

Processo: SED 122230/2022

Adalberto Cervino Ventura

Diretor de Administração e Finanças

Matr. 0363.093-5

Cod. Mat.: 1052933

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 115/2024.**Permissora:** SIE. **Permissionária:** ND ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA.. **Objeto:** Ocupação, a título oneroso, da faixa de domínio da rodovia SC-418, trecho: Entr. BR-101 (p/ Joinville) – Campo Alegre (Entr. SC-110), no km 0+500, lado direito, de acordo com o Plano Rodoviário Estadual instituído pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, para a implantação de acesso a seu empreendimento. **Validade:** 05 anos. **Florianópolis**, 22.01.2025. **Signatários:** Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Diego Haensch, pela Permissionária.

Cod. Mat.: 1052832

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 02/2025. DESTINATÁRIO: REUNIDAS S/A-TRANSPORTES COLETIVOS. ASSUNTO: PROCESSO 42889/2024. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorizaçãopara que esta transportadora proceda com a alteração de itinerário na linha 412-0 Imbuia-Florianópolis, passando a viajar via BR282, operando as seções Imbuia, Ituporanga, Alfredo Wagner, Rancho Queimado e Florianópolis. Com saídas de Imbuia às 16:00 e de Florianópolis às 09:00 horas nas terças-feiras, anual. CAROLINE GONDRAN DA ROSA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
Cod. Mat.: 1052822Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE
ORDEM DE SERVIÇO / SIE Nº 03/2025. DESTINATÁRIO: JOTUR AUTO ONIBUS E TURISMO JOSEFENSE LTDA. ASSUNTO: PROCESSO 2090/2025. SUPORTE LEGAL: PARÁGRAFO 3º DO ART.11 DO DECRETO 12.601 DE 06/11/1980. DELIBERAÇÃO: Autorização para que esta transportadora proceda com o cancelamento da linha 716-11 Bela Vista-Florianópolis. CAROLINE GONDRAN DA ROSA. GERENTE DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
Cod. Mat.: 1052980**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2021TR002223 (Processo: SCC 300/2024). PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o município de **CHAPECÓ. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º **2021TR002223**, até o dia **31/07/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Valmor Junior Scolari, pelo município.
Cod. Mat.: 1052862**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SIE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de Prazo ao Convênio Transferência nº 2023TR001137 (Processo: SCC 14415/2024). PARTICIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, e o município de **SÃO DOMINGOS. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n.º **2023TR001137**, até o dia **30/11/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do convênio original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado por extrato em Diário Oficial, na forma da Lei, como condição indispensável à sua eficácia. **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA:** Florianópolis, 22 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Jerry Edson Comper, pela SIE, e Marcio Luiz Bigolin Grosbelli, pelo município.
Cod. Mat.: 1052863**JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL****PORTARIA Nº 222/GABS/SEJURI/2025 de 21/01/2024**

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00045170/2021, RESOLVE:

CONCEDER, ELOGIO FUNCIONAL, ao POLICIAL PENAL lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:**JULIO CÉSAR FARIAS JUNIOR**, matrícula **0393329601**.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052783

PORTARIA Nº 223/GABS/SEJURI/2025 de 21/01/2025

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SJC 8114/2020, RESOLVE:

CONCEDER, ELOGIO FUNCIONAL, aos POLICIAIS PENAIIS lo-

tados na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

TIAGO GUAREZI DE SOUZA, matrícula 0963.1550.**ELITON FONTANELLA**, matrícula 0963.2328.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052839

PORTARIA Nº 231/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, com fulcro no processo SAP 00099158/2024, RESOLVE:

REMOVER POR PERMUTA, de acordo com o Art. 55, inciso II, da Lei Complementar n.º 774/2021, o(a) servidor(a) **FABIANO PIAZZA TEIXEIRA**, matrícula 0350536701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) CASA DO ALBERGADO para o(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, e o(a) servidor(a) **BRUNO PINHEIRO DE SOUSA**, matrícula 0619646201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS para o(a) CASA DO ALBERGADO.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052911

PORTARIA Nº 233/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00133298/2024, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar n.º 774/2021, o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO FREITAS**, matrícula 0972460502, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS para o(a) DIRETORIA DO SERVIÇO DE OPERACOES DE ESCOLTA.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052918

PORTARIA Nº 225/GABS/SEJURI/2025 de 22/01/2025

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00005780/2025, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 65, paragrafo único, da Lei Complementar 777/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:**IVAN BOELL VAZ**, matrícula 0951159801, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, passando da Classe 07/A, para Classe 08/A, a contar de 19/12/2024.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052926

PORTARIA Nº 238/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00000844/2025, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, de acordo com o Art. 77 da Lei n.º 6.745/1985, para o(a) servidor(a) **THIAGO PRIMÃO DE CARVALHO**, matrícula 0717774701, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) no(a) PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ, a contar de **22/01/2025**, pelo período de 03 (tres) meses e 09 (nove) dias, optando pelo **NÃO** recolhimento mensal das suas contribuições previdenciárias e da parte patronal ao Gestor do Regime Próprio de Previdência, conforme dispõe os Arts. 4º, §4º, 17 e 82 da Lei Complementar n.º 412/2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 662/2015.**JOANA MAHFUZ VICINI**

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social

Cod. Mat.: 1052928

PORTARIA Nº 236/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socio-educativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE n.º 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00139679/2024, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **MARY ANDREIA METELSKI**, matrícula 0381142501, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESÍDIO FEMININO REGIONAL DE JOINVILLE para o(a) PRESÍDIO REGIONAL DE BARRA VELHA.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052931

PORTARIA Nº 242/GABS/SEJURI/2025 DE 22/01/2025

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00006032/2025, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, paragrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

JESSE FRANCISCO CAMARGO, matrícula 0654071601, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 06/A, para Classe 07/A, a contar de 01/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052968

PORTARIA Nº 245/GABS/SEJURI/2025 de 22/01/2025

A Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00005991/2025, RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o art. 88, paragrafo único, da Lei Complementar 774/2021 c/c com o art. 27, da Lei Complementar 675/2016, Progressão Funcional ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social conforme segue:

VINICIUS BUENO DE MATOS, matrícula 0963101101, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, passando da Classe 05/A, para Classe 06/A, a contar de 01/09/2024.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052969

PORTARIA Nº 244/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, com fulcro no processo SAP 00001316/2025, RESOLVE:

REMOVER A PEDIDO, de acordo com o Art. 55, inciso I, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **THIAGO GOMES COSTANZI**, matrícula 0361124802, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, do(a) PRESÍDIO REGIONAL DE ITAPEMA para o(a) UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052983

PORTARIA Nº 226/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00004294/2025, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ALEXANDRE DOS SANTOS CALVETE**, matrícula 0383849801, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) COLÔNIA AGROINDUSTRIAL DE PALHOÇA, para desempenhar suas atividades junto ao(à) GERÊNCIA DE MATERIAL BÉLICO (LC 741/2019), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052930

PORTARIA Nº 227/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00003794/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar

nº 774/2021, o(a) servidor(a) **SANDRO MARINO DE SÁ**, matrícula 0383888901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para desempenhar suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052932

PORTARIA Nº 229/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00000332/2025, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **TONI CARLOS MIRANDA**, matrícula 0350552901, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) na Penitenciária de Florianópolis, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DO SERVIÇO DE OPERAÇÕES DE ESCOLTA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052934

PORTARIA Nº 230/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00003792/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **RODRIGO FELIPE PRITSCH**, matrícula 0383871401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052935

PORTARIA Nº 232/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00003789/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **DANILO JORGE DE SOUZA COELHO**, matrícula 0350418201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052936

PORTARIA Nº 234/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00003735/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **ANGELO MARCOS GESSER**, matrícula 0974086401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052938

PORTARIA Nº 237/GABS/SAP/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00002957/2024, RESOLVE:

CONVOCAR, de acordo com o Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 774/2021, o(a) servidor(a) **EDGAR OLIVEIRA DE SÁ**, matrícula 0383949401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, lotado(a) PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS, para continuar desempenhando suas atividades junto ao(à) COORDENADORIA DE NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÁTICAS DA REGIONAL DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052942

PORTARIA Nº 241/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023 e com fulcro no processo nº SAP 00071987/2024, resolve:

DESIGNAR, de acordo com o Art. 3º da Lei nº 6745/1985, os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INVENTÁRIO DE BENS DE CONSUMO E BAIXA PATRIMONIAL** do Fundo Rotativo Regional Serrano, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação.

EMERSON NATALIBIO RODRIGUES, matrícula 0350529401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, como presidente;
FELIPE RIBEIRO, matrícula 0619484201, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, como membro suplente;
IVAN FÉLIX PASSOS, matrícula 0628894401, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, como membro suplente.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052966

PORTARIA Nº 224/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023 e com fulcro no processo SAP 00005396/2025, RESOLVE:

DISPENSAR A PEDIDO, de acordo com o Art. 11, inciso III, da Lei Complementar nº 260/2004, o(a) servidor(a) **PATRICIA BALANCELLI PIRES LOCATELLI**, matrícula: 0651829002, admitido em caráter temporário no cargo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS do PRESÍDIO REGIONAL DE CHAPECÓ, com efeitos a contar de 20/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052902

PORTARIA Nº 243/GABS/SEJURI/2025

A Secretária Adjunta de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2546/GABS/SAP/2023, e de acordo com o processo SAP 00001316/2025, resolve:

FAZER CESSAR a Portaria nº 2644/GABS/SAP/2024, publicada no DOE nº 22361, de 25/09/2024, que convocou o(a) servidor(a) **THIAGO GOMES COSTANZI**, matrícula nº 0361124802, ocupante do cargo de POLICIAL PENAL, para exercer suas atribuições no(a) UNIDADE DE MONITORAMENTO ELETRONICO, a contar de 22/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052981

PORTARIA nº 240/GABS/SEJURI/2025 de 22/01/2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº2546/GABS/SAP/2023, publicada no DOE nº 22.099 de 11/09/2023, e com fulcro no processo SAP 00088797/2022, RESOLVE:

HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO, com base no §4º do Art. 41 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 19/1998, e no Decreto nº 153/2003, do(a) servidor(a) **RICARDO ADRIANO VITTURI ANDRADE**, matrícula 0634408901, ocupante do cargo de AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, declarando(a) estável no referido cargo, a contar de 18/01/2025.

JOANA MAHFUZ VICINI

Secretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052944

PORTARIA Nº 246/GABS/SEJURI/2025.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com base no art. 2º da Lei Complementar nº 260 de 22 de janeiro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 1.545 de 16 de março de 2004, com fulcro no processo SAP 37196/2020 e no item 13.1 do Edital 002/2024, resolve: Tornar Público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de contratação de profissionais para o cargo de Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Atividades Administrativas, por prazo determinado, para a participação do Projeto Mulheres Livres, vinculado à Coordenadoria de Penas Alternativas e Apoio ao Egresso.

CARGO: Assistente Social

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1000	1	Denise Aparecida Michelute Gerardi	12/10/1976	11
1001	2	Cássia Lizandra Lorentz	25/05/1976	9,5
1002	3	Gicelle molina Tunes	23/01/1989	9,5
1003	4	Marcia de Lagos Inácio Reis	25/08/1973	9
1004	5	Patrícia Lúcia da Silva Abreu	23/10/1982	8,5
1005	6	Lara Marques Giordani	23/03/1985	8,5
1006	7	Munike Neuwirth Ramos	13/08/1986	8,5
1007	8	Angélica de Souza Matos	27/05/1991	8,5
1008	9	Karoline Franciele dos Santos	06/11/1993	8,5
1009	10	Clarete Trzcinski	20/01/1970	8
1010	11	Fatima Waltrick Branco	28/08/1966	7
1011	12	Zeli Sabino Delfino	01/11/1961	6,5
1012	13	Disléia Rosevéria de Oliveira	31/12/1962	6,5
1013	14	Claudia Barboza	22/07/1964	6,5
1014	15	Generci Terezinha Tosatti	28/03/1965	6,5
1015	16	Marta Helena Alves Ribeiro	01/08/1968	6,5
1016	17	Ivete Manfrin	13/08/1969	6,5
1017	18	Nilvete Smith Nunes	04/01/1970	6,5
1018	19	Maria Aurea da Silva	15/03/1972	6,5
1019	20	Débora Lis Trebien	21/11/1973	6,5
1020	21	Luciangela Ramos Orige Honório	06/02/1974	6,5
1021	22	Vera Lavorski	18/03/1976	6,5
1022	23	Fabricia Regina da Silva	23/08/1976	6,5
1023	24	Marcia da Luz Oliveira	26/02/1977	6,5
1024	25	Silione Mecca	03/06/1977	6,5
1025	26	Stivie Cristiano de Sousa	07/06/1978	6,5
1026	27	Leyla Cristina Correa Franzoni	04/08/1979	6,5
1027	28	Carina Eligia Grannemann	07/09/1979	6,5
1028	29	Tatiane de Azevedo Pereira	31/05/1980	6,5
1029	30	Muriel Alves de Andrade	18/08/1984	6,5
1030	31	Ana Kalline Rodrigues Teixeira	29/11/1985	6,5
1031	32	Graziane Gessica Gomes Ferreira	11/01/1988	6,5
1032	33	Raianne Arlete da Silva Nascimento	19/01/1989	6,5
1033	34	Kristina Cernicchiaro da Rocha	07/06/1989	6,5
1034	35	Aline Marinho Miró	14/02/1992	6,5
1035	36	Karolina Machado	07/02/1985	6
1036	37	Stephany Yolanda Ril	21/10/1991	6
1037	38	Fabiana Loize Lima	03/11/1978	5,5

1038	39	Elisangela Victor da Silva	19/03/1979	5,5
1039	40	Cristhiane Nogueira de Oliveira Menez	15/09/1982	5,5
1040	41	Camila Cristina pereira	06/06/1994	5,5
1041	42	Rubia cristina Stank	22/02/1995	5,5
1042	43	Ana Carolina Petri	11/03/1995	5,5
1043	44	Karoline Gonçalves	31/07/1995	5,5
1044	45	Claudia Broniskak Barros	13/07/1971	5
1045	46	Ana Paula da Costa	11/09/1982	5
1046	47	Ana Carla Werneque Ribas	04/05/1992	5
1047	48	Marcia Morais Cherverria	25/09/1975	4,5
1048	49	Cintia Silva Valladares da Rosa	26/03/1982	4,5
1049	50	Karine Dias da Silva Vieira	05/05/1990	4,5
1050	51	Ianny Silva Luciano Junckes	27/12/1993	4,5
1051	52	Gabriela Maria dos Santos	13/05/1994	4,5
1052	53	Sirlei dos Santos Ferreira	12/08/1972	4
1053	54	Ana Maria Alves Freitas	17/06/1981	4
1054	55	Sabrina Aparecida de Freitas	27/01/1994	4
1055	56	Eduarda de Matos	12/10/1998	4
1056	57	Magda Mara Oliveira Ramirez	26/10/1964	3,5
1057	58	Ana Claudia Mocelin	19/02/1984	3,5
1058	59	Ana Paula da Silva Gorges	09/10/1984	3,5
1059	60	Ana Cláudia Broca	08/11/1986	3,5
1060	61	Jean Carlos Prates	05/01/1990	3,5
1061	62	Merly Aguiar Sousa de Vasconcelos	12/04/1990	3,5
1062	63	Mariana Ramos Tavares	04/10/1998	3,5
1063	64	Paulo Ricardo Rachadel	05/12/1998	3,5
1064	65	Angelita da Luz de Toledo	20/10/1977	3
1065	66	Francineli Bartushek Bettega	10/05/1982	3
1066	67	Patrícia Ferreira da Silva	24/05/1988	3
1067	68	Jenifer Brites Corvalan	04/05/1993	3
1068	69	Brenda Fante da Paixão	31/03/1995	3
1069	70	Sterfanny Maria Mendonca Pereira	30/05/1996	3
1070	71	Vithória Mendes	31/03/1999	3
1071	72	Célia Aparecida dos Santos Mira	17/03/1970	2,5
1072	73	Lisiane do Carmo Pereira	11/08/1976	2,5
1073	74	Ana Paula de Souza Rufino	01/02/1980	2,5
1074	75	Daniela Paula da Silva Kureck	04/01/1989	2,5
1075	76	Sonia Aparecida da Silva de Souza	26/07/1976	2
1076	77	Maria Fernanda Schmitt Bunn	25/10/1996	2
1077	78	Cleusa Maria Pereira ricardo	03/07/1965	1,5
1078	79	Sandra Antonia de Souza Ferreira	29/01/1969	1,5
1079	80	Maria Celia Ferreira da Silva	26/07/1969	1,5
1080	81	Marli dos Santos Francisco	17/07/1971	1,5
1081	82	Josiane Zenete Porto	06/10/1973	1,5

1082	83	Sívia Saramento	16/02/1980	1,5
1083	84	Jean Soares Agapito	05/03/1980	1,5
1084	85	Camilla Mattos	10/08/1983	1,5
1085	86	Jéssica Ferreira Lima	28/05/1993	1,5
1086	87	Poliana Frizzo	20/09/1985	1
1087	88	Arcia Furlanetto dos Passos	02/07/1987	1
1088	89	Tatiane Penha Pereira	16/11/1987	1
1089	90	Ester Débora Dias Kulling	25/01/1963	0
1090	91	Fabiana Guimaraes Dias	03/05/1975	0
1091	92	Cintia Benedet Locks	21/04/1982	0
1092	93	Carla Juliana Biesdorf	16/07/1984	0
1093	94	Thyarla Tamy Andrade Vieira	30/08/1986	0
1094	95	Marcilene Noieto de Carvalho	15/04/1995	0
1095	96	Lara Espindola	22/06/1998	0

CARGO: PSICÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
2000	1	Ederbal Forest da Silva	31/03/1980	12
2001	2	Camila Ferreira Machado	31/07/1981	12
2002	3	Ana Paula Meneghelli	16/07/1979	10
2003	4	Natalia Alves dos Santos	17/03/1985	10
2004	5	Amanda Nogara Marcon	21/11/1989	10
2005	6	Marli Shirlei Aparecida Giroto	21/03/1957	9,5
2006	7	Patrícia Moura Ribeiro da Silva	05/02/1971	9
2007	8	Eliete Lopes Costa	13/03/1960	8,5
2008	9	Wanderlea Maria Machado	02/03/1966	8,5
2009	10	Ana Luiza dos Santos Julio	31/07/1973	8
2010	11	Alexsandro Ferreira Caitano	01/08/1987	8
2011	12	Michele Pivetta de Lara	21/01/1988	8
2012	13	Edinaldo Malta da Silva	16/02/1977	7,5
2013	14	Danielle Franciny da Cunha	08/01/1992	7,5
2014	15	Jeferson Everton Lang	29/04/1994	7,5
2015	16	ThiagoLima da Silva	14/03/1990	7
2016	17	Yuri Andrei de Jesus Moraes	12/08/1991	7
2017	18	Isabela Cabral Ausem	17/05/1993	7
2018	19	Luciana Pereira Coelho	18/04/1996	7
2019	20	Maria Elisabete Garcia da Silva	13/05/1968	6,5
2020	21	Cyntia Rangel de Moraes Maciel	09/11/1971	6,5
2021	22	Janaina Lamego Zomer	05/07/1973	6,5
2022	23	Gislaine de Fátima Vieira	03/02/1979	6,5
2023	24	Simone Maria Demarchi	10/05/1979	6,5
2024	25	Marta Maria Ozeika Ribeiro	05/11/1980	6,5
2025	26	Liciane Duarte Rodrigues	16/10/1982	6,5
2026	27	Thais Micheli Setti	26/11/1982	6,5

2027	28	João Henrique Me-deiros Priston	04/05/1984	6,5
2028	29	Jonni Maicon Ceresca	09/03/1985	6,5
2029	30	Dione Hahn	01/08/1986	6,5
2030	31	Liliane Aparecida L. S. Wielecosseles	13/02/1987	6,5
2031	32	Josivaldo Luis Coelho	28/03/1987	6,5
2032	33	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	05/11/1987	6,5
2033	34	Angela Luiza Formigari	12/07/1991	6,5
2034	35	Mário Vitor de Sousa Arruda	15/11/1992	6,5
2035	36	Janaina Augusta Nunes	18/10/1978	5,5
2036	37	Cinthyia Fernanda Spinato	12/06/1981	5,5
2037	38	Karine Renata Boe-sing Maldaner	01/12/1982	5,5
2038	39	Manoela Luciano de Amorim	10/05/1987	5,5
2039	40	Fernanda Caroline Gimenes Amorim	03/11/1987	5,5
2040	41	Jessica Cristina Dumes	10/10/1991	5,5
2041	42	Bruna Dell Olivo Caetano	04/03/1994	5,5
2042	43	Glória Vieira	13/08/1995	5,5
2043	44	Patricia Vera	31/12/1968	5
2044	45	Francine Capistrano Nunes	22/12/1978	5
2045	46	Daniela Garcia Palacios	28/06/1980	5
2046	47	Gabriele Marchio-natti Fontoura	25/04/1990	5
2047	48	Estefani Jasper	29/05/1995	5
2048	49	Volmir Neres de Oliveira	07/07/1990	4,5
2049	50	Rafaela Kamila Moura da Silva	21/09/1996	4,5
2050	51	Maria Fernanda Almeida Silva	06/05/1986	4
2051	52	Juliana Silva Garcia	24/08/1991	4
2052	53	Paola Goularte Saorin	25/09/1992	4
2053	54	Beatriz Marques Carvalho	28/07/1995	4
2054	55	Inez Hellmann	29/03/1964	3,5
2055	56	Márcio Alves Silveira	29/03/1972	3,5
2056	57	Ana Célia Alhadelh Asmpaio	08/05/1974	3,5
2057	58	Simone Brouwens-tyl	16/10/1975	3,5
2058	59	Andréia da Silveira Gonçalves	19/06/1978	3,5
2059	60	Andreia Cristina Schutz	08/06/1979	3,5
2060	61	Luciana Stibe	04/10/1979	3,5
2061	62	Lívia Castro Berro	14/03/1983	3,5
2062	63	Angélica de Fátima Recofka Silva de Paula	13/04/1983	3,5
2063	64	Daniela Garcia	12/09/1983	3,5
2064	65	Adriano da Silva Araujo	19/06/1986	3,5
2065	66	Franciele Alves Bravo Vieira	20/05/1987	3,5
2066	67	Jucimar Havrelhuk	04/11/1987	3,5
2067	68	Francisca Kelly Freitas de Araújo	06/12/1991	3,5
2068	69	Sâmia Oliveira Silva	03/04/1993	3,5
2069	70	Marília Costa	04/04/1995	3,5
2070	71	Jady Rodrigues Andrade	29/06/1995	3,5
2071	72	Maria Gabriela Pe-russolo de Freitas	18/02/1996	3,5
2072	73	Taylor Fuck	08/03/1996	3,5

2073	74	Gabriely Bonatto Borges	19/07/1996	3,5
2074	75	Raieli Ciscato Bressan	01/07/1996	3,5
2075	76	Clara Gomes Testa	12/03/1997	3,5
2076	77	Anieli Andressa Smyk	15/02/1998	3,5
2077	78	Valéria Sartori	12/12/1997	3,5
2078	79	Caio Filipe Loch	26/01/1998	3,5
2079	80	Nadieska Mignoni Graciani	17/07/1998	3,5
2080	81	Larissa Felix Leite	01/08/2000	3,5
2081	82	Raquel Wzorek	18/08/1981	3
2082	83	Nádia de Melo Ferreira	13/11/1986	3
2083	84	Alessandra Fraga Salaberry	18/04/1978	2,5
2084	85	Gisele de Lima	21/04/1994	2,5
2085	86	Giovanni Favero Cicconet	16/05/1997	2
2086	87	Tatiane Garceis	12/11/1997	2
2087	88	Paloma Zaniz Rosa	25/02/1998	2
2088	89	Thiago de Mathias Araújo	15/11/1998	2
2089	90	Willian José Boso	09/03/1999	2
2090	91	Jucimar Candido Verdino Chaves	20/05/1969	1,5
2091	92	Gisele Bege	04/05/1982	1,5
2092	93	Poliane Brunetto Carrasco	03/06/1992	1,5
2093	94	Ana Luiza da Rocha Cavalheiro	22/06/1992	1,5
2094	95	Lyeticia Boganika Knob	08/08/1998	1,5
2095	96	Bruna Leticia Kun-rath	20/07/1999	1,5
2096	97	Leila Taís Kuntzler Pedrotti	18/10/1993	1
2097	98	Mhaira Vasconcelos Soares	10/02/1994	1
2098	99	Julia Torri Veiga	15/05/1996	1
2099	100	Lia Maria Rocha Almeida	01/08/1965	0,5
2100	101	Irineu Miguel Pauluk	27/09/1968	0
2101	102	Cintia Marcon	19/07/1976	0
2102	103	Jucineia Tereza do Nascimento Fernandes	14/12/1980	0
2103	104	Elizandra campos	20/09/1981	0
2104	105	Rodrigo Trajano dos Santos	28/08/1985	0
2105	106	Pedro Becker Athay-de Ciqueira	23/11/1988	0
2106	107	Gabriela Cristina Hess dos Santos	23/02/1992	0
2107	108	Alexandre Brambilla Stecanela	08/01/1993	0
2108	109	Thaís de Lima Almeida	09/03/1994	0
2109	110	Ana Paula da Silva Caetano	25/01/1995	0
2110	111	Caroline Cristine Custódio	27/09/1997	0
2111	112	Eduarda Pereira	21/08/1999	0
2112	113	Giulia Lima Zanella	02/12/1999	0
2113	114	Eduarda Agatha Chagas	24/01/2001	0
2114	115	Amanda Patricia Pimentel de Miranda	19/03/2001	0
2115	116	Bárbara Vitória Junckes	08/11/2000	0
2116	117	Enzo Felipe Risso do Nascimento	25/02/2003	0

CARGO: TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
-----------------	---------------	------	--------------------	-----------------

3000	1	Carlos Alberto Pereira	09/07/1966	9
3001	2	Rejane Fatima Zimmermann da Motta	21/10/1973	9
3002	3	Ronny Gartner	30/11/1976	9
3003	4	Carlos Anderson de Deus de Souza	07/12/1978	9
3004	5	Fabiana Nunes Maldonado	17/11/1982	9
3005	6	Cynthia Campos da Luz	26/03/1986	9
3006	7	Douglas Oliveira Vieira	18/11/1991	9
3007	8	Luziane de Sousa Pereira	13/12/1967	8,5
3008	9	Giovana Maria Broering Tonerá	06/08/1971	8,5
3009	10	Mauricio Ferreira Gomes Casanova	11/03/1987	8,5
3010	11	Karolyne Freitas Coelho	25/05/1987	8,5
3011	12	Leonardo da Rosa henrique	02/04/1995	8,5
3012	13	Marlei Lopes de Jesus	31/08/1967	8
3013	14	Marília Raposo Vieira	30/11/1984	8
3014	15	Juliano Davi da Silva Costa	05/11/1986	8
3015	16	Jane Lúcia Wunder-vald	20/08/1990	8
3016	17	Elisangela Regina Papp	21/07/1965	7,5
3017	18	Jodelma Costa Gonçalves	25/06/1977	7,5
3018	19	Felipe de Barros	14/04/1981	7,5
3019	20	Josiel José Alves	28/12/1985	7,5
3020	21	Emanoel Cardoso Sousa	20/01/2001	7,5
3021	22	Ana Maria Martins	15/02/1961	7
3022	23	Isolene Bernadete Hoffmann	28/04/1964	7
3023	24	Loreni Fátima Magnani	27/07/1966	7
3024	25	Johan Nathan Re-zende Fortes	29/12/1973	7
3025	26	Danilo Lima Fer-nandes	20/05/1976	7
3026	27	Rosana de Oliveira	10/06/1978	7
3027	28	Fatima Cristina Flo-rentino Pinheiro	30/11/1979	7
3028	29	Everaldo Nery dos santos Moura	17/03/1982	7
3029	30	Geisela Vaz da Silva	10/11/1989	7
3030	31	Stephanie Domin-gues de Andrade	31/03/1992	7
3031	32	Joel dos Santos de Moraes	09/11/1993	7
3032	33	Cicera Maria Rama-lho de Lima	26/05/1976	6,5
3033	34	Carluce da Silva Buss	08/07/1988	6,5
3034	35	Jéssica Giehl	18/01/1990	6,5
3035	36	Bruno dos Santos	06/07/1990	6,5
3036	37	Djonatan Zuffo	22/07/1994	6,5
3037	38	Monique Serafim Cardoso	14/06/1997	6,5
3038	39	Sara dos Santos Marques	22/01/1973	6
3039	40	Adriana Almeida Costa	27/10/1977	6
3040	41	Andressa de Souza Farias	24/07/1990	6
3041	42	Vinicius Candido Martins	23/08/2004	6
3042	43	Daniel David Silveira	11/04/1967	5,5
3043	44	Katia Andreia Grasel Costa	16/01/1974	5,5

3044	45	Anilson Silveira Gonçalves	10/08/1974	5,5
3045	46	Gustavo Abraham Peres	27/08/1978	5,5
3046	47	Gizeli Alini Braga	27/02/1981	5,5
3047	48	Vanessa Garcia de Lima	24/10/1983	5,5
3048	49	Vanessa Regina da Silva	14/11/1983	5,5
3049	50	Luciane Lopes Campos	03/05/1984	5,5
3050	51	Priscila Santos da Silveira	07/02/1986	5,5
3051	52	Osvaldo Morgan Junior	14/07/1986	5,5
3052	53	Fernanda Oliveira da Silva	11/08/1986	5,5
3053	54	Renan Rodrigues Dutra	28/06/1988	5,5
3054	55	Victor Waltrick Francisco	10/11/1990	5,5
3055	56	Tainá da Silva Levandosky	15/09/1994	5,5
3056	57	Ricardo Patricio	21/01/1996	5,5
3057	58	Matheus Teixeira Ferrao	20/06/1996	5,5
3058	59	Celso Luiz Antunes	21/07/1954	5
3059	60	Lucia Maria Alves	22/05/1958	5
3060	61	Lucimar Oneda	04/02/1961	5
3061	62	Nilza de Camargo Justino	30/04/1966	5
3062	63	Rosemary Pereira Machado	08/12/1967	5
3063	64	Tânia maria dos Santos Gonçalves	06/01/1968	5
3064	65	Loridane Fatima Blasi	17/02/1969	5
3065	66	Marcos Luiz da Silva	18/11/1969	5
3066	67	Josivan Lins de Oliveira	06/02/1970	5
3067	68	Adriana dos Santos Cabral	23/12/1971	5
3068	69	Jussara Tomaz de Oliveira	25/03/1972	5
3069	70	Edilberto dos Santos Lima	17/09/1972	5
3070	71	Alexandre Goulart Mafrá	06/03/1973	5
3071	72	Cátia Zanatta	24/05/1973	5
3072	73	Ana Maria Gesser Pering	31/07/1973	5
3073	74	Norberto Tellini Junior	22/01/1972	5
3074	75	Adriano Carvalho Pinto	11/09/1973	5
3075	76	Liliam Gonçalves Zampiron	28/10/1973	5
3076	77	Josué Stefanny Gonçalves	03/02/1974	5
3077	78	Andrea Luz Teles	15/02/1975	5
3078	79	Andutsa Melo Cardoso	18/08/1975	5
3079	80	Adriana Araújo das Virgens	05/10/1975	5
3080	81	José Eduardo Borin Prestes	30/01/1976	5
3081	82	Janaina Cristiane Moreira Caldas	25/07/1976	5
3082	83	Tatiana Greschenchen	27/08/1976	5
3083	84	Giselle de Farias	27/10/1976	5
3084	85	Tatiani Boelter	05/01/1977	5
3085	86	Marivone Santa Catarina	16/03/1977	5
3086	87	Jacqueline Nilta Vitorino	07/08/1978	5
3087	88	Liliane Jacintho dos Santos	30/08/1978	5

3088	89	Alexandre Gomes Martins	14/03/1979	5
3089	90	Jaqueline Sorato Weingartner	22/11/1978	5
3090	91	Silvio Manoel da Silva Junior	04/04/1979	5
3091	92	Aline Braga de Almeida Morazzi	12/05/1979	5
3092	93	Ana Maria de Paiva Bezerra de Moura	01/01/1980	5
3093	94	Denise Fagundes	22/02/1980	5
3094	95	Adriana Gass da Silva	24/02/1980	5
3095	96	Michele Molinari Funk	26/02/1981	5
3096	97	Eduardo Silva	28/07/1981	5
3097	98	Sirlei Salvador Costa	26/08/1981	5
3098	99	Camila Stocco	14/09/1981	5
3099	100	Vanessa Aparecida Ratier Matida	08/01/1982	5
3100	101	Suzamara Sene	20/02/1982	5
3101	102	Aline Lemos Vieira	01/06/1982	5
3102	103	Neidy Zwiergikoski	05/09/1982	5
3103	104	Vanessa Morello	22/10/1982	5
3104	105	André Luiz Cardoso	14/07/1983	5
3105	106	Vanessa Schaefer	17/09/1983	5
3106	107	Wagner Pereira Dos Santos	04/01/1984	5
3107	108	João Carlos Oliveira de Souza	13/02/1984	5
3108	109	Letícia Eilert Cardoso	26/03/1984	5
3109	110	Fernanda Elias Coelho	13/06/1984	5
3110	111	Ivanize Oliveira do Nascimento	05/09/1984	5
3111	112	Diogo Derlis Antônio Martins	21/01/1985	5
3112	113	Susana Prudencio Borba	15/02/1985	5
3113	114	Ramon Roberto Pires	02/03/1985	5
3114	115	Ancila Mendes Ribeiro	06/04/1985	5
3115	116	Carolina Lopes Raupp Natal	15/04/1985	5
3116	117	Andressa Caroline Damian	10/12/1985	5
3117	118	Leidiane Daina dos Santos Gouvêa Honorato	20/06/1986	5
3118	119	Patricia Bezerra da Silva	25/12/1986	5
3119	120	Scheita dos Santos Domingos	03/01/1987	5
3120	121	Silvana Furlanetto	17/05/1987	5
3121	122	Adenilda Dantas de Oliveira	23/06/1987	5
3122	123	Drielly de Oliveira Carvalho Faria	03/03/1988	5
3123	124	Daelis Albrecht Ranzi	24/03/1988	5
3124	125	Juliana Fernandes de Lima	21/05/1988	5
3125	126	Andressa da Silva Xavier	25/06/1988	5
3126	127	Gislaine Turke Braun	19/07/1988	5
3127	128	Diego Renato Teixeira	22/12/1987	5
3128	129	Samara Tatiane Amancio Rodrigues	31/08/1988	5
3129	130	Vanessa Aparecida Silva Silvério	08/10/1988	5
3130	131	Mariana da Matta da Cunha	20/10/1988	5
3131	132	Monique Brandao de Lima	29/12/1988	5
3132	133	Rafaella da Silva Ramos	12/01/1989	5

3133	134	Andressa Catarina Carvalho Lousada	14/02/1989	5
3134	135	Marisete Peruzzo	24/02/1989	5
3135	136	Ingrid Silveira Nunes	03/03/1989	5
3136	137	Ariele Pires	27/04/1989	5
3137	138	Liége Souza de Brito	11/05/1989	5
3138	139	Édina Pereira	07/09/1989	5
3139	140	Thaíse Arnold Policarpó	04/09/1990	5
3140	141	Aline Crispim	18/04/1991	5
3141	142	Raquel Greyce Sans de Paula	31/01/1992	5
3142	143	Andressa Roldão Borges	03/03/1992	5
3143	144	Danielly Benkovie Padilha	08/09/1992	5
3144	145	Fabiani Severo Boscardin	21/01/1993	5
3145	146	Douglas Edson Martins	23/08/1993	5
3146	147	Jennepher de Andrade	30/10/1993	5
3147	148	Aline Conte	30/12/1993	5
3148	149	Kleber Campagnaro	14/01/1994	5
3149	150	Sara da Silva Santos	23/03/1994	5
3150	151	Isabele dos Reis Costa	05/05/1994	5
3151	152	Matheus Martins Soares	14/07/1994	5
3152	153	Fernanda Torri Veiga	02/06/1994	5
3153	154	Thuani Leal Inácio	16/07/1994	5
3154	155	Carolina Souza Donário	09/09/1995	5
3155	156	Mariane da Silva Candido	17/02/1996	5
3156	157	kassandra de Goes Lara	13/03/1996	5
3157	158	Vitor Henrick Lopes	17/11/1997	5
3158	159	Jacqueline Hiroki	22/12/1997	5
3159	160	Jenifer Gabriele Borges	15/08/1998	5
3160	161	Maria Luiza Lisboa dos Santos	13/10/1998	5
3161	162	Letícia Antunes Marcelino	25/10/1999	5
3162	163	Izabella Fonseca Barros	30/07/2003	5
3163	164	Reginaldo de Jesus Sales	14/09/1984	4,5
3164	165	Maicon Querino	16/06/1987	4,5
3165	166	Francieli Belmonte Ramos	13/09/1987	4,5
3166	167	Jhonathan Mattei	16/10/1987	4,5
3167	168	Helena França Guedes	17/07/1991	4,5
3168	169	Dionei Renato de Souza Junior	18/10/1993	4,5
3169	170	Barbara Mendes Lima	25/03/1997	4,5
3170	171	Aline Rodrigues Ferreira Novaes Estrela	25/05/1999	4,5
3171	172	Maria Marta Vieira Passos	19/09/1953	4
3172	173	Simone de Mello Albuquerque	14/01/1966	4
3173	174	Tania Maria dos Santos Gonçalves	06/01/1968	4
3174	175	Joyce Suzi Damazio	07/09/1972	4
3175	176	Simone Maria Machado Vieira	20/10/1972	4
3176	177	Alexandre Augustin	14/05/1973	4
3177	178	Jorge Edilênio Pires	16/09/1973	4
3178	179	Renata Oliveira Stoeterau	24/11/1973	4
3179	180	Sandro Rita Galdino	13/11/1975	4
3180	181	Marcio José Carmargo	06/02/1976	4

3181	182	Janilson da Silva Tavares	27/01/1979	4
3182	183	Gustavo Achcar	23/07/1981	4
3183	184	Basílio Desiderio Fernandes Júnior	29/10/1981	4
3184	185	Janaine Speck	25/02/1982	4
3185	186	Janice Hanel Rodrigues	02/03/1982	4
3186	187	Cleide dos Santos	04/04/1983	4
3187	188	Roger de Castro Palhano	26/03/1984	4
3188	189	Hévila Vivian Borges	17/07/1984	4
3189	190	Fabiana Tozzi	16/04/1985	4
3190	191	Fabiana Marcante Bresolin	14/08/1986	4
3191	192	Jasiel Tiago de Oliveira	09/01/1987	4
3192	193	Cíntia Baptista Carabajal	19/09/1988	4
3193	194	Daniele Castilhos de Bona	21/09/1989	4
3194	195	Gustavo Severo Boscardin	09/11/1989	4
3195	196	Katleen Maisa de Jesus	22/05/1990	4
3196	197	Marco antonio de Jesus Alves	03/04/1991	4
3197	198	Camila Camargo	06/05/1991	4
3198	199	Diéssica Ferreira da Silva	12/11/1991	4
3199	200	Juliane Kelli de Oliveira Delfes	09/07/1992	4
3200	201	Tayane Felis dos Santos Fossa	20/05/1994	4
3201	202	Heliziani Fontoura de Souza	23/03/1995	4
3202	203	Júlio Bernardo Dutra	21/05/1995	4
3203	204	Karen Santos do Valle	24/11/1995	4
3204	205	Gladisele Maria Cardoso	05/04/1996	4
3205	206	Raissa Aparecida Costa Souza	17/04/1996	4
3206	207	Bruna Tainara de Oliveira	25/06/1996	4
3207	208	Leonardo Henrique Belini	27/08/1996	4
3208	209	Deborah Jennifer de Paiva Lins	19/11/1996	4
3209	210	Manoella Cristina Souza	24/01/1997	4
3210	211	Bruno Vinícius de Jesus Pimentel	28/09/1998	4
3211	212	Laura Franciny da Silveira	10/10/1998	4
3212	213	Julia Kahl Vieira	03/12/1998	4
3213	214	Alícia Cardoso Fraga	05/04/1999	4
3214	215	Willian Roberto Menin Pereira	21/09/1999	4
3215	216	Luan Moreira	24/04/2000	4
3216	217	Carolina de Oliveira Fernandes	02/05/2000	4
3217	218	Ronnie Rodrigues da Costa	01/05/1968	3,5
3218	219	Elaine Cristina Bernardo da Silva	28/12/1977	3,5
3219	220	Patricia Tortora Kother	20/01/1987	3,5
3220	221	Daiane Sara dos Santos	25/02/1987	3,5
3221	222	Tuany Gomes Maffra Vilvert	31/10/1989	3,5
3222	223	Angela Cristina Rossa Courinos	01/06/1990	3,5
3223	224	Eduardo Augusto Huff	28/05/1992	3,5
3224	225	Ingrid Lautere Ferreira	04/08/1995	3,5
3225	226	Maria Eduarda Fernandes	07/10/1995	3,5
3226	227	Leonardo Campos Galvao de Queiros	07/11/1972	3
3227	228	Wanderlan Praia Gomes	18/09/1973	3
3228	229	Carla Andrea de Souza	05/07/1974	3
3229	230	Carlos Augusto Zimmermann de Oliveira	17/07/1974	3
3230	231	Ana Kris Bunn de Liz	23/08/1979	3
3231	232	Danyelee Demarco	14/04/1981	3
3232	233	Margarete Grasielle Santos Sales Ferreira	23/06/1982	3
3233	234	Karine Oliveira Freitas	25/06/1982	3
3234	235	Bruna de Jesus Clemente dos Santos Maurer	27/02/1983	3
3235	236	Karoline Garcia Fraga	04/01/1985	3
3236	237	Silmara Rodrigues da Silva	11/12/1986	3
3237	238	Ariane Silva de Araújo	06/02/1987	3
3238	239	Maria Rosemeire de Oliveira Lima	03/03/1987	3
3239	240	Raquel Nazario da Rosa Prado	14/11/1987	3
3240	241	Alexia Godinho P. de Oliveira	02/10/1988	3
3241	242	Ketlen Duani Ramos Machado	29/01/1991	3
3242	243	Mariane Gerhardt de Souza	25/08/1991	3
3243	244	Diego da Silva Laurindo	30/09/1991	3
3244	245	Gabriela da Silva Tomazi	11/11/1991	3
3245	246	Pâmela da Silva Jaques Gonçalves	04/12/1991	3
3246	247	Bárbara Urbano Mendes	22/05/1992	3
3247	248	Emanuele Wundervald	25/03/1993	3
3248	249	Raiana Borges Reche	30/05/1993	3
3249	250	Sabrina Boton Trentin	23/11/1993	3
3250	251	Régis Augusto Albanese Diniz	12/05/1994	3
3251	252	Tamara Rubin da Silva	06/06/1994	3
3252	253	Leonardo Henrique Belini	27/08/1996	3
3253	254	Jéssica Dias Micheli	10/12/1996	3
3254	255	Rafaela Leffer Xavier	18/01/1997	3
3255	256	Maria Vitória Farias Vergilino	27/03/1998	3
3256	257	Daiara Aparecida Mangolt	20/07/1998	3
3257	258	Suzana Veronica Santos da Silva	22/04/1999	3
3258	259	Sheron Garcia Chaves	20/01/2000	3
3259	260	Ana Julia Camatti	26/05/2000	3
3260	261	Matheus da Costa Pinto	27/11/2003	3
3261	262	Genivaldo Lima	24/07/1970	2,5
3262	263	Ronilson Navegante da Silva	21/11/1971	2,5
3263	264	Sandra Maria Carneiro de Sousa	13/01/1982	2,5
3264	265	Matheus Hilgert Rodrigues	27/08/1990	2,5
3265	266	Everton Marques Izaías	13/01/1991	2,5
3266	267	John Hansley Lima Duarte	12/01/1995	2,5
3267	268	Matheus Campos dos Santos	19/06/1997	2,5
3268	269	Ovídio Sebold Neto	16/10/1997	2,5
3269	270	Larissa da Silva Fernandes de Borba	20/01/1999	2,5
3270	271	Marco Antonio Dalligna Paim	01/09/2000	2,5
3271	272	Any Beatriz Vieira	10/09/2000	2,5
3272	273	Matheus Costa Cristovão	06/02/2006	2,5
3273	274	Líliá Nunes da Rocha	06/12/1964	2
3274	275	Paulo Roberto Pontes Duarte	30/07/1969	2
3275	276	Ricardo Marsilio Stedile	20/09/1969	2
3276	277	Paulo Roberto Candido de Oliveira Carungaba	23/07/1970	2
3277	278	Rita de Cassia Busin Hasse	02/05/1973	2
3278	279	Cleide Roselei Blatt	18/06/1973	2
3279	280	Ricardo Amaro de Lima	05/10/1976	2
3280	281	Elvynghon Cayro Lamin Savignano	11/06/1978	2
3281	282	Daniel Jefferson Ramos	29/11/1978	2
3282	283	Rubia Cristina de Oliveira	20/12/1978	2
3283	284	Jucelia Becker da Silva	05/03/1979	2
3284	285	Jandirene Margarida Henrique	20/03/1979	2
3285	286	Guilherme Longo	08/04/1979	2
3286	287	Rosie Keila Dória da Silva	01/09/1979	2
3287	288	Juliana Fava e Silva	09/11/1979	2
3288	289	Evandro Gonsalves	30/08/1981	2
3289	290	Beatriz Pereira	28/04/1982	2
3290	291	Anelize Fraga Salaberry	13/01/1983	2
3291	292	Kassandra Munoz Barbosa Coelho dos Anjos	08/04/1983	2
3292	293	Lorena Kallyni Silva da Rocha	27/01/1984	2
3293	294	Roger de Castro Palhano	26/03/1984	2
3294	295	Gabriela Gonçalves Maues	22/09/1984	2
3295	296	Maristela Eulina Correia Avila	20/12/1984	2
3296	297	Fabiana Tozi	16/04/1985	2
3297	298	Diego Semim	08/11/1985	2
3298	299	Rodrigo Vilela Quintanilha	22/12/1985	2
3299	300	Jaques Santana	03/09/1986	2
3300	301	Fernanda Camila Ferreira	07/05/1987	2
3301	302	Patricia Camila Marina	17/12/1987	2
3302	303	Mariana Lopes	14/09/1989	2
3303	304	Valéria dos Santos Cunha	10/01/1990	2
3304	305	Gustavo Gomes de Oliveira	04/03/1990	2
3305	306	Daiane Schneider e Silva	23/04/1990	2
3306	307	Mozara Beatriz Ferreira dos Santos	23/05/1990	2
3307	308	Elvis Có da Vitória	19/07/1990	2
3308	309	Raquel Monalisa de Moraes Araújo	14/12/1990	2
3309	310	Virgínia Martins Feijó	23/06/1991	2

3310	311	Stephanie Cristiane Prestes de Oliveira	03/10/1991	2
3311	312	Ketyllen Passos dos Anjos	03/12/1991	2
3312	313	Lorena Paz Cardoso Lima	04/12/1991	2
3313	314	Thais Freire Galvão	09/03/1992	2
3314	315	Aline Dias Meurer	04/09/1992	2
3315	316	Felipe Alpini Rosa	31/10/1992	2
3316	317	Lorhayne da Silva Nascimento	13/12/1993	2
3317	318	Marlon Ian de Souza	24/01/1995	2
3318	319	Máira Kamille Berté Sulzbach	06/02/1995	2
3319	320	Izabella Reis Gonzaga	21/06/1995	2
3320	321	Rafaela Dela Justina de Oliveira Moraes	02/09/1995	2
3321	322	Marcia paiano Borges da Rosa	11/10/1995	2
3322	323	Arieli Del Castanhel Cechinel	04/01/1996	2
3323	324	Yohanna Pedroso de Souza	21/08/1996	2
3324	325	Carolina de Araujo Venet	11/01/1997	2
3325	326	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	2
3326	327	Beatriz Santana Rodrigues	09/10/1997	2
3327	328	Keila Vieira Pereira	10/04/1998	2
3328	329	Jéssica Alves	26/05/1998	2
3329	330	Isabela Arnaud Anadon Figueiredo Facchin	04/01/1999	2
3330	331	Layla Gonçalves Dutra	01/07/1999	2
3331	332	Marcella Severiano Sudan	17/01/2000	2
3332	333	Monique Brinel Martins	06/04/2000	2
3333	334	Vitória dos Santos Pereira	02/11/2000	2
3334	335	Cleyce Vitória da Costa Silva	17/10/2001	2
3335	336	Guilherme Fernandes	24/02/2002	2
3336	337	Nicolas Morgan Antunes	28/03/2002	2
3337	338	Matheus Alves dos Passos	30/07/2002	2
3338	339	Patricia Schlichting	11/12/2001	2
3339	340	Carolina Nogueira Tombini	18/12/2001	2
3340	341	Ingridi Cristina Candido Guinzelli	18/12/2003	2
3341	342	Letícia Gonçalves	21/04/2004	2
3342	343	Adryelle Cecilia Gimenes Pereira	19/08/1996	1,5
3343	344	Daniéle Dezuíta Lewin	14/09/1998	1,5
3344	345	Jhulia Martins Truppel	22/11/1999	1,5
3345	346	Angela Regina de Oliveira Rego	03/07/2000	1,5
3346	347	Cintia Cantelle	18/01/2002	1,5
3347	348	Denise Bueno	13/07/1956	1
3348	349	Fabiane Guimarães da Silveira	18/10/1969	1
3349	350	Daniel Dus	22/04/1970	1
3350	351	Denise dos Anjos Rosa	03/07/1975	1
3351	352	Everton dos Santos Maia	17/03/1979	1
3352	353	Paula Angelita Candido Monteiro	01/09/1981	1
3353	354	Patricia Geni de Souza	22/07/1983	1
3354	355	Gelci Euzebio	24/08/1983	1

3355	356	Dieine Carolina das Neves Silva	11/12/1983	1
3356	357	Juanize Oliveira do Nascimento	05/09/1984	1
3357	358	Laila Karime de castro Souza	02/01/1987	1
3358	359	Allan Helder da Silva Ferreira Lima	26/02/1987	1
3359	360	Bianca Madaloni	27/08/1989	1
3360	361	Claudia Garipuna de Souza	09/06/1990	1
3361	362	Roberto Santos Alves	02/09/1990	1
3362	363	Eliney da Silva Constantino	22/11/1990	1
3363	364	Hellen Myrian de Lima Carvalho Lima	11/09/1991	1
3364	365	Tainá Cogo Suarez	23/06/1995	1
3365	366	Thais Silveira	01/01/1996	1
3366	367	Elaine Elisa Martins	17/01/1996	1
3367	368	Dijorgiane Zanelatto Junkes	08/02/1997	1
3368	369	Eduarda Matos Arruda	20/07/1997	1
3369	370	Willian Felipe Morin	04/12/1997	1
3370	371	Luisa Carpes de Matos	10/07/1998	1
3371	372	Aymme de Oliveira	15/01/2000	1
3372	373	Brenda Coelho dos Santos	27/08/2000	1
3373	374	Thays Lobato Santos Paes	29/07/2001	1
3374	375	Lucas de Jesus Wrubleski	07/08/2001	1
3375	376	Paula Pereira dos Santos	23/08/2001	1
3376	377	Adalto Diel Galvão Paes	13/02/2002	1
3377	378	Yasmin dos Santos Gonçalves	28/10/2002	1
3378	379	Luane Maria Kessin Alves	26/04/2004	1
3379	380	Heloísa Soares de Sousa	01/05/2004	1
3380	381	Fernanda Vitoria Damaceno	14/05/2004	1
3381	382	Vitória Santos Antonio	08/01/2006	1
3382	383	Yuri Matheus Campos Nascimento	26/01/1995	0,5
3383	384	Ana Carolina da Silveira	26/03/1998	0,5
3384	385	Elyson Selthon Rocha da Silva	28/11/1998	0,5
3385	386	Camile Valler Gosch	07/09/2002	0,5
3386	387	Dione Nunes	12/12/1965	0
3387	388	Joelma Maciel Murta Guimarães	06/09/1967	0
3388	389	Loridane Fatima Blasi	17/12/1968	0
3389	390	Cátia Giovana de Souza Mattos	04/08/1970	0
3390	391	Eliane Ferreira Mansur	08/12/1969	0
3391	392	Carlos Reginaldo Gonçalves Pacheco	06/07/1971	0
3392	393	Rogério Dercirio da Silva	23/08/1971	0
3393	394	Claíton Célio Oliveira dos Passos	23/04/1972	0
3394	395	Claudinei Pinheiro	19/06/1974	0
3395	396	Adriana Maia de Mello	09/12/1974	0
3396	397	Jaqueline Santos Duarte	20/03/1976	0
3397	398	Geovani de Andrade e Silva	10/08/1976	0
3398	399	Gustavo Dutra Resende	01/03/1977	0

3399	400	Tatiane Farias	12/03/1977	0
3400	401	Silvana Giroletti Schneider	12/04/1978	0
3401	402	Nair Helena Galvan	22/11/1977	0
3402	403	Carlos Augusto Felipe dos Anjos	22/09/1978	0
3403	404	Mauro Dias Pires	13/09/1978	0
3404	405	Ronaldo Rodrigues	23/11/1978	0
3405	406	Leidilene Leonidas de Oliveira Fontes	28/05/1979	0
3406	407	Aline Colzani	20/09/1979	0
3407	408	Carina Eloise Carturano	20/10/1979	0
3408	409	Rubens Rodrigues	28/12/1979	0
3409	410	Alessandro Lencina Bertim	24/03/1980	0
3410	411	Geani de Oliveira Barp	21/08/1980	0
3411	412	Kély Weiller	19/01/1981	0
3412	413	Bruno D'Angelo Prado Melo	28/04/1982	0
3413	414	Jaqueline Pires Leandro	07/10/1982	0
3414	415	Simara Daiana Machado	28/01/1983	0
3415	416	Thiago de Souza Mattos Martins	20/04/1983	0
3416	417	Daniel Cesar da Silva Silvano	30/03/1983	0
3417	418	Maycon de Arruda	10/07/1983	0
3418	419	Alber Soares da Costa	25/09/1983	0
3419	420	Aline Neves Silva	13/12/1983	0
3420	421	Nilsineide Secundina Coelho Campos	23/12/1983	0
3421	422	Renata Mariana Kretzer	24/12/1984	0
3422	423	Josnei Cordeiro	02/01/1986	0
3423	424	Leandro Vinicius da Cunha	12/11/1985	0
3424	425	Kamilla da Costa	01/12/1985	0
3425	426	Marcos Marchi	25/02/1986	0
3426	427	William Echel	07/09/1986	0
3427	428	Linelson Moura da Costa	15/09/1986	0
3428	429	Adriana Villaca de Souza Santos	23/05/1987	0
3429	430	Werter Luciano Alves	02/06/1987	0
3430	431	Marileide Pereira Manoel	13/12/1987	0
3431	432	Patricia Cont	04/09/1988	0
3432	433	Laisy Vieira	11/10/1988	0
3433	434	Israel Eliseo Galleguillos Herrera	05/12/1988	0
3434	435	Everton Luis Manhani	20/03/1989	0
3435	436	Michele Rafael Borges da Luz	23/05/1989	0
3436	437	Tássia Liane de Almeida Moura	23/05/1989	0
3437	438	Jennifer Daboite	14/12/1989	0
3438	439	Diego Lima dos Santos	30/04/1990	0
3439	440	Eliseu Diniz Lobo da Costa	29/09/1990	0
3440	441	Camila Dal Magro	04/01/1991	0
3441	442	Iara Madruga Silveira	06/04/1991	0
3442	443	Luis Carlos Teles da Silva	17/05/1991	0
3443	444	Marcelo Streit	29/08/1991	0
3444	445	Alexsson Gral	02/10/1991	0
3445	446	Guilherme dos Santos Gomes	06/10/1991	0
3446	447	Lucas Emmanuel Perri Schulze	18/01/1992	0

3447	448	Raquel Greyce Sans de Paula	31/01/1992	0
3448	449	Jefferson Luiz Tomé de Souza	13/06/1992	0
3449	450	Tamara Cândido da Silveira	08/04/1993	0
3450	451	Elias de Mello Ferreira	03/05/1993	0
3451	452	Leticia Fabiane Alves da Silva	16/11/1992	0
3452	453	Jéssica Caroline Costa Silva	08/11/1992	0
3453	454	Nicolly da Silva Camargo Valerio	28/11/1992	0
3454	455	Carla Bianca de Souza	07/09/1993	0
3455	456	Fabio Augusto Kühl	02/03/1994	0
3456	457	Rodrigo José de Castro	30/05/1994	0
3457	458	Lucas Denir Espindola	21/11/1993	0
3458	459	Tales Isaías dos Santos	11/02/1995	0
3459	460	Ariany de Oliveira Flôr	28/10/1994	0
3460	461	Alexandre Bassani	20/12/1994	0
3461	462	Paola Rodrigues de Souza	07/12/1994	0
3462	463	Patricia Isamara Ullmann	09/10/1995	0
3463	464	Joel Cassio Meurer	18/03/1996	0
3464	465	Luryan Fortkamp Marques	26/02/1996	0
3465	466	Jociane da Silva	27/02/1996	0
3466	467	Fernanda Maite dos Passos	26/06/1996	0
3467	468	Julia Feliciano Goulart Pereira	12/09/1996	0
3468	469	Mariane Wundervald	21/06/1997	0
3469	470	Carlos Eduardo de Carvalho	27/07/1997	0
3470	471	Alinne Dayane Nunes Bernardo	13/08/1997	0
3471	472	Juliana Cristine Saraiva de Souza	03/12/1996	0
3472	473	Antonia Eline dos Santos Medeiros	08/10/1997	0
3473	474	Nicolas de Oliveira Zeferino	24/10/1997	0
3474	475	Thayane da Silva Machado	14/11/1997	0
3475	476	Nathalia Pires Frutuoso	18/09/1998	0
3476	477	Fernanda Caroline Silva Gama	30/01/1999	0
3477	478	Luana Rauber Selli	04/02/1999	0
3478	479	Marcela Lopes Barp	31/03/1999	0
3479	480	Maria Luiza Chodren	15/04/2000	0
3480	481	Otávio Enrique Wilde Cantareli	30/03/2000	0
3481	482	Catarina Nicacio Rocha	08/02/2001	0
3482	483	Eduardo da Silva Ribeiro	06/11/2000	0
3483	484	Wesley dos Santos	01/10/2001	0
3484	485	Maria Paula Cardoso	17/01/2002	0
3485	486	Amilton de Oliveira Junior	24/08/2002	0
3486	487	Leandro Wunsch Bacellar	14/11/2001	0
3487	488	Amanda Jacinto Gomes	25/02/2004	0
3488	489	Julia Lohana da Silva Monteiro	26/02/2004	0
3489	490	Kauane de Oliveira Machulak	04/05/2004	0
3490	491	Cauan dos Santos de Ávila Lemos	19/05/2005	0

3491	492	Artthur Corrêa de Oliveira	05/06/2005	0
------	-----	----------------------------	------------	---

JOANA MAHFUZ VICINISecretária Adjunta de Estado de Justiça e Reintegração Social
Cod. Mat.: 1052976**MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE**

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 40 de 15/01/2025. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADOS: VINÍCOLA SÃO PEDRO LTDA ME, CNPJ: 80.679.533/0001-80. Captação: Água subterrânea, Aquíferos fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Pinheiro Preto/SC. Coordenadas (Grau Decimal): -27,0476 e -51,2027. Volume máximo mensal captado (m³): 612,28. Volume máximo diário captado (m³): 20,13. Vazão máxima pretendida (m³/h): 6,1. Horas de captação por dia: 03:18. Dias de captação por mês: 30. Meses: 12. Profundidade(m): 395. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Uso Industrial e Consumo Humano. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – **GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gabriela Brasil dos Anjos -Diretora de Clima, Economia Verde, Energia e Qualidade Ambiental.**

Cod. Mat.: 1052889

EXTRATO DA PORTARIA SEMAE nº 54 de 21/01/2025. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. OUTORGANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE. OUTORGADO: Vanderlei Camilo Pitt. CPF: 893.xxx.xxx-00. Captação: Subterrânea. Aquífero: Fraturados de maior potencialidade (af1_2). Município: Videira. Coordenadas (Grau Decimal): -27,0130 e -51,0464. Volume máximo mensal captado (m³): 357,74. Volume máximo diário captado (m³): 11,54. Vazão máxima pretendida (m³/h): 5,77. Horas de captação por dia: 02:00. Dias de captação por mês: 31. Meses: 12. Profundidade do Poço (m): 534. Validade: 10 (dez) ANOS. Finalidade: Criação animal e consumo humano. OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; providenciar certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal. SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE – **GUILHERME DALLACOSTA - Secretário de Estado e Gabriela Brasil dos Anjos - Diretora de Clima, Economia Verde, Energia e Qualidade Ambiental**

Cod. Mat.: 1053007

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**Portaria Nº 04, de 16/01/2025.**

O Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, de acordo com a competência delegada pelo art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12/06/2019, resolve: Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor Maykel Artino Campestrini, matrícula 0927736-6-01, para atuar como FISCAL de Contrato, e o servidor Ailton Altino Lopes Filho, matrícula 919424-0, para atuar como GESTOR dos contratos nº 02.2025, 03.2025 e 04.2025, que tem por objeto a contratação de empresas especializadas para fornecimento e instalação de conjunto moto bomba submersível de fluxo axial com tubulão e grade, moto bomba vertical de fluxo axial, transformador e inversor de frequência e gerador a diesel, todos para diques de contenção de cheias na cidade de Blumenau.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 01 (Cod. Mat.: 1052317) publicada no DOE nº 22435, página 7, de 21.01.2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil.

Cod. Mat.: 1052803

SAÚDE**Portaria nº 102, 23/1/2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da suas atribuições conferidas pelo art.74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art.41, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12 de junho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instituir a Comissão de trabalho para implantar as diretrizes da Política Estadual de Fornecimento Gratuito de medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, nos

termos do artigo 7º da Lei Estadual nº 19.136, de 19 de dezembro de 2024. O objetivo da Comissão será adequar a temática do uso da Cannabis medicinal aos padrões de saúde pública estadual mediante a realização de estudos e referências internacionais, visando ao fornecimento e acesso aos medicamentos à base de Cannabis e produtos de Cannabis para fins medicinais, aos pacientes portadores de doenças que comprovadamente o medicamento diminua as consequências clínicas e sociais dessas patologias, conforme artigo 2º da mesma Lei.

Art. 2º - Designar como membros desta Comissão, os seguintes servidores:

Maria Teresa Bertoldi Agostini -Matrícula: 319916-9-03- Lotação SES/DIAF.

Lia Quaresma Coimbra -Matrícula: 0359845-4-01- Lotação SES/DIAF.

Cristiane Dagostim Bez - Matrícula: 962092-3-01- Lotação SES/DIAF.

Eugênio Grillo - Matrícula: 282.688-7-02- Lotação HIJG.

Cristiane Garcia -Matrícula: 371.140-4-01- Lotação HIJG.

Gabriela Bonissoni Liberali - Matrícula: 731.976-2-01- Lotação HIJG.

Adaucto Wanderley da Nobrega Junior-
Matrícula: 956.060-2-02 - Lotação HRSJ.

Paulo Márcio Souza - Matrícula: 318.062-0-02- Lotação IPQ.

Simone Quintana de Oliveira - Matrícula: 0992479-5-04-Lotação COJUR

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**DIOGO DEMARCHI SILVA****Secretário de Estado da Saúde**

Cod. Mat.: 1053143

Portaria Nº 82, de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação judicial exarada nos Autos nº 5032120-52.2024.8.24.0090, e considerando os termos constantes no processo SES 00203448/2024, para fins de regularização funcional da servidora **KARINA FLAVIA BROERING DOS SANTOS**, matrícula nº 0331214-3-03, **RESOLVE**:

CONCEDER a progressão por Tempo de Serviço, em 23/10/2013, para o Nível 9, referência B;

RETIFICAR na Portaria nº 660/SES/2014, publicada no D.O.E. nº 19.928 de 22/10/2014, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-A, leia-se: 10-B;

RETIFICAR na Portaria nº 764/SES/2015, publicada no D.O.E. nº 20.171 de 26/10/2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 10-B, leia-se: 10-C;

RETIFICAR na Portaria nº 789/SES/2016, publicada no D.O.E. nº 20.420 de 10/11/2016, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-B, leia-se: 11-C;

RETIFICAR na Portaria nº 884/SES/2017, publicada no D.O.E. nº 20.639 de 19/10/2017, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 11-C, leia-se: 11-D;

RETIFICAR na Portaria nº 829/SES/2018, publicada no D.O.E. nº 20.871 de 08/10/2018, referente à Progressão por Qualificação ou Desempenho Profissional, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-C, leia-se: 12-D;

RETIFICAR na Portaria nº 785/SES/2019, publicada no D.O.E. nº 21.108 de 25/09/2019, referente à Progressão por Tempo de Serviço, no campo Nível-Referência (Nv-Ref), onde se lê: 12-D, leia-se: 12-E.

DIOGO DEMARCHI SILVA**Secretário de Estado da Saúde**

Cod. Mat.: 1052858

PORTARIA nº 86 de 21/01/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com o disposto no Art. nº 7, inciso I, alínea e, do Decreto nº 1.860 de 13 de abril de 2022,

resolve: **RETIFICAR**, conforme processo SES nº 142559/2024, a Portaria nº 1672, publicada no DOE/SC nº 22423 de 30/12/2024, que concedeu **LICENÇA ESPECIAL**, de acordo com o art. 80, inciso III, da Lei nº 6.745/85, combinado com o Decreto nº. 770/87, à servidora **IZAURA MARIA SALM**, matrícula 0377631-0-01, onde se lê: pelos períodos de 04/02/2023 a 03/02/2024 e 04/02/2024 a 03/02/2024, leia-se: pelos períodos de 04/02/2023 a 03/02/2024 e 04/02/2024 a 03/02/2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 1052880

PORTARIA Nº 83 de 21/01/2025
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: **PRORROGAR**, de acordo com o artigo 38, da Lei Complementar nº 491/2010, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos da Portaria nº 1484/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.400 para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nos autos do processo SES 90248/2024 a contar de 20/01/2025
AMANDA DE ABREU
Corregedora

Cod. Mat.: 1052782

EXTRATO DE DECISÃO

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 57 e 60, todos da LC nº 491/10, informa sobre a Decisão contida no SES 249595/2023, a qual DETERMINA a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, à servidora E.G.V, matrícula 252458-9-01, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada n HIJG. A servidora E.G.V., terá a partir da data da publicação, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar Pedido de Reconsideração de acordo com o disposto no artigo 70 da LC nº 491/10.
AMANDA DE ABREU
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 1052815

NOTIFICAÇÃO DA DIRETORIA/GEIMP/DIALI Nº. 03/2025

A Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto, no Arts. 12 e 30 da Lei Estadual Nº 6.320/1983; e os Art. 29 caput do Decreto Estadual Nº 23.663/1984 torna pública o **APREENSÃO E INUTILIZAÇÃO do produto constante no ANEXO I:**

ANEXO I

PRODUTO/ MARCA	EMPRESA/ CNPJ	MOTIVO DETERMINANTE
Produto: ORÉGANO Marca: TELL Data de Validade: 04/2026 Lote: 6129	BLUMENAU EM-PRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Rua Hermann Althoff, 115, Bairro: Itoupavazinha, CEP 89066-355, Blumenau/SC. CNPJ: 83.092.502/0001-17	Produto em desacordo com a legislação, conforme laudo de Análise Fiscal nº. 1138.CP.0/2024 LACEN/SC. A amostra do lote analisado está insatisfatória quanto ao parâmetro microscopia, por apresentar matéria estranha indicativa de falha das boas práticas (39 fragmentos de insetos) e matéria estranha indicativa de risco (01 pelo inteiro de roedor e 05 fragmentos de pelo de roedor) em desacordo com a RDC/ANVISA nº 623/2022.

1.Determinar aos órgãos competentes da Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, que fiscalizem os estabelecimentos de comércio de alimentos para verificar o cumprimento da referida notificação.
2.Determinar aos locais de comércio que retirem o produto da exposição ao consumidor.
3.Determinar que a empresa produtora realize o recolhimento do produto.
4.O não cumprimento do disposto nesta Notificação configura infração de natureza sanitária, com sanções previstas na Lei Estadual nº. 6.320/1983.
Esta Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Florianópolis, 21 de janeiro de 2025.
Arion Bet Godoi

Cod. Mat.: 1052857

ERRATA	
Secretaria de Estado da Saúde	
Portaria SES Nº 53, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 - Publicada no DOE nº 22434, de 20/01/2025, págs. 2 e 3	
ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
No Art. 2º, inciso IV: "IV - proceder assinatura nos procedimentos de aplicação de penalidades previstos no Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, bem como nos recursos decorrentes destes procedimentos, nos termos do Art. 27 do referido Decreto; e b) nos procedimentos de aplicação de penalidades previstos no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, salvo os recursos decorrentes destes procedimentos."	"IV - proceder assinatura: a) nos procedimentos de aplicação de penalidades previstos no Decreto Estadual nº 441, de 19 de janeiro de 2024, bem como nos recursos decorrentes destes procedimentos, nos termos do Art. 27 do referido Decreto; e b) nos procedimentos de aplicação de penalidades previstos no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, salvo os recursos decorrentes destes procedimentos."
No Art. 14º: "Não serão objetos de delegação a edição de atos de caráter normativo e a decisão de recursos administrativos."	"Ficam excluídos da presente delegação a edição de atos de caráter normativo e a decisão de recursos administrativos, ressalvado o disposto no Art. 2º, inciso IV, alínea "a", desta Portaria."

Cod. Mat.: 1052892

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 001/2025. PROCESSO: SES 122204/2024. **CEDENTE:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CESSIONÁRIO:** Município de Ibirama, CNPJ: 83.102.418/0001-37. **OBJETIVO:** Encerramento do Termo de Cessão de Uso 27/2024 **VIGÊNCIA:** A contar da data de publicação.

Cod. Mat.: 1052874

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE torna público o que segue:

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO 006/2023. PROCESSO: SES 108928/2023 **CEDEnte:** Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 80.673.411/0001-87. **CESSIONÁRIO:** Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ: 83.021.873/0001-08. **OBJETIVO:** Encerramento Unilateral, por parte da Secretaria de Estado da Saúde, do Termo de Cessão de Uso 006/2023. **VIGÊNCIA:** A contar da data de publicação. Tendo em vista que após notificação da rescisão, o Cessionário comunicou que o veículo cedido está disponível para retirada, conforme documentação constante nos autos do processo supracitado.

Cod. Mat.: 1052977

SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/SC. EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025/DINE/SSP. **PARTÍCIPES:** A Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Base Aérea de Florianópolis. **OBJETO:** Intercâmbio de informações de interesse mútuo entre a SSP e a BAFL, em regime de disponibilização de acesso ao SISP para apoio às atividades da BAFL, e o acesso a informações do SIGMAER e SISTEMA DE RECRUTAMENTO, por parte do serviço de Inteligência da BAFL, para apoio ao serviço de Inteligência da SSP, e capacitação na área de Inteligência aos integrantes da DINE/SSP, de acordo com a disponibilidade da Força Aérea. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses. **FISCALIZAÇÃO:** Armando Quadros da Silva Neto, pela SSP/SC e Raphael Fontanive do Canto, pela BAFL. **DATA:** 14 de janeiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Flávio Rogério Pereira Graff, pela SSP/SC e João Paulo Gomez Lima da Silva, pela BAFL.

Cod. Mat.: 1052866

Polícia Militar

Portaria nº 37/PMSC de 21/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA no município de BLUMENAU/SC - MARCELLO DE SOUZA, SUBTENENTE PM RR Mat. 917505-9, à contar de 23/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052868

Portaria nº 38/PMSC de 21/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **8º CRPM, no município de TUBARÃO/SC - PATRIK VITORIO PINTO, SUBTENENTE PM RR Mat. 924187-6, à contar de 23/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052869

Portaria nº 39/PMSC de 21/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **29º BPM, no município de IÇARA/SC - REGINALDO DOS PASSOS COLACO NUNES, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923709-7, à contar de 23/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052871

Portaria nº 40/PMSC de 21/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, na **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no município de FLORIANÓPOLIS/SC - PAULO SERGIO FERREIRA, 2º SARGENTO PM RR Mat. 922064-0, à contar de 23/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052873

Portaria nº 42/PMSC de 22/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA no município de PALMITOS/SC - JUAREZ ROSSINI, 3º SARGENTO PM RR Mat. 924103-5, à contar de 24/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052978

Portaria nº 43/PMSC de 22/01/2025.

DESIGNO, com base no art. 107 da Constituição do Estado de SC; c/c o art. 1º, parágrafo 2º da LC nº 380/07; c/c o art. 7º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1274/21 para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP no **28º BPM, no município de LAGUNA/SC - LUCIANO CAMPOS, 2º SARGENTO PM RR Mat. 923218-4, à contar de 27/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052979

Portaria nº 41/PMSC de 22/01/2025.

DISPENSO, com base no Art. 107 da CE/89, e de acordo com o Art.15, inciso II, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 380/07, combinado com o Art 10, inciso II, parágrafo único, inciso III, do Decreto nº 1274, do **Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública - CTISP, JOAO BATISTA FERNANDES, CABO PM RR Mat. 912553-1, à contar de 27/01/2025.**

Aurélio José Pelozato da Rosa
Coronel PM Comandante Geral da PMSC

Cod. Mat.: 1052975

Extrato nº. 994 Termo de Compromisso Ambiental – 1º CIA/ 2ºBPMA - Chapecó., vinculado ao Processo nº 21500202482186, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Almiro José Lavall, CPF:699.XXX.XXX-04, em 06/01/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor

da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada- PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1052844

Extrato nº. 995 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó., vinculado ao Processo nº 21500202482121, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Fabiano Biasotto, CPF:069.XXX.XXX-61, em 15/01/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada- PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1052845

Extrato nº. 996 Termo de Compromisso Ambiental – 1ª CIA/ 2ºBPMA - Chapecó., vinculado ao Processo nº 21500202481619, celebrado entre a Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina e Valdecir Agostinho Siega, CPF:593.XXX.XXX-91, em 15/01/2025, tendo por objeto a adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, na modalidade de Suspensão da Exigibilidade da multa, nas seguintes condições: Redução do valor da multa em 90% (noventa por cento) mediante a recuperação integral da área degradada com a implementação do Projeto de Recuperação de Área Degradada- PRAD, na forma do artigo 87, da Lei Estadual nº 14.675/09, e artigo 119 da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Vigência: 36 meses.

Cod. Mat.: 1052846

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00056906-2024

Trata-se de IT N° 11-17ºBPM-5ºCRPM-2024, instaurado por ordem do Comando do 17ºBPM, tendo como encarregada a 2º Ten PM Mat. 953533-0 Semyrames Pinho Araujo, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXU-5113 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2022 / 2022 (VTR PM 6158), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com o ATO nº 1865-2024, publicado em DOE nº 22379, de 21 de Outubro de 2024, resolvo:

- Arquivar o presente inquérito técnico após a conclusão a que chegou a encarregada e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima em R\$ 11.894,00 (onze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), creditando o ocorrido a caso fortuito, pois um cachorro cruzou a via, onde que para não atropelar o animal, nem colidir com outro veículo, teve que direcionar para um barranco, enquanto estava em deslocamento para o cumprimento de MP/recuperação de veículo furto/roubo, com isso devendo o estado absorver os danos pelas causas e razões já minuciosamente analisadas no caso em tela;
- A presente decisão tem por base o entendimento da Procuradoria-Geral do Estado mencionado no ofício e inserido no SGP-e nº PMSC – 32854 - 2022, documento este tramitado ao setor PMSC - DALF/CMT/SAIT em 18 de Janeiro de 2023, consoante à impossibilidade de propositura de ação para ressarcimento de danos em razão da inimizabilidade de responsabilidade pelo evento danoso a qualquer pessoa, devolvendo o referido protocolo SGP-e para esta Diretoria com o parecer, conforme adiante se vê: **"[...] Desse modo, tem-se por inviável a propositura da ação quando não é apontada a autoria do dano, sendo certo que não cabe a esta Procuradoria do Contencioso (PROCONT) a apuração/investigação do ocorrido.[...]" (Grifo nosso)**. Também baseia-se em entendimento da Procuradoria-Geral do Estado pelo entendimento claro da jurisprudência, processo SGP-e Referência PMSC 61634-2023, onde o agente público não responde pela reparação de dano causado em decorrência de ato relacionado com o exercício de sua função, atividade que possui riscos ínsitos, salvo se comprovado que procedeu com culpa grave ou dolo. A regra do §6º, *in finis*, do art. 37 da Constituição Federal deve ser interpretada em consonância com a do §1º do art. 462 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- A responsabilidade disciplinar não se encontra analisada na solução em tela, logo, o zelo pelo bem do Estado, bem como a observância pelas regras de direção defensiva a fim de evitar o sinistro, poderão ser examinadas a parte, via processo administrativo disciplinar, a ser instaurado por quem de direito, caso entenda compatível ao caso.
- A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

- Publicação desta Decisão em DOE;
- Arquivar os autos digitais no setor DALF/CMT/SAIT.

Florianópolis – SC, 21 de Janeiro de 2024

Assinado eletronicamente

Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1052982

DESPACHO

Referência: Processo SGP-e PMSC 00071909 – 2024

Trata-se de IT N°06-17ºBPM-5ºCRPM-2024, instaurado por ordem do comando do 17ºBPM, tendo como encarregada a 2º Ten PM Mat. 953533-0 Semyrames Pinho Araujo, a fim de apurar os danos causados na viatura de placas RXU-8D93 CHEV / TRACKER T A LT BRANCA 2022 / 2022 (Prefixo PM 6157), que se encontrava sob a carga da OPM. Conforme atribuições conferidas a este Diretor, nos termos do artigo 30, inciso V do Decreto N° 1.601, de 3 de Dezembro de 2021, pela Portaria nº 143/PMSC/2024 de 19 de Fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 22.214 de 29 de Fevereiro de 2024, e em consonância com o ATO nº 1865-2024, publicado em DOE nº 22379, de 21 de Outubro de 2024, resolvo:

- Encaminhar o presente inquérito técnico após a conclusão que chegou a encarregada e posterior solução da autoridade delegante, sobre os danos causados à viatura mencionada acima, no montante de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais), pago conforme nota fiscal pelo FUMPOM, tendo sido identificado como responsável pela avaria na viatura o Sr. Jean da Cunha, CPF: 061.XXX.XXX-10, haja vista ter chutado a caixa de transporte de presos, e danificado a fibra do compartimento, sob o qual recai o dever de indenizar os danos ao erário;

- A Sra. Maj PM Ch do CMT/DALF para providenciar:

- Publicação desta Decisão em DOE;
- Encaminhar os autos digitais para a Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Florianópolis – SC, 22 de Janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente

Ronaldo da Silva Cruz
Cel PM Diretor da DALF

Cod. Mat.: 1053003

Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA Nº 28/2025/CBMSC, de 20/01/2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DESIGNAR** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **Maj BM RR Mtlcl 925763-2 FÁBIO LUÍS ALVES PACHECO**, para atuar em função administrativa na Diretoria de Pessoal do CBMSC - Florianópolis, no período de 21/01/2025 a 20/01/2027, conforme processo CBMSC 1123/2025.
Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052940

PORTARIA Nº 47/2025/CBMSC, de 21/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º e 6º da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **RENOVAR A DESIGNAÇÃO** para o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), do **ST BM RR Mtlcl 920812-7 TARCENISIO DA SILVEIRA**, para atuar em função administrativa na DLF - Florianópolis, no período de 21/02/2025 a 20/02/2027, conforme processo nº CBMSC 28835/2024.
Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052949

PORTARIA Nº 26/2025/CBMSC, de 13/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **ST BM RR Mtlcl 917652-7 AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, a contar de 13/01/2025, conforme processo nº CBMSC 800/2025.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Subcomandante-Geral do CBMSC respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052939

PORTARIA Nº 42/2025/CBMSC, de 20/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e com base nos Art. 5º, 6º e 15 da Lei Complementar nº 380/2007, combinado com o inciso I do Art. 10 do Decreto nº 1.274/2021, resolve, **DISPENSAR A PEDIDO** do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP), o **ST BM RR Mtlcl 920505-5 JULIO CESAR FIGUEIREDO**, a contar de 20/01/2025, conforme processo nº CBMSC 1403/2025.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052946

PORTARIA Nº 30/2025/CBMSC, de 16/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual; combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, na LC nº 724/2018 LOB, no Decreto nº 1860/2022, resolve, **CESSAR OS EFEITOS** da disposição do **3º Sgt BM Mtlcl 931883-6 JUNGLES BENTHAS DOS PASSOS** junto a Força Nacional de Segurança Pública, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024. (Processo SSP 6012/2024)

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Subcomandante-Geral do CBMSC respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052941

PORTARIA Nº 32/2025/CBMSC, de 16/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: (Processo CBMSC 780/2025)

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 1º Grupo do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (1º/1º/3º/4º BBM), com sede em Balneário Arroio do Silva – SC, **3º Sgt BM Mtlcl 665490-8 WELLINGTON SILVERIO TAVARES**, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 4º Batalhão de Bombeiro Militar (2º/2º/3º/4º BBM), com sede em Balneário Gaivotas – SC, **Cb BM Mtlcl 931748-1 JAISON CASAGRANDE BENEDET**, com efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Subcomandante-Geral do CBMSC respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052945

PORTARIA Nº 49/2025/CBMSC, de 22/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Coordenador do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CTISP), com sede no prédio da CSSPPO (Florianópolis – SC), **Cel BM RR CTISP Mtlcl 920825-9-30 ALEXANDRE VIEIRA**, com efeitos a contar de 6 de dezembro de 2024.

NOMEAR, para exercer função de Coordenador do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CTISP/CBMSC), com sede no prédio da CSSPPO (Florianópolis – SC), **Maj BM RR CTISP Mtlcl 925763-2-30 FÁBIO LUIS ALVES PACHECO**, com efeitos a contar de 21 de janeiro de 2025.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052984

PORTARIA Nº 43/2025/CBMSC, de 20/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no art. 24-F e art. 26 do Decreto Lei Federal nº 667/69, alterado pela Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto Estadual nº 419/2019, art. 6º da LC nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, **ST BM Mtlcl 916659-9 TÚLIO BASTOS LINHARES**, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de **14 de janeiro de 2025**. (Processo CBMSC 000503/2025)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052948

PORTARIA Nº 44/2025/CBMSC, de 21/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA**, com base no art. 24-G do Decreto-Lei Federal nº 667/69, incluído pela Lei Federal nº 13.954/2019 e art. 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e, Decreto

Estadual nº 419/2019, art. 6º da Lei Complementar nº 765/2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218/83, **2º Sgt BM Mtcl 923192-7 RODRIGO FERREIRA**, do Corpo de Bombeiros Militar, a contar de **18 de janeiro de 2025**. (Processo CBMSC 000683/2025)

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052959

PORTARIA Nº 18/2025/CBMSC, de 16 de janeiro de 2025.

Altera a Portaria nº 468, de 28 de agosto de 2024, que dispõe sobre a composição das Coordenadorias Operacionais.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base na Lei Complementar nº 724, de 2018, no Decreto Estadual nº 1.328, de 2021, e na Resolução nº 15, de 2023, e considerando o Processo CBMSC 00001139/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição das Coordenadorias Operacionais, previstas na Portaria nº 468, de 28 de agosto de 2024, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 2º Alterar a composição da Coordenadoria de Combate a Incêndio Urbano, sendo que:

I - deixa de fazer parte o Ten Cel BM Mtcl 927100-7 Willian Leal Nunes; e

II - passa a exercer a presidência da Coordenadoria o Ten Cel BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.

Art. 3º Alterar a composição da Coordenadoria de Combate a Incêndios Florestais, sendo que deixam de fazer parte:

I - o 1º Ten BM Mtcl 934071-8 Diego de Amorim Silva; e

II - o 1º Ten BM Mtcl 691405-5 Américo Blasi Frison.

Art. 4º Alterar a composição da Coordenadoria de Programas Comunitários, sendo que:

I - deixa de fazer parte o Cel BM Mtcl 925296-7 Jorge Artur Cameu Júnior; e

II - passa a integrar o Ten Cel BM Mtcl 927276-3 Atila Medeiros Sarte, assumindo a presidência da Coordenadoria.

Art. 5º Alterar a composição da Coordenadoria de Assuntos Bombeira Militar, sendo que deixa de fazer parte o Maj BM Mtcl 928258-0 Thyago da Silva Martins.

Art. 6º Alterar a composição da Coordenadoria de Atividades Aéreas, sendo que:

I - deixa de fazer parte o 3º Sgt BM Mtcl 927806-0 Juliano Chaves de Souza; e

II - passam a integrar:

a) o Maj BM Mtcl 929349-3 Felipe Gelain;

b) a Cap BM Mtcl 932192-6 Fernanda Corrêa Reck; e

c) o Cb BM Mtcl 933504-8 Rodrigo Rodrigues.

Art. 7º Manter inalteradas as demais disposições da Portaria nº 468, de 28 de agosto de 2024.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Subcomandante-Geral do CBMSC

Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052937

PORTARIA Nº 31/2025/CBMSC, de 16/01/2025.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve: **retificar parcialmente a PORTARIA Nº 25/2025/CBMSC**, de 10 de janeiro de 2025, no que se refere a data de nomeação de função de chefia do Bombeiro Militar abaixo relacionado, mantendo as demais como foi divulgado anteriormente: (Processo CBMSC 29686/2024)

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 3º Pelotão de Comando e Serviços do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (3ºPCSV/1ºCCSV/BCSV/QCG/CBMSC), com sede em Florianópolis – SC, **Cap BM Mtcl 931899-2 MURILO PEDRO DEMARCHI**, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2024.

Coronel BM JEFFERSON DE SOUZA

Subcomandante-Geral do CBMSC respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052943

PORTARIA Nº 33/2025/CBMSC, de 20/01/2025.

Define o processo de gestão do portfólio denominado Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 724, de 2018, e pelo Decreto nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 1313/2025, e considerando:

I - O Plano Estratégico 2018-2030, que visa afirmar o CBMSC como uma corporação de excelência na prestação, gestão e produção de conhecimento de serviços de bombeiros, resguardando a vida, o patrimônio e o meio ambiente catarinenses;

II - O Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026, que

tem como principal objetivo guiar as ações de toda a corporação e garantir uma gestão eficaz em todas as áreas de atuação;

III - A Diretriz Administrativa nº 11, de 29 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas gerais de elaboração de projetos para o CBMSC; e

IV - O Decreto nº 632, de 2 de junho de 2020, que regulamenta o Escritório de Gestão de Projetos (EPROJ) da Administração Pública Estadual do Poder Executivo. **RESOLVE:**

Art. 1º Definir o processo de gestão do portfólio denominado Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026 do CBMSC, estabelecendo conceitos e responsabilidades para o alcance dos objetivos institucionais rumo ao centenário.

Art. 2º Para efeitos desta portaria, consideram-se os seguintes termos e definições:

I - Portfólio: conjunto de programas e projetos gerenciados de forma coordenada para alcançar os objetivos estratégicos da organização. Corresponde ao Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026, publicado por meio da Portaria nº 444/2024/CBMSC, de 6 de agosto de 2024, cujos objetivos estão alinhados com o Plano Estratégico 2018-2030 do CBMSC, instituído pela Portaria nº 80/2018/CBMSC, de 21 de fevereiro de 2018;

II - Programa: conjunto de projetos gerenciados de forma coordenada para entregar benefícios maiores, não alcançáveis caso fossem gerenciados isoladamente. Correspondem aos eixos definidos no Plano de Comando, quais sejam: Sociedade, Gestão Estratégica, Gestão de Pessoas, Gestão Operacional, Gestão de Processos e Gestão de Recursos;

III - Projeto: esforço temporário empreendido para criar ou desenvolver um produto, serviço ou resultado único. No Plano de Comando, são as ações que possuem metas, indicadores e tarefas associadas;

IV - Projeto Estruturante: projeto com grande impacto financeiro, econômico e/ou social, que necessite de especial monitoramento e controle do EPROJ; e

V - Tarefa: atividade a ser desenvolvida em cada projeto, descrita no cronograma com seu respectivo prazo, situação, percentual executado e prioridade.

Art. 3º São consideradas partes interessadas dos projetos:

I - A Equipe do Projeto: grupo responsável pelo desenvolvimento das tarefas e cumprimento dos prazos estabelecidos, incluindo o Gestor de Portfólio, os Gestores de Projetos, o Especialista do Núcleo de Gestão de Projetos (NUPROJ) e o Apoio Técnico; e

II - Stakeholders: todas as pessoas ou instituições que possuem alguma influência na gestão ou serão impactadas pelos resultados de um projeto.

Art. 4º O Gestor de Portfólio é o Chefe do Gabinete do Comando-Geral do CBMSC, denominado no sistema como Homologador.

§ 1º São atribuições do Gestor de Portfólio:

I - Indicar os Gestores de Projetos do Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026;

II - Estabelecer a priorização dos projetos;

III - Homologar o projeto para o início da execução;

IV - Acompanhar o progresso dos programas e projetos em nível estratégico;

V - Realizar reuniões periódicas de alinhamento com os Gestores de Projetos; e

VI - Assessorar o Comando-Geral na tomada de decisão referente à gestão do Plano de Comando.

§ 2º A gestão do portfólio será auxiliada pelo efetivo do Gabinete do Comando-Geral.

Art. 5º O Especialista do NUPROJ é o profissional designado pelo EPROJ e lotado na Seção de Planejamento de Projetos do Estado-Maior Geral (BM-7).

Parágrafo único. São atribuições do Especialista do NUPROJ:

I - Apoiar e orientar o Gestor de Portfólio e os Gestores de Projetos quanto ao gerenciamento dos projetos e programas;

II - Disseminar para as equipes dos projetos a metodologia e as ferramentas de gerenciamento de projetos definidas pelo EPROJ;

III - Participar das reuniões de alinhamento agendadas pelo Gestor de Portfólio;

IV - Realizar reuniões de trabalho com as equipes dos projetos; e

V - Garantir a observância da cultura de gestão de projetos definida pela Administração Pública Estadual do Poder Executivo.

Art. 6º Gestor de Projeto é o responsável designado pelo Comandante-Geral para acompanhar os projetos do setor competente. Parágrafo único. Compete ao Gestor de Projeto planejar, coordenar, monitorar e controlar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, atualizar o status do projeto no Sistema de Planejamento e Gestão de Projetos (GPP), reportar o andamento ao Gestor de Portfólio e encerrar e avaliar o sucesso dos projetos concluídos.

Art. 7º O Apoio Técnico é a equipe designada ou envolvida nas tarefas, sob a coordenação do Gestor de Projeto, com atribuições e tarefas específicas conforme o setor ou seção competente.

Art. 8º Ficam definidas como plataformas oficiais para a gestão do portfólio Plano de Comando “Rumo ao Centenário” 2023-2026 o GPP e o Projeta SC.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada à sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, e permanecerá vigente até a conclusão do portfólio.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1053005

PORTARIA Nº 34/2025/CBMSC, de 20 de janeiro de 2025.

Designa bombeiros militares para compor a Comissão responsável pelo planejamento e organização da Operação Alerta Vermelho 2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina. **O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DO ESTADO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA (CBMSC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os bombeiros militares nominados a seguir como integrantes da Comissão responsável pelo planejamento e organização da Operação Alerta Vermelho, prevista para ocorrer no mês de junho de 2025, em escolas das redes pública e privada:

I - Maj BM Mtcl 929064-8 Fernanda Sebastiani Tibola (presidente);

II - Maj BM Mtcl 929628-0 Tadeu Luiz Alonso Pelozzi;

III - Maj BM Mtcl 929633-6 Polliana Müeller Giacomini;

IV - Cap BM Mtcl 931908-5 Marcelo Pereira;

V - 1º Ten BM Mtcl 379019-3 Uelder Alves da Costa;

VI - 3º Sgt BM Mtcl 933542-0 Ariane Aparecida da Rocha; e

VII - Sd BM Mtcl 692219-8 Thayane Pereira de Araújo Alves.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1053006

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2025/CBMSC PROCESSO SGP-e CBMSC 00001303/2025

Objeto: Especificações Técnicas de equipamentos de Salvamento em Altura e Resgate em Espaço Confinado

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), CNPJ nº 06.096.391/0001-76, comunica que está prospectando, junto aos interessados, especificações de Equipamentos de Salvamento em Altura e Resgate em Espaço Confinado, conforme especificação técnica sugerida que se encontra disponível no site eletrônico: <<https://portal.cbm.sc.gov.br/artigos/institucional/consulta-publica-especificacoes-tecnicas-de-equipamentos-e-materiais>>.

Aos interessados, encaminhar manifestações (esclarecimentos, dúvidas, sugestões, críticas) conforme prazos estipulados no item 3 do Edital, com a identificação do respectivo autor e assunto Consulta Pública nº 001/2025/CBMSC para o endereço eletrônico <bm4ch@cbm.sc.gov.br>.

Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC

Cod. Mat.: 1052950

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário **CARLOS DANIEL DE ABREU ALANO**, Termo de Compromisso nº 10-2023; Data da Rescisão 20/12/24.

Cod. Mat.: 1052952

Extrato de Rescisão de Termo de Compromisso do Programa “Novos Valores”, referente ao projeto atividade 4387 do Corpo de Bombeiros Militar, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012 de 25.01.2012 Estagiário **ISRAEL FREITAS VANZO**, Termo de Compromisso nº 2-2024; Data da Rescisão 07/01/25.

Cod. Mat.: 1052953

Polícia Científica

PORTARIA Nº 018/DIAF/PCI/2025, de 21/01/2025

A PERITA-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Estadual nº 15.156, de 11 de maio de 2010, e em conformidade com o artigo 6º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, e Resolução nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização para porte de arma de fogo ao servidor **ANDERSON STEVENS**, ocupante do cargo de Perito Médico-Legista, matrícula nº 0728364-4-01, observados os requisitos legais acima estabelecidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRESSA BOER FRONZA

Perita-Geral da Polícia Científica

Cod. Mat.: 1052787

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ARESC – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO ARES N° 314

Estabelece reajuste para as Tarifas e Preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Bombinhas no município de Bombinhas/SC em 2024.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Inciso II do Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, e considerando que:

- A Concessionária Águas de Bombinhas, conforme documentos constantes no Processo ARES n° 3304/2024, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas;

- A Resolução ARES n° 172/2020 reequilibrou extraordinariamente o contrato de concessão em 21,27%, divididos em 05 parcelas iguais e fixas, a serem aplicadas simultaneamente aos reajustes tarifários anuais;

- O 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão n° 06/2016-FMSB parcelou, a pedido do Município, o reajuste tarifário do ano de 2021 autorizado pela ARES, de 21,73%, devido os efeitos da pandemia da Covid-19. O ajuste se deu em 04 parcelas, uma de aplicação imediata no valor de 12%, e mais 03 parcelas anuais de 3,18%, a serem aplicadas simultaneamente ao reajuste tarifário anual;

- A tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Concessionária Águas de Bombinhas foi reajustada até outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar aplicação de 13,98% (treze vírgula noventa e oito por cento) sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços da empresa Águas de Bombinhas SPE S.A., com base no Parecer DIREN n° 016/2023, referente à acumulação dos índices a seguir:

§1º Reajuste tarifário de 5,59% (cinco vírgula cinquenta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do IGPM no período de 12 meses (novembro de 2023 a outubro de 2024).

§2º Reequilíbrio Tarifário de 4,618%, correspondente à aplicação da quinta, e última, parcela da revisão tarifária autorizada pela Resolução ARES n° 172/2020, no valor de 4,618%.

§3º Reequilíbrio Tarifário de 3,18%, correspondente à quarta, e última, parcela do ajuste concedido pelo Município de Bombinhas através do 2º Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão n° 06/2016-FMSB.

§4º O Parecer DIREN n° 016/2024 - Reajuste 2025 Bombinhas, contendo cinco páginas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O reajuste e os reequilíbrios a serem aplicados pela Concessionária Águas de Bombinhas incidirão sobre as tarifas de água e esgotamento sanitário, de serviços e de infrações vigentes de forma linear.

Art. 3º Os efeitos econômicos do parcelamento referente ao índice citado no §3º do Art. 1º desta Resolução não são passíveis de pleito de reequilíbrio tarifário.

Art. 4º O índice total acumulado de 13,98% é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças, e

Diretor de Regulação Econômica e Normatização em exercício

Daniel Krause

Diretor de Transporte, e

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos em exercício

João Carlos Grand

Presidente da ARES, e

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais em exercício

Cod. Mat.: 1052883

RESOLUÇÃO ARES N° 321

Estabelece reajuste tarifário para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento.

A Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARES, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Art. 4º e no Art. 23º da Lei Ordinária n.º 16.673, de 11 de agosto de 2015, e:

Considerando que a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, conforme documentos constantes no Processo ARES n° 2745/2024, apresentou pleito de reajuste de suas tarifas; Considerando que a tarifa em vigor dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela CASAN foi reajustada até março de 2023 através da Resolução ARES 258/2023; Considerando que o pleito foi efetuado considerando o período de abril de 2023 a setembro de 2024;

Considerando a Resolução ARES 281/2024, que concedeu revisão tarifária para a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, e que a mesma não se confunde com reajuste tarifário, sendo esta mera recuperação monetária com base em índices de inflação; Considerando que o §5º do art. 23 da Lei nº 16.673/2015 (Lei de criação da ARES) estabelece que a Resolução de reajuste deverá ser publicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da produção de seus efeitos;

Considerando os valores calculados e a interpretação adotada pela Nota Técnica ARES 020/2024, bem como a sua prévia aprovação por esta Diretoria Colegiada.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de preços dos serviços e infrações em 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de 18 meses (abril de 2023 a setembro de 2024), com base na Nota Técnica ARES n° 020/2024 – Reajuste da CASAN.

Parágrafo Único. O documento da Nota Técnica ARES n° 020/2024 - Reajuste da CASAN, contendo cinco folhas, é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O Reajuste citado no Art. 1º é aplicável em 30 dias após a publicação desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Nobuyuki Usuy

Diretor de Administração e Finanças, e

Diretor de Regulação Econômica e Normatização em exercício

Daniel Krause

Diretor de Transporte, e

Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos em exercício

João Carlos Grand

Presidente da ARES, e

Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais em exercício

Cod. Mat.: 1052884

IMA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 017/2025

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 40 do Decreto n° 2.955/10, de 20 de janeiro de 2010, e na Portaria n° 114/10, de 03 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Comissão Regional de Licenciamento Ambiental – CRLA, da Coordenadoria Regional do Meio Ambiente de RIO DO SUL, com a seguinte composição:

Presidente:

FRANCISCO GOETTEN DE LIMA, matrícula n° 0715659-6-01;

Membros:

BRUNO HENRIQUE ABATTI, matrícula n° 0968415-8-05;

GUILHERME VENZKE SIMÕES DE LIMA, matrícula 0382008-4-03;

TANIA DE CASSIA FERRAZ, matrícula n° 0722811-2-01.

Art. 2º REVOGAR a portaria n° 001/2024, publicada no DOESC n° 22182.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente do IMA

Cod. Mat.: 1052870

PORTARIA N° 018/2025

A Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e conforme Art. 4º, inciso II, alínea b, do Decreto N° 1860/2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial deste Instituto:

Matrícula	Nome	Lotação
0740825-0-01	EBNEZER CARNEIRO LOPES	CRMA-JOI

SHEILA MARIA MARTINS ORBEN MEIRELLES

Presidente IMA

Cod. Mat.: 1052872

IPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA N° 38/IPREV de 21/01/2025.

ALTERAR, conforme processo IPREV 7995/2024 e PPA 2400010794-TCE/SC, a Portaria n° 879/IPREV de 24/03/2023, publicada no DOE n° 21.990 de 30/03/2023, que concedeu Pensão Previdenciária à DEMILSON ROBERTO STAHELIN, matrícula n° 275334051, para que passe a expressar a seguinte fundamentação legal: “Emenda Constitucional (federal) n. 103/2019, concomitantemente com o art. 6º, inciso III, art. 59, inciso II, art. 71 art. 73 e art. 77, inciso VI, alínea “b”, item 6, todos da Lei Complementar (estadual) n. 412/2008”, e o trecho “inativada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE” passe a figurar com a seguinte redação: “ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE”

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

Presidente do IPREV

KARINE GARCIA

DIRETORA DE PREVIDÊNCIA

Cod. Mat.: 1052912

DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA N.º 60/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e DETRAN 88138/2024;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e DETRAN 0040826/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física e mental para para candidatos à obtenção de habilitação para condução de veículos automotores, mudança de categoria e renovação para o condutor que exerce atividade remunerada ao veículo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 927/CONTRAN/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 558/CONTRAN/ 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciamento da Clínica Médica COMPREV ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º

41.807.038/0001-58, para execução dos exames de aptidão física e mental nos termos da Resolução 927/2022 no município de:

PRESIDENTE GETULIO/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1052805

PORTARIA N.º 61/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 4681/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 0076/DETRAN/ ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses, para operar como Agente Financeiro ELDORADO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, CNPJ n.º 08.570.707/0001-45, Código de Credenciamento 361, estabelecido na AV PRUDENTE DE

MORAIS, Bairro: TIROL, Município: NATAL/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Heron Macelai

Diretor de Veiculos

Cod. Mat.: 1052807

PORTARIA N.º 62/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 4629/2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN n.º 807/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 0076/DETRAN/ ASJUR/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar pelo prazo de 60 (sessenta) meses para operar como Entidade Credora VIP COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 05.387.632/0001-73, Código de Credenciamento 1301, estabelecida na AV CENTENARIO, BAIRRO: SAO CRISTOVAO, Município: CRICIUMA/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir do pagamento da taxa Estadual prevista no Art. 41 da Portaria 076/DETRAN/ASJUR/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Heron Macelai

Diretor de Veiculos

Cod. Mat.: 1052808

PORTARIA N.º 63/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizada por seu Presidente no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 62456/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 12.977/2014;

CONSIDERANDO a Lei Estadual 17.901/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n° 611/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da

publicação desta Portaria, da empresa LOGAR IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 97.518.975/0001-48, estabelecida na Rodovia BR 282, Bairro: Vista Alegre, Município: LAGES/SC, para o desempenho da atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1052810

PORTARIA Nº 64/DETRAN/PROJUR/2025 de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 89223/2024;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 0405/DETRAN/ASJUR/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO pelo prazo de 05 (cinco) anos, a empresa JDP PLACA PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 80645930000131, estabelecida no município: CRICIÚMA/SC, para o exercício da atividade de Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1052812

PORTARIA Nº 65/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, autorizado por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os processos eletrônicos SGP-e DETRAN 0088686/2023;

DETRAN 90590/2024;

DETRAN 94130/2024;

DETRAN 90912/2024;

DETRAN 91712/2024;

DETRAN 94993/2024;

DETRAN 95611/2024;

DETRAN 93344/2024;

DETRAN 91909/2024;

DETRAN 317/2025;

DETRAN 94113/2024;

DETRAN 1490/2025;

DETRAN 1806/2025;

DETRAN 2840/2025;

DETRAN 1682/2025;

DETRAN 3827/2025;

DETRAN 3862/2025;

DETRAN 1100/2025;

DETRAN 3092/2025;

DETRAN 3803/2025;

DETRAN 94089/2024;

DETRAN 95677/2024;

DETRAN 94911/2024;

DETRAN 94095/2024;

DETRAN 95654/2024;

DETRAN 90370/2024;

DETRAN 90911/2024;

DETRAN 812/2025;

DETRAN 888/2025;

DETRAN 899/2025;

DETRAN 95887/2024;

DETRAN 1110/2025;

DETRAN 1111/2025;

DETRAN 95670/2024;

DETRAN 93102/2024;

DETRAN 2185/2025;

DETRAN 1134/2025;

DETRAN 92485/2024;

DETRAN 1337/2025;

DETRAN 94367/2024;

DETRAN 1961/2025;

DETRAN 1483/2025;

DETRAN 89721/2024;

DETRAN 1955/2025;

DETRAN 95823/2024;

DETRAN 95892/2024;

DETRAN 1494/2025;

DETRAN 1108/2025;

DETRAN 94138/2024;

DETRAN 1958/2025;

DETRAN 2181/2025;

DETRAN 95726/2024;

DETRAN 93399/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve prezar pela eficiência, interesse público e a razoabilidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização dos exames de aptidão física para determinados procedimentos referentes à Carteira Nacional de Habilitação;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 927/CONTRAN/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar como Médicos Peritos Examinadores para execução dos exames de aptidão física e mental, nos termos da Resolução 927/2022 os seguintes profissionais:

JAIME STUPP CRM 1347;

TIAGO NATAN LOPES FERRO CRM 25327;

EDUARDO PINHO MOREIRA FILHO CRM 12392;

ALEXANDRE GRIERSON SPESSATTO CRM 2383;

FERNANDA OLIVERIO CRM 17655;

MAICOW DENY MOSER CRM 14068;

ANTONIO JOSE DE MARCO CRM 4949;

WISLEN ROBERTO DOS SANTOS BRAGA CRM 2803;

LILIANE REQUIAO PEREIRA ALTHOFF CRM 1690;

ADALBERTO CESARIO PEREIRA JUNIOR CRM 5971;

ROBERTO FRETTE MOREIRA CRM 14350;

IGOR MORELLE PINHEIRO CRM 21767;

ELBERT RICHARS JONES OLIVEIRA CRM 21853;

GUSTAVO COSTA DA SILVA CRM 25744;

HILDA REGINA SILVEIRA BENEVIDES PEREIRA CRM 7706;

MONICA HELEN WINNIKOW CRM 11115;

FABIANO JOSE ALVES CRM 12192;

KINK DOUGLAS LUCOLLI TONCHUK CRM 7573;

VALCIR BONDAN CRM 3425;

WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO CRM 32134;

MURILO MIGUEZ CRM 1674;

FLAVIO SANDRIN CRM 3786;

IVO PETRY CRM 6540;

JOSE ROBERTO SPOSITO CRM 1619;

WANDERLEY DE LIMA CRM 15768;

RAFAEL JONATAS LOURENCI STORINO CRM 23204;

JULIO ALFREDO BUDANT CRM 5265;

HENRIQUE JOSE FILOMENO FONTES CRM 1075;

ENIO CLAUDIOMAR VIEIRA VALIM CRM 4529;

JOAO ALBERTO REITMEYER CRM 5992;

PAULO ROBERTO ROSA MACHADO CRM 4411;

FELIPE ROBERTO EXTERHOTTER BRANCO CRM 16522;

ANGELA PANSERA BOTTIN BRANCO CRM 30422;

CARLOS HUMBERTO MAYER CARLOTTO CRM 4334;

FLAVIA DE ALMEIDA MIGUEZ IERVOLINO CRM 14198;

MARCUS VINICIUS ANTONELLI CRM 14445;

VITOR RAUSIS LIMA CRM 2294;

BRUNO MUSSI FIGUEIREDO CRM 14877;

CAMILA MACEDO CAPISTRANO CRM 32496;

ROGERIO GONCALVES DA SILVA CRM 021702;

ANDRE MACHADO SONEGO CRM 9700;

MARIA FERNANDA RAMOS BASTOS DIAS CRM 13032;

DANIEL CESAR BASTOS DE SOUZA CRM 25159;

JORGE LUIZ CARNEIRO CRIPPA CRM 28418;

RICARDO MARCELUS ARAUJO FILIPAK CRM 8148;

MARIA EUGENIA VOLA RAVINA CRM 019738;

RULLIAN DA ROCHA STREMELE TORRES CRM 31506;

RAFAEL BIER CONTE CRM 30944;

UDO CARLOS LOOSE CRM 2124;

THIAGO MAMORU SAKAE CRM 12183;

JOSEANA FERREIRA MICHELS CRM 15997;

TABAJARA CORDEIRO VIDAL CRM 4475;

MIGUEL NEME NETO CRM 3760;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria de Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1052817

PORTARIA Nº 66/DETRAN/PROJUR/2025, de 22/01/2025.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 4236/2025;

CONSIDERANDO o processo eletrônico SGP-e DETRAN 0040826/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.282/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR como despachante FRANSUA SCHWARZ, CPF nº 056.XXX.XXX.66, para exercer suas atividades no Município de DONA EMMA/SC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Maria De Fátima Martins

Coordenadora de Credenciamento

Cod. Mat.: 1052819

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 169/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ZAIDA PEREIRA, portador(a) da CNH nº 07724030802, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4216/2024; JOSE CLAUDEMIR KOSTANESKI, portador(a) da CNH nº 04159813346, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4215/2024; DALVA TIEPO, portador(a) da CNH nº 02147787270, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 3108/2024; MARCOS ANTONIO FONTANA, portador(a) da CNH nº 06246954658, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28293/2024; EVANDRO ZABLOSKI, portador(a) da CNH nº 03513066333, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28041/2024; VINICIUS SEITENFUS DALLA LASTA, portador(a) da CNH nº 05328019790, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7297/2021; ISAC ALVES DOS ANJOS, portador(a) da CNH nº 07006832106, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 263400/2023; ELIVELTO FARENZENA, portador(a) da CNH nº 05474699901, pelo prazo de 4 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 164092/2023; RICARDO SBARAINI, portador(a) da CNH nº 04914643319, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 28035/2024; DIRLEI TERESINHA RIBAS DE MOURA, portador(a) da CNH nº 06277724497, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 29747/2024; JADIR DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 02515698946, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 4218/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joaçaba, 22 de janeiro de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1052885

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 300/2025 GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ANDRESSA DALLA LANA DREYER, portador(a) da CNH nº 04734614447, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 28127/2024; FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 02013939123, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 28246/2024; LESIANE CRISTINA AGUSTI, portador(a) da CNH nº 03344925095, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 21250/2024; FRANCISMAR DE MIRANDA SCHMIDT, portador(a) da CNH nº 02013939123, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 28245/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as)

condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Joacaba, 22 de janeiro de 2025. GILMAR ANTONIO BONAMIGO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de JOAÇABA

Cod. Mat.: 1052886

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 253/2025 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALEXSANDRO ANTUNES DE LIMA, portador(a) da CNH nº 02610513509, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31236/2024; ARLEI FERNANDES, portador(a) da CNH nº 06316679368, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31239/2024; OZEIAS HERDRICH, portador(a) da CNH nº 04666875607, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31240/2024; NYANDRO LUCAS SANTOS GIRARDI, portador(a) da CNH nº 08108910510, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 32418/2024; GABRIEL ALCIDES MARCONDES VAZ, portador(a) da CNH nº 07316302632, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 29143/2024; CARLOS TIAGO BOTELHO NICACIO, portador(a) da CNH nº 07764027605, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 25740/2024; VALDEMIR COSTA SOEIRO, portador(a) da CNH nº 06042501050, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 26885/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 22 de janeiro de 2025. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA

Cod. Mat.: 1052963

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 287/2025 GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: ALEXANDRE ALVES, portador(a) da CNH nº 02702040981, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32477/2024; GILBERTO RODRIGO DOMBROS, portador(a) da CNH nº 06543142874, pelo prazo de 8 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32090/2024; JULIANO ZANOTTO MENEGUZZI, portador(a) da CNH nº 01768726477, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 29565/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar

incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Videira, 22 de janeiro de 2025. GIOVANI ANGELO DAMETTO, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de VIDEIRA

Cod. Mat.: 1052965

EDITAL NOTIFICAÇÃO PROCESSO DE SUSPENSÃO P/ ENTREGAR CNH N. 001/2025. RODRIGO AISLO PERICO SILVA MOURA

Autoridade de Trânsito Da Ciretran de Chapecó, no uso de suas atribuições legais. Notifica e faz saber a EVELYNN BARBARA DE LIMA CALSA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395687573/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, do órgão autuador, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi deferido ao órgão, mantendo assim a penalidade. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item “3”, o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo nº 12DRP/1992/2018; Art. 261§ 1º do CTB. Notifica e faz saber GEOVANE MARQUES TEIXEIRA, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06419616787/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi indeferido. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item “3”, o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo nº 12DRP/1968/2018 Art. 277 do CTB. Notifica e faz saber a OMAR MOHAMAD ABOU ARABI, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 06030452904/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/SC foi deferido, mantendo assim a penalidade. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item “3”, o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo nº 12DRP/1835/2019; art.277. Notifica e faz saber a VALDIR PORTO, portador(a) da Carteira Nacional de Habilitação nº 03290295167/SC, que seu recurso contestando a penalidade de suspensão do direito de dirigir, interposto ao Conselho Estadual de Trânsito pelo órgão autuador, foi deferido, mantendo a penalidade imposta pelo CETRAN/SC. Assim, determino: 1) a aplicação imediata da penalidade imposta; 2) a inserção de restrição administrativa no prontuário do condutor; 3) ao condutor, que entregue em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do presente edital, sua Carteira Nacional de Habilitação, ficando cientificado que o não cumprimento do item “3”, o sujeitará a responder pelo crime de desobediência, nos termos do art. 330, do Código Penal Brasileiro. Deverá ainda, submeter-se a curso de reciclagem, nos termos do art. 268, II, do referido diploma legal, tudo apurado no processo administrativo nº 12DRP/1942/2019; art. 165. Para a ciência dos condutores, é expedido o presente Edital. Chapecó - SC 22 de janeiro de 2025. RODRIGO AISLO PERICO SILVA MOURA - Autoridade de Trânsito da CIRETRAN DE CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1053000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 214/2025 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber a: LORIDANE XAVIER DOS SANTOS, portador(a) da CNH nº 05975673903, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39578/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; NADAIR ANTONIO PERSCH, portador(a) da CNH nº 01249681427, que

tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39151/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FERNANDO JOSE FERRAZ, portador(a) da CNH nº 04858197490, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 38948/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; ARLAN MARSSONA, portador(a) da CNH nº 01977049468, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39110/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; FELIPE ZANCANARO, portador(a) da CNH nº 07347438909, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39125/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVANIA CRISTINA GNADT, portador(a) da CNH nº 05812976278, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39123/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; LIZETE LÚCIA PETRY MARAFFON, portador(a) da CNH nº 06140383008, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39109/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; DEOMIR ANTONIO SANDRIN, portador(a) da CNH nº 02922809741, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39170/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; IVONE SCHNEIDER MAGRIN, portador(a) da CNH nº 02351683169, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39107/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB; VOLMIR KAZESKI, portador(a) da CNH nº 02125518225, que tramita neste órgão de trânsito o processo administrativo 39562/2024 por infringência ao Art. 261, II do CTB. E, constando nos autos dos respectivos processos que os (as) condutores (as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, APRESENTAR DEFESA ESCRITA no órgão de registro de habilitação, situado na Rua Uruguai, 39 D, CENTRO - CHAPECO/SC - CEP: 89802500. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de janeiro de 2025. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ.

Cod. Mat.: 1053001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 269/2025 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: RONALDO ROLIM DE MOURA, portador(a) da CNH nº 02442828446, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12058/2024; CASSIANO DE ALMEIDA COSTA, portador(a) da CNH nº 06776313697, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7364/2024; EDSON ALBERTO BRAMATTI, portador(a) da CNH nº 03463457165, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6559/2024; CHRISTIAN HOLDIS PIMMEL FERREIRA, portador(a) da CNH nº 07072159139, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 31382/2024; FERNANDA DE SOUZA, portador(a) da CNH nº 05591713408, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12054/2024; MAIRA LUIZE BEILKE, portador(a) da CNH nº 07448810075, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6947/2024; GILBERTO MOURA GAVIAO, portador(a) da CNH nº 02264613758, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6827/2024; LEOMAR MUNIZ, portador(a) da CNH nº 01913589667, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 7052/2024; SIDINEI ALEXANDRO NARDI, portador(a) da CNH nº 04103979632, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6547/2024; NOELI BEHNE MAZETTO, portador(a) da CNH nº 03141939905, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 12087/2024; CAUE HENRIQUE BERNARDI, portador(a) da CNH nº 05262229880, pelo prazo de 2 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 30247/2024; DELANO PRESTES BRAGAGNOLLO, portador(a) da CNH nº 06099108902, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6758/2024; TALISON ANDRE FOLADOR, portador(a) da CNH nº 06545275399, pelo prazo de 12 MESES, por infringência ao Art. 261, II do CTB, em decorrência do processo administrativo 6272/2024. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se

encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de janeiro de 2025. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ
Cod. Mat.: 1053002

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 301/2025 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: VESSONIR PEDRO QUEROBIN, portador(a) da CNH nº 02974041782, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 30223/2024; KAWANA MAYUMI TODESCHINI, portador(a) da CNH nº 04362847910, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78736/2022; UMBERTO HANEL, portador(a) da CNH nº 02454957829, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 30221/2024; ADELSON MOMOLI, portador(a) da CNH nº 02479961773, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 68192/2022; JEAN COLIN BERNARD, portador(a) da CNH nº 07191117330, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32727/2024; KELLY SCHIMITTI DA SILVA, portador(a) da CNH nº 03916344120, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 71226/2022; JOAO FRANCISCO GONCALVES LUZ DA SILVA, portador(a) da CNH nº 01172162382, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 78707/2022; FABIO JOSE ALBRECHT, portador(a) da CNH nº 03446886097, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 30662/2024; LAUDICIR ROBERTO FRANSISCHI, portador(a) da CNH nº 05793596416, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 32701/2024; ADRIEL DE OLIVEIRA, portador(a) da CNH nº 03023569088, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 29637/2024; NELSON CORTI, portador(a) da CNH nº 00769649527, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 71302/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de janeiro de 2025. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de CHAPECÓ
Cod. Mat.: 1053004

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR 292/2025 RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 256, III, e 265 da Lei 9503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) c/c art. 23 da Resolução 723/2018 do CONTRAN, faz saber que, após esgotados os meios previstos para notificar o condutor penalizado, resolve I – SUSPENDER O DIREITO DE DIRIGIR de: JOSNEI SCHMIT, portador(a) da CNH nº 00744949495, pelo prazo de 6 MESES, por infringência ao Art. 261, I do CTB, em decorrência do processo administrativo 45710/2022. Bem como, nos termos do art. 268, II do Código de Trânsito Brasileiro, submetê-los(as) frequência obrigatória em curso de reciclagem de 30hs, na forma presencial ou a distância, a ser realizado em instituição credenciada pelo DETRAN/SC e a exame

teórico de reciclagem, a ser realizado presencialmente nas dependências de qualquer Circunscrição Regional de Trânsito do Estado de Santa Catarina mediante agendamento prévio. E, constando nos autos dos respectivos processos que os(as) condutores(as) penalizados(as) se encontram em lugar incerto e não sabido, ficam, pelo presente Edital, NOTIFICADOS para, no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da publicação deste, interpor recurso a JARI ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, sendo que, caso o condutor penalizado não exerça o seu direito de defesa, 15 dias após o fim do prazo para interpor recurso será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. Para ciência do infrator, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Chapeco, 22 de janeiro de 2025. RODRIGO AISLON PERICO SILVA MOURA, Autoridade de Trânsito da CIRETRAN de PINHALZINHO
Cod. Mat.: 1053008

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FCEE – FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

SCC 14756/2024

Extrato do Termo Aditivo 2024TR1204, alteração **01**, conforme as normas previstas no **decreto n.º 1.196/2017, na lei federal n.º 13.019/2014**. **Participantes:** Estado de Santa Catarina, através da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CAMPOS NOVOS /SC**. **Dos recursos:** Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina. **Do Objeto:** Aditivo de Vigência sem Valor. **Vigência:** O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **30/06/2025**. **Data da assinatura do termo:** . **Signatários:** Assinam Jeane Rauh Probst Leite, Presidente da FCEE e **José Alves Ribeiro**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de CAMPOS NOVOS /SC**.
Cod. Mat.: 1052970

UDESC – UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 36, de 20/01/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 06/2024 da UDESC, conforme processo UDESC 352/2025: Nome: LIDIANE FATIMA GRUTZMANN Classe: Adjunto Período: 17/02/2025 a 19/07/2025 Carga horária: 10 horas/atividade Especialidade: Educação - Ensino - Aprendizagem (B) no Departamento de Pedagogia à Distância da UDESC/CEAD. JOSE FERNANDO FRAGALLI REITOR
Cod. Mat.: 1052957

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 37, de 20/01/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições constantes do inciso VII e XVII, do artigo 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o afastamento para capacitação em período integral de ADRIANO LUIZ DOS SANTOS NE, matrícula 0962964-5-01, Professor Universitário da UDESC/CCT, para frequentar Curso de DOUTORADO na Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, na Área de Concentração: Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde, no período de 03/03/2025 a 02/03/2029, conforme Processo UDESC 47390/2024. Art. 2º O afastamento ocorrerá com ônus limitado à UDESC, ou seja, o servidor terá direito apenas ao vencimento e demais vantagens do cargo ou função. JOSE FERNANDO FRAGALLI REITOR
Cod. Mat.: 1052958

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 38, de 20/01/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso das prerrogativas que lhe conferem os incisos XIV e XVII do art. 28 do Estatuto da UDESC, RESOLVE: CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL, no percentual de 14% (quatorze por cento) do respectivo vencimento do cargo efetivo, aos seguintes Professores Universitários, que tiveram seus pedidos aprovados nos termos da legislação específica, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025, de acordo com o Processo UDESC 906/2025, conforme segue: UDESC/CEAVI 0665039-2-01 LARA FABIANA DALLABONA 0702314-6-01 MARILIA GUTERRES FERREIRA JOSE FERNANDO FRAGALLI REITOR
Cod. Mat.: 1052960

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC

PORTARIA Nº 35, de 20/01/2025.

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a delegação de competência prevista nos incisos VII e XVII, do artigo 28, do Estatuto da UDESC, RESOLVE: DESIGNAR o servidor RONAN NOCETTI TORMENA, matrícula 0959858-8-01, ocupante do cargo de Técnico Universitário de Desenvolvimento, Coordenador de Compras, Licitações e Contratos da FAED, para exercer cumulativamente as funções de Diretor de Administração da UDESC/FAED, no período de 20/01/2025 a 06/02/2025, enquanto o titular estiver afastado, conforme Processo UDESC 754/2025. CLERILEI APARECIDA BIER REITOR EM EXERCÍCIO
Cod. Mat.: 1052955

ECONOMIAS MISTAS

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

PORTARIA nº 03/2025 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. – CEASA/SC, por intermédio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme a seção IV – “Da Gestão e fiscalização dos contratos”, do Capítulo II – “Da Execução dos Contratos”, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, e o disposto na Instrução Normativa nº 5/2017, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA CEASA/SC, como Gestor e o empregado público ALDO ARI FRAGA, endereço eletrônico aldofraga@ceasa.sc.gov.br, como Fiscal do Contrato da INVICTUS ENGENHARIA LTDA, do processo SGP-e nº 159/2024, sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sandro Carlos Vidal Diretor – Presidente.
Cod. Mat.: 1052799

LICITAÇÕES

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0698/2024. Objeto: Contratação de serviços na área de tecnologia da informação, para o licenciamento de sistema para gestão de programas de incentivo ao Esporte, com pacote de serviço de treinamento de operação no sistema. Lote(s): I - PROSAS TECNOLOGIA SOCIAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 230.499,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 230.499,00. Processo SGP-e: FESPORTE 00003139/2024.
Cod. Mat.: 1052867

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL (SEJURI)

FUNDO ROTATIVO REGIONAL NORTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação/Cotação Eletrônica – DL nº 06/2025. Menor Preço por item. Processo SAP 121168/2024. Aprovação GGG:

Isento. Objeto: Aquisição de pneus para os quadriciclos do Complexo Prisional de Joinville. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 30/01/2025. Natureza da despesa: 33.90.30.39 - Justificativa e fundamento: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr-03cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Servidão Antônio Deglmann Júnior, n.º 245 - Bairro Parque Guarani, Joinville/SC, CEP 89209-240, ou pelo telefone (47) 3481-3993 no horário das 09:00 às 17:00, em dias úteis.

Cod. Mat.: 1052882

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - SEJURI

EXTRATO DO RESULTADO

A Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0005/2025. Objeto: Dispensa de Licitação nº 005/SEJURI/2025 - Serviços funerários para interna da Penitenciária Feminina de Criciúma. Serviços Funerários Serviços Funerários (URNA MORTUÁRIA/TANATOPRAXIA/TRANSLADO). Lote(s): I - ARIADNA COLARES MARTINS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 3.250,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 3.250,00. Processo SGP-e: SAP 00143007/2024.

Cod. Mat.: 1052985

AUTARQUIAS ESTADUAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024/DETRAN

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Ponto de Atendimento do DETRAN na cidade de Içara/SC. Fundamentação legal: artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dotação: Unidade; 16020, Fonte; 1.753.111.359, Subação; 015280, Natureza de Despesa; 33.90.36.15 Razão da escolha: Inviabilidade de competição. Contratante: Departamento Estadual de Trânsito/SC. Contratado: Terezinha Benincá Viscardi. Valor total (60 meses): R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). e-Sfinge 7C1B60116B0CCACC41CFAC3780CA653C3205A931. Data da assinatura: 20/01/2024. SGP-e: DETRAN 00048327/2024. **Clari Kennedy Nunes – Presidente do DETRAN/SC.**

Cod. Mat.: 1052971

ECONOMIAS MISTAS

EDITAL CEASASC PE Nº 09/2024

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, situada a Rodovia BR-101, Km 205, Bairro Barreiros, São José/SC, torna público nova data de Pregão Eletrônico - PE Nº 09/2024 - para a aquisição de uniformes com a finalidade de atender as necessidades da CEASA/SC. As propostas serão recebidas do dia 23/01/2025 até o dia 05/02/2025, às 09h00min da manhã, a abertura das propostas ocorrerá às 10h e a disputa de lances iniciará às 10h30min do dia 05/02/2025 dentro do sistema Licitações-e do Banco do Brasil. Maiores informações através do site institucional abaixo - <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes>, pelo telefone fixo (48) 3378-1708 ou pelo e-mail da Comissão de Licitações da CEASA/SC: licitacao@ceasa.sc.gov.br. São José, 23 de janeiro de 2025. Sandro Carlos Vidal, Diretor Presidente da CEASA/SC. Sistema Licitações-e do Banco do Brasil nº 1061860. SGPE CEASASC nº 00000114/2024. E-sfinge: C9A4E7E9B95EED80F5686247FF614988D989961F

Cod. Mat.: 1052816

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. Processo PIMB nº 3507/2024.

Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Fundação Escola De Governo – ENA, CNPJ: 11.216.929/0001-79. Objeto: Contração de Curso Organização de Eventos Corporativos e Empresariais. Valor total: R\$ 12.894,00 (Doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Imbituba, 22 de janeiro de 2025. **José João Tavares- Diretor Presidente em exercício.**

Cod. Mat.: 1052887

CONTRATOS E ADITIVOS

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE EXTRATO DE CONTRATO DA LICITAÇÃO RDC 079/2021.

SEXO Termo Aditivo ao Contrato **CT.128/2021**. **Contratante:** SIE. **Contratada:** Consórcio Meio Oeste, constituído pelas empresas Kaeng Infraestrutura EIRELI (líder com 50% de participação) e Triângulo Engenharia LTDA (com 50% de participação). **Objeto:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços em 365 dias e

novo Cronograma Físico-Financeiro. **Fundamentação Legal:** art. 57, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **Local e data da assinatura:** Florianópolis, 22/01/2025. **Signatários:** Secretário Jerry Edson Comper, pela SIE e o Sr. Alexandre Caldeira, pela Contratada. **Processo:** SIE 44220/2024. **GGG:** 2024AS000231.

Cod. Mat.: 1052861

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 015/2025 – Processo SES 698/2024, publicado em 21/01/2025 no DOE página 23, Edição: 22435 – Matéria nº: 1052399.

Cod. Mat.: 1053131

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **2352/2024** – Processo SES

233372/2024 – Pregão Eletrônico: 610/2024.

Empresa: Bcpharma Comércio de Medicamentos Ltda.

CNPJ: 30.572.915/0001-32.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais para GEJUD.

Valor total: R\$ 383,76.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052907

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **03/2025** – Processo SES

168392/2024 – Pregão Eletrônico: 516/2024.

Empresa: Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 58.950.775/0001-08.

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para o HIJG, HRSJ, HRHDS e ICSC.

Valor total: R\$ 158.440,82.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052908

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **05/2025** – Processo SES

168392/2024 – Pregão Eletrônico: 516/2024.

Empresa: Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 21.996.505/0001-28.

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para o HRHDS.

Valor total: R\$ 23.474,70.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052909

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **08/2025** – Processo SES

168392/2024 – Pregão Eletrônico: 516/2024.

Empresa: Medialplus Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ: 10.797.639/0001-01.

Objeto: Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para o HRHDS e ICSC.

Valor total: R\$ 38.150,70.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052910

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **24/2025** – Processo SES

258236/2024 – Pregão Eletrônico: 714/2024.

Empresa: Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 94.516.671/0002-34.

Objeto: Aquisição de medicamentos para GEBER.

Valor total: R\$ 218.343,36.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052913

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **29/2025** – Processo SES

258236/2024 – Pregão Eletrônico: 714/2024.

Empresa: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A.

CNPJ: 07.752.236/0009-80.

Objeto: Aquisição de medicamentos para GEBER.

Valor total: R\$ 444.864,00.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052914

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **68/2025** – Processo SES

9460/2024 – Pregão Eletrônico: 219/2024.

Empresa: Almeida Importação e Comércio Atacadista de Pro-

duetos Médicos e Hospitalares Ltda ME.

CNPJ: 35.255.509/0001-60.

Objeto: Aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares para o HMTR, HGCR, HIJG, HNR, HRSJ, HST, ICSC, MCD, MDV e MDCK.

Valor total: R\$ 75.316,00.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052915

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **73/2025** – Processo SES

9460/2024 – Pregão Eletrônico: 219/2024.

Empresa: Protec Export Ind. Com. Imp. e Exp. de Equip. Med. Hosp. Ltda.

CNPJ: 06.207.441/0001-45.

Objeto: Aquisição de acessórios para equipamentos hospitalares para o HMTR, HGCR, HIJG, HNR, HRSJ, HRHDS, HST, ICSC, MCD, MDV e MDCK.

Valor total: R\$ 259.157,04.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052916

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **80/2025** – Processo SES

177913/2024 – Pregão Eletrônico: 515/2024.

Empresa: Asli Comercial Ltda.

CNPJ: 01.578.276/0001-14.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem e cirurgia para GEBER.

Valor total: R\$ 100.432,68.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052917

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES, torna público:

Ata de Registro de Preço nº **109/2025** – Processo SES

128703/2024 – Pregão Eletrônico: 306/2024.

Empresa: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ: 05.531.725/0001-20.

Objeto: materiais de enfermagem e cirurgia - GEBER.

Valor total: R\$ 105.882,66.

Inteiro teor: www.sgpe.sea.sc.gov.br.

Cod. Mat.: 1052925

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE torna público o seguinte TERMO RESCISÃO DO CONTRATO: CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, representado pelo Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina Diodo Demarch da Silva, **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 122/2017**. Contratada: CONSORCIO PROGREDIOR/CDG FASE II Objeto: onclusão da construção da ampliação do Hospital Geral Tereza Ramos de Lajes/SC.- Data da assinatura da rescisão: 22/01/2025.

Cod. Mat.: 1052836

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1991/2024 – Processo SES 312351/2024, referente ao Processo SES 145561/2024, Licitação 368/2024, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Cardiotronic Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda – CNPJ nº 05.375.586/0001-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do quantitativo do item 18 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços R\$ 979.999,92 para o valor atualizado de R\$ 981.097,29 (Novecentos e oitenta e um mil noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21/01/2025.

SIGNATÁRIO: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Contratante. Protocolo SIGEF GGG 2024AS000148.

Cod. Mat.: 1052834

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 631/2024 – Processo SES 249492/2023 – Edital SEA nº 691/2024, vinculado ao Edital SES nº 1267/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde – CNPJ nº 80.673.411/0001-87.

CONTRATADA: Cristiane Louri Rodrigues ME, CNPJ nº 08.676.816/0001-41.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção, incluindo materiais hidráulicos da linha PPR, para a Secretaria de Estado da Saúde.

DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto, o valor total de R\$ 44.736,50.

Data da assinatura do último signatário: 14 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Eliamaura Nascimento das Chagas pela Secretaria de Estado da Saúde.

Protocolo SIGEF GGG:2024AS019874.

Cod. Mat.: 1052906

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2025. Processo SES 204454/2024. Edital SEA nº 593/2024, vinculado ao edital SES 1086/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 110.866,08. Contratada: AMPARI MED LTDA, CNPJ: 31.461.634/0001-75 – Objeto: Serviços de reabilitação (Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais.

Vigência: 2 (dois) anos contados da publicação no DOE.

Aprovação SIGEF GGG: 2025AS000263

Cod. Mat.: 1052954

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2025. Processo SES 204454/2024. Edital SEA nº 593/2024, vinculado ao edital SES 1086/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 88.400,00. Contratada: ECOMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 39.705.590/0001-93 – Objeto: Serviços de reabilitação (Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais.

Vigência: 2 (dois) anos contados da publicação no DOE.

Aprovação SIGEF GGG: 2025AS000264

Cod. Mat.: 1052956

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025. Processo SES 204454/2024. Edital SEA nº 593/2024, vinculado ao edital SES 1086/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Valor total: R\$ 41.392,00. Contratada: RK HOME CAREL TDA, CNPJ: 46.885.433/0001-72 – Objeto: Serviços de reabilitação (Fonoaudiologia) para atendimento de demandas judiciais.

Vigência: 2 (dois) anos contados da publicação no DOE.

Aprovação SIGEF GGG: 2025AS000265

Cod. Mat.: 1052961

A Secretaria de Estado da Saúde/FES, torna público:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024 – Processo SES 307250/2024, referente ao Processo SES 106658/2023, Licitação 1324/2023, modalidade de Pregão Eletrônico.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde / Fundo Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Cremer S.A – CNPJ nº 82.641.325/0043-77. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 24,99% do quantitativo do item 22 para o abastecimento da Gerência de Bens Regulares (GEBER).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Em decorrência da alteração mencionada na cláusula Primeira deste Termo Aditivo, fica estabelecido o novo valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 664.800,84 para o valor atualizado de R\$ 724.406,76 (Setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)..

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições da Ata de Registro de Preços, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

DATA: 21/01/2025.

SIGNATÁRIO: Hanna Karine dos Santos Jacques Barcelos pela Contratante.

Protocolo SIGEF GGG 2024AS019725.

Cod. Mat.: 1052994

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **294/PMSC/2024**. Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAS. **2025AF00001** - Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI - CNPJ: 04.047.851/0001-40. Item 3: 280 und. - valor unitário R\$ 12,34; **Valor Total da AF: R\$ 3.455,20**; Crédito orçamentário: 33.90.39.73. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 21/01/2025. Pela contratada: Leonardo Odi Lopes e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz – GGG 2025SO000244 – SGP-e PMSC 2398/2025. Cod. Mat.: 1052843

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **294/PMSC/2024**. Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAS. **2024AF00001** - Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI

- CNPJ: 04.047.851/0001-40. Item 3: 12.050 und. - valor unitário R\$ 12,34; **Valor Total da AF: R\$ 148.697,00**; Crédito orçamentário: 33.90.39.73. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 22/01/2025. Pela contratada: Leonardo Odi Lopes e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz – GGG 2024SO014272 – SGP-e PMSC 1330/2025. Cod. Mat.: 1052897

POLÍCIA MILITAR – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATANTE: FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR - Origem: Registro de Preços - PE Nº **294/PMSC/2024**. Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAS. **2024AF00002** - Contratada: LUA TUR TURISMO EIRELI - CNPJ: 04.047.851/0001-40. Item 3: 9.236 und. - valor unitário R\$ 12,34; **Valor Total da AF: R\$ 113.972,24**; Crédito orçamentário: 33.90.39.73. Fonte: 1.753.111.036. Assinatura: 22/01/2025. Pela contratada: Leonardo Odi Lopes e pela contratante: Cel. PM Ronaldo da Silva Cruz – GGG 2024SO014273 – SGP-e PMSC 2008/2025. Cod. Mat.: 1052898

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Contratante: Fundo de Melhoria da Polícia Civil. **Contratado:** Marins Amaral de Freitas e Iracema Maria de Freitas. **Origem:** DL 200/SELOS/PCSC/2022. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato de Locação da Delegacia de Polícia do Município de Saltinho. **Dotação Orçamentária:** Unidade: 16084. **Item:** 33.90.36.15. **Ação:** 6753 **Fonte:** 1.751.111.033 **Contrato:** 96/SELOS/PCSC/2022. **3º TA:** Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. **Valor Total do Aditivo; R\$ 15.000,00.**

Onde se Lê "3º. TERMO" " Onde se lê 3º TA" Leia-se 4º. TERMO" " Leia-se 4º TA".

Cod. Mat.: 1052987

POLÍCIA CIENTÍFICA- PCI – EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão da Autorização de Fornecimento nº 370/2024/PCI. **Origem:** PE nº 0292024/PCI. **Objeto do contrato:** aquisição de insumos (lâmina de vidro, microtubo 200 microlitros e 500 microlitros, padrão de antígeno prostático humano, padrão hemoglobina humana, soro fisiológico, antígeno teste prostático, teste imunocromatográfico alfaamilase, tampão TRIS, teste imunocromatográfico para detecção de Antígeno Prostático Específico humano, Teste imunocromatográfico para detecção de sangue oculto humano, teste para detecção de hemoglobina humana e reagente de meyer) usados nas análises dos setores pertencentes à Divisão de Bioquímica Forense da Polícia Científica de Santa Catarina. **Objeto do Termo:** rescisão da Autorização de Fornecimento nº 370/2024/PCI. **Fundamentação:** de acordo com artigo o art. 137, inciso V, e no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Contratante:** Fundo de Melhoria da Perícia Oficial – FUMPOF. **Signatário:** Rafael Gazola. **Contratada:** M. F. Passagli Ltda. **Signatário:** Marcos Francisco Passagli **Data de assinatura do Termo de Rescisão:** 22/01/2025. **SGPe PCI 174/2025.**

Cod. Mat.: 1052859

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2020. PROCESSO SGPE: FCC 4080/2019**

Contratante: Fundação Catarinense de Cultura - FCC **Contratada:** Texas Chemical Ltda, inscrita sob o CNPJ/MF: (02.875.927/0001-09).

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo

1. Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 249/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do término do instrumento vigênte. 1.2 Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC de Outubro de 2024 no importe de 4,496090%, conforme Cláusula do Contrato principal. 1.3 O valor mensal do contrato passará de R\$ R\$ 3.410,05 (três mil quatrocentos e dez reais e cinco centavos) para R\$ 3.563,37 (três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos).

Data da assinatura: 05/12/2024

Assinantes: Maria Teresinha Debatin (pela Contratante) e Katia Rodrigues da Fonseca (pela Contratada).

GGG 2024AS018241

Maria Teresinha Debatin

Presidente da FCC

Cod. Mat.: 1052962

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Origem: Pregão Eletrônico 1726/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO DESTINADO AO CCT DA UDESC PARA O ANO DE 2025.
Vigência: 23/Janeiro/2025 a 23/Janeiro/2026.
Unidade Gerenciadora: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO

DE SANTA CATARINA.

CNPJ: 83.891.283/0001-36.

Empresa: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.093.524/0001-27. Lote 1 - Lote 1 Item 1 - Nitrogênio Líquido , pureza 99,999%, Quantidade: 10.000 Litros. Marca: Própria - ao preço de R\$ 9,00 /litro.

Pela contratante: José Fernando Fragalli - Reitor.

Processo SGP-e: UDESC **48768/2024**

Cod. Mat.: 1052999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - Aditivo de Prazo (Adição)

Contrato: nº 2200/2024. **Referência:** DL nº 1051/2024. **Partes:** UDESC e a empresa SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DAS ÁREAS EXTERNAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT/ UDESC. **CNPJ:** 19.780.730/0001-80.

Do prazo: Ficam os prazos de execução do objeto e de vigência do contrato acrescidos em 45 dias, passando a vigorar o prazo de execução do objeto de 09 de janeiro de 2025 para **23 de fevereiro de 2025** e o prazo de vigência contratual de 08 de fevereiro de 2025 para **25 de março de 2025**.

Florianópolis/SC, 18 de dezembro de 2024. **JOSÉ FERNANDO FRAGALLI – Reitor.**

Cod. Mat.: 1052904

ECONOMIAS MISTAS

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento **EXTRATO CONTRATO STE Nº 207/2025/AGV. CASAN X N.S.A INDUSTRIAL LTDA.** OBJETO Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Instalação de padrão de entrada de energia no novo Booster. ORIGEM: CD nº 2/2025/AGV VALOR: R\$ 10.541,90. PRAZO: 120 dias. DATA DE INÍCIO 21/01/2025. Cod. Mat.: 1052972

Contrato de Prestação de Serviços nº **172/24**, que entre si celebram a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC e **Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA**, Processo **SGP-e CIDASC 7641/2022**. O presente contrato tem por objeto, pela **CONTRATADA**, disponibilizar classificadores devidamente habilitados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento – **MAPA**, para fazer o acompanhamento nos pontos de compra de tabaco das empresas fumageiras, os quais atuarão como mediadores entre a indústria e o produtor, quando houver divergência, seguindo, para tanto, o que estabelece a Instrução Normativa – **Instrução Normativa MAPA nº 10/2007, que regulamenta a Identidade, qualidade, embalagem, marcação e apresentação do Tabaco em folha Curado**, pelo **CONTRATANTE**, obter as autorizações junto às empresas fumageiras, para a execução do serviço contratado e efetuar o pagamento dos valores nos prazos estipulados no presente Contrato. Para mais informações acesse <https://sgpe.sea.sc.gov.br> informando o número do instrumento. Florianópolis, SC, 22/01/2025. Celles Regina de Matos – Presidente.

Cod. Mat.: 1052809

CIDASC

Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviço nº 8724 – Edital nº 0002/2024 – Procedimento de Licitação Eletrônico nº 1049520. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliação (deinp/dedev). **Data da assinatura do termo de rescisão:** 19 de dezembro de 2024. **Contratada Rescindida:** Vortex Engenharia LTDA. **Contratante:** Cia. Integrada de Desenvolvimento Agrícola de SC. Florianópolis, SC, 23 de janeiro de 2025. Celles Regina de Matos - Presidente.

Cod. Mat.: 1052818

Extrato de Contrato nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Contratante: Companhia de Habitação de Santa Catarina – COHAB/SC – Em Liquidação **Contratada:** Neo Consultoria e Administração de Benefícios Ltda – CNPJ: 25.165.749/0001-10

Objeto: Prestação de serviços contínuos de gerenciamento de fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, aditivos e outros, fornecidos por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada para os veículos da COHAB/SC. **Valor anual:** R\$ 24.317,42. **Vigência:** 18/12/2024 até 17/12/2025.

Fundamentação Legal: Art. 29, II da Lei 13.303/2016 c/c Art. 111, II do RILC da COHAB/SC.
Florianópolis, 18/12/2024.
GGG: 2025SO00233.

Cod. Mat.: 1052797

EXTRATO DE CONTRATO nº 00893/24 ORIGEM: lei 13.303/2016 E RILC-EPAGRI - Pregão Eletrônico Nº. 0103/2024 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGOP **CONTRATADA:** Araca Comercio e Serviços Ltad **CNPJ/CPF:** 16.600.308/0001-08 **OBJETO:** Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 26/11/2024 a 31/12/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.498,50 **ITEM ORCAMENTÁRIO:** 33903004, 33903007, 44905242, 44905235, 44905239; Ação 3698, 2117, 2171, 2206, 2246, 69; Fonte 100, 192, 228, 240, 628, 640, 1100 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 26/11/2024, por Jackson da Silva, Repres. Legal. **Deferido GGG 2024AS017076**

Cod. Mat.: 1052826

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025. Dispensa de licitação nº 001/2025. Processo PIMB nº 3877/2024 Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. EMPRESA IGT Serviços LTDA, CNPJ: 35.649.817/0001-70. Objeto: Contratação de serviços de ensaios de laboratório de teste de isolamento elétrica em equipamentos de proteção individual – EPI, equipamentos de proteção coletiva - EPC e ferramental para trabalhos em instalações elétricas. Valor total do Contrato: **R\$ R\$ 38.249,23 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e nove reais com vinte e três centavos).** Prazo de vigência: 2 (dois) anos. Signatários: José João Tavares e Alexandre Pinter, pela Contratante, e Gustavo Leepkaln Dassi, pela Contratada. Imbituba, 22 janeiro 2025.

Cod. Mat.: 1052851

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024. Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2024. Processo PIMB nº 3754/2024. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: DENISE DOS SANTOS LEITE MOURAO CONSULTORIA DE QSMS. CNPJ: **16.758.271/0001-40.** Objeto: Serviço de Assessoria para implementação de Sistema de Gestão Integrado (SGI) nas Normas ABNT NBR ISO 9001: 2015, ABNT NBR ISO 14001: 2015 e ABNT NBR ISO 45001: 2018, visando preparar a SCPAR Porto de Imbituba S.A. para a obtenção de certificação por meio de auditoria externa Valor total do Contrato: R\$ 80.855,22 (Oitenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Prazo de vigência: **15 (quinze) meses.** Signatários: **Urbano Lopes de Sousa Netto e Izabel Da Fonseca Cavalcante Freitas,** pela Contratante, e **Denise Dos Santos Leite Mourao,** pela Contratada. Imbituba, 22 de janeiro de 2025.

Cod. Mat.: 1052801

SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A. Extrato da Apólice de Seguro nº **087372025011417000004.** Contratante: **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.** Contratada: **AIG SEGUROS DO BRASIL S.A.** Objeto: Apólice de seguro para cobertura de danos físicos a bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., cobertura do corredor de exportação e seguro compreensivo padronizado para operador portuário. **Valor Contratado:** R\$ 2.366.075,28. **Vigência:** de 12 (doze) meses, com início a partir de 24 horas de 12/01/2025 e seu término 24 horas de 12/01/2026. **Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 0047/2020. Assinado por **Cleverton Elias Vieira e Lindomar de Souza Dutra** p/ Contratante, e **Luiz Ricardo Souza de Almeida e Hercules de Paiva Ferreira Pascarelli** p/ Contratada. **SGPE-PSFS 4195/2020.**

Cod. Mat.: 1052876

PREFEITURAS MUNICIPAIS

BALNEÁRIO PIÇARRAS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PMBP** O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, **futura prestação de serviço de agenciamento de viagens para cotação de preços, reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras** conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor total de homologação: **R\$ 750.010,00 (setecentos e cinquenta mil e dez reais).** **Adjudicatária: AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - CNPJ 12.146.604/0001-20; CONDOR TURISMO LTDA – CNPJ 02.964.393/0001-89.** Registrado no TCE com a chave:

01DF15527268DE2CBB4BD3666108E02434104994.

Balneário Piçarras (SC), 22 de janeiro de 2025.

Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052814

BELA VISTA DO TOLDO

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS CRECHES (PNAC).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 05/02/2024 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS SHIESSL

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052877

Aviso de Licitações

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2025 – PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PREF

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é o AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 07/02/2024 às 08h35min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br

Bela Vista do Toldo, 23 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CARLOS SHIESSL

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052879

CORONEL MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

CONTRATO PREFE 018 DE 03/04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CNPJ 95.993.093/0001-09

CONTRATADO: AUTO POSTO CORONEL MARTINS LTDA., pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ N. 26.943.271/0001-74, A alteração consiste na vigência do contrato que passa a ser até 03/04/2025.

Coronel Martins, 30 de dezembro de 2024..

MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2024

CONTRATO PREFE 019 DE 03/04/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, CNPJ 95.993.093/0001-09

CONTRATADO: POSTO PEDRA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Coronel Martins/SC, inscrita no CNPJ N. 79.304.937/0001-00.

A alteração consiste na vigência do contrato que passa a ser até 03/04/2025.

Coronel Martins, 30 de dezembro de 2024..

MOACIR BRESOLIN – PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 1052901

GRÃO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação Nº 04/2024

Edital de Chamada Pública Nº 01/2024

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços médicos para atender as demandas da secretaria de saúde do município de Grão-Pará/SC. Credenciada: ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA, (inscrita no CNPJ 44.889.935/0001-46, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$1.345.536,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 22 de janeiro de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052967

GUABIRUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE GUABIRUBA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

REGISTRO TCE: 3A5047572C1130CE6510B1E94959A09DF137DECD

O MUNICÍPIO DE GUABIRUBA torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Nº 864, PORTARIA SEF Nº 138/2024.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até às 08:25h do dia 04/02/2025. Abertura da sessão: dia 04/02/2025 às 08:30 horas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e informações no departamento de compras e licitações no mesmo endereço, fone fax (47) 3308-3100, e-mail licitacao@guabiruba.sc.gov.br e site www.guabiruba.sc.gov.br

Guabiruba-SC, 23 de janeiro de 2025.

VALMIR ZIRKE

PREFEITO

Cod. Mat.: 1052888

IÇARA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 094/PMI/2024.

Termo Aditivo nº. 01 ao contrato nº. 094/PMI/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de pavimentação com lajotas das Rua Miguel Amador Fernandes – Bairro Primeiro de Maio, Içara – SC. CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato n.º 094/PMI/2024, que prevê o término em 25/01/2025 e passa a ser em 30/04/2025, face ao interesse público, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica exarada pela fiscalização e Memorando Interno n.º 17/2025 da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

Içara 22 de janeiro de 2024.

Dalvania Cardoso

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 1052835

IMARUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA PMI Nº 013/2024.

O Município de Imaruí/SC comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Concorrência PMI nº 013/2024, para a contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva na E.E.F.M. Profª Guilhermina Ana Pereira, localizada na comunidade de Sítio Novo no município de Imaruí/SC, conforme projetos, memoriais e especificações constantes neste edital e seus anexos. Local da sessão: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas no sistema: até o dia 06/02/2025 às 08h. Data de início da sessão pública online: 06/02/2025 às 08h01min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br

ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura de Imaruá, através do fone: (48) 3643-0196, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruá, 22 de janeiro de 2025.

PATRICK CORREA

Prefeito de Imaruá

Cod. Mat.: 1052798

IRINEÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/05 e do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021, declarou a dispensa de licitação, para “CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, SOB CNPJ Nº 03.887.256/0001-50, COM SEDE NA RUA JOÃO DA CRUZ KREILING, Nº 1085, CENTRO, MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CEP: 89.460-154, PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA O ESTABELECIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE CONJUNTAS ENTRE OS INTEGRANTES DO CISAMURC, QUE POSSIBILITEM A OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE LHES CORRESPONDAM, ATRAVÉS DO ORÇAMENTO APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DOS CONSORCIADOS; E DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE MELHORANDO A CAPACIDADE E EFICIÊNCIA DO SUS, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA, MEDIANTE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA OS MUNICÍPIOS DE IRINEÓPOLIS/SC. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa apresentada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, os valores encontram-se pomenorizados no termo de referência. Nos termos do art. 13, § único do Decreto Municipal nº. 4.503/2023, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso, representação ou impugnação. Irineópolis (SC), 21 de janeiro de 2025.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052793

ITAPOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025

Concorrência nº 19/2023 - Processo nº 171/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPOÁ. Contratado: **BOTUVERA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 97.553.963/0001-54, ajustam o presente aditivo que visa prorrogar o Contrato Administrativo nº 49/2024. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato. Fonte: 250070000000. Data de Assinatura 22/01/2025.

DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONÇALVES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Cod. Mat.: 1052841

JOINVILLE

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 071/2025, Portal de Compras do Governo Federal nº 90071/2025, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de insumos de enfermagem da linha têxtil, na Data/Horário: 04/02/2025 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG 453230. Chave TCE: 7DA6C9211E21C-22FC182D26AF17E34D21503841C

Joinville/SC, 17 de janeiro de 2025. Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento. Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1052220

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 361/2024 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, o Pregoeiro decide CONHECER E DAR

PROVIMENTO ao recursos interpostos pelas empresas SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA e SEBMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA desclassificando a empresa JAB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA para os itens 86 e 87 do presente certame, com base em todos os motivos acima expostos. no presente certame sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Joinville, 21 de janeiro de 2025.

Ricardo Mafrá – Secretário de Administração e Planejamento

Sílvia Cristina Bello – Diretora Executiva

Cod. Mat.: 1052802

MORRO DA FUMAÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC

Processo Administrativo: 1/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica 1/2025

Tipo de julgamento: Menor Preço -

Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS DE CONCRETO (BLOCO INTERTRAVADO SEXTAVADO DE CONCRETO), SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO ORÇAMENTO; CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO EM ANEXO, SITO NA RODOVIA HELENA DANIEL BERTAN, BAIRRO BARRACÃO, NUMA EXTENSÃO 250,00 METROS, LARGURA DA PISTA DE 7,50 METROS.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de fevereiro de 2025, às 08:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2025, na modalidade de Concorrência.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente

Cod. Mat.: 1052792

PEDRAS GRANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 01/2025 FMS – Modalidade Inexigibilidade de licitação nº 01/2025 FMS – Objeto: " Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de forma parcelada para realização de coleta e análise de exames laboratoriais, tendo como referência a tabela SIGTAP - SUS, (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabelaunificada/app/sec/inicio.jsp>) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pedras Grandes/SC, conforme Termo anexo do edital." Data de abertura: 07/02/2025 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacao@mpmg@gmail.com e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcon– 311 ou pelo telefone: (48) 36593000 no horário das 08h00min às 13h00min.

Base Legal Lei Federal 14.133/21.

Pedras Grandes/SC, 22 de Janeiro de 2025.

Agnaldo Filippi

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 1052789

RIO NEGRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

DECRETO 16207 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE EMPRESA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei de Licitações, e nos termos dos Contratos nº 176/2022 e nº 207/2022, e considerando a decisão no Processo Administrativo Especial nº 1/2024, instaurado pela Portaria nº 28261 de 30 de janeiro de 2024, e, no Processo Administrativo Especial nº 2/2024, instaurado pela Portaria nº 28262 de 30 de janeiro de 2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada com fulcro na Lei de Licitações, e nos termos dos Contratos nº 176/2022 e nº 207/2022, a pena de SUS-

PENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Rio Negrinho, pelo prazo de 02 (dois) anos à Empresa J.F. PLACAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.639.814/0001-72, com sede na Rua Joinville, nº 2277, sala 3ª, bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais – PR – CEP: 83.005-550, vencedora do Processo Licitatório nº 099/2022, com fulcro na subcláusula 13.2.2 da cláusula décima terceira do Contrato nº 176/2022, firmado com o Município de Rio Negrinho, e, do Processo Licitatório nº 113/2022, com fulcro na subcláusula 13.2.2 da cláusula décima terceira do Contrato nº 207/2022, firmado com o Município de Rio Negrinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 18 de dezembro de 2024.

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal em Exercício

MARISTELA BRINIAC – Secretária de Administração e Recursos Humanos

Cod. Mat.: 1052891

SIDERÓPOLIS

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS 01/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº. 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Código TC/SC: CF0041350070A609ADDDC036D7D14742F4C0774D

1. Objeto: fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido a fim de atender às necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIDERÓPOLIS, por empresa especializada no ramo pertinente, com fornecimento de cilindros em sistema de comodato, para tratamento médico de pacientes atendidos em domicílio, pelas unidades de saúde, SAMU, pronto atendimento, policlínica e ambulâncias pertencentes a rede municipal de saúde de Siderópolis.

2. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024 e 10/2024.

3. Data da sessão pública: 05/02/2025 às 09h00 min

4. Local: A sessão pública será realizada exclusivamente através da plataforma: www.bnc.org.br

5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referentes a esta concorrência, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br ou na plataforma: www.bnc.org.br

6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de janeiro de 2025.

ANGELO FRANQUI SALVARO

Prefeito

Cod. Mat.: 1052794

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO FMS Nº. 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. 01/2025

O Município de Siderópolis faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Contratação da empresa para recolhimento dos serviços de coleta transporte, tratamento e destinação final de resíduos contaminados nas unidades básicas de saúde, CAPS, base SAMU, Policlínica, PA 24 horas e Farmácia Básica.

Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Fundamento Legal: ARTIGOS 75, II DA LEI Nº 14.133/2021 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.

Valor: R\$ 25.200,00

Vigência: 31/12/2025

Siderópolis, 21 de janeiro de 2025.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito.
Cod. Mat.: 1052795

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 03/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº. 02/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

Código TC/SC: E84515F34899D5CFA4B2A92147D13034D5BDF686

O Município de Siderópolis informa aos interessados que a abertura do processo licitatório supracitado, originalmente marcado para o dia 03/02/2025, às 09h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço de horas máquina, incluindo operadores, combustível, lubrificação e manutenção, com objetivo de utilização na execução das manutenções de atividades diárias da Secretaria de Obras e serviços, está temporariamente suspensa devido à necessidade de retificação dos descritivos da planilha orçamentária do Termo de Referência.

Uma nova data para a abertura da licitação será oportunamente divulgada. Para informações adicionais, os interessados podem contatar o telefone (48) 3435-8900 ou o e-mail licitacao@sideropolis.sc.gov.br.

Siderópolis, 22 de janeiro de 2025.

Angelo Franqui Salvaro

Prefeito

Cod. Mat.: 1052796

TREVISO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, dirigida pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo menor preço, modo disputa, aberto, regida pelas Leis: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Nº 229/2022, de 15 de março de 2022, Decreto Nº 191/2023, de 28 de março de 2023, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como, pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 24/01/2025 até às 08h15min do dia 11/02/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min às 08h45 min do dia 11/02/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/02/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". OBJETO: Execução da obra de reforma e ampliação da cobertura do Centro De Educação Infantil Angelina Remor De Luca, localizada na Avenida José Abatti, s/n, Centro,**

no município de Treviso SC. Conforme especificações técnicas do projeto executivo e deste Termo de Referência. A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site: <http://www.treviso.sc.gov.br/> (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000. Treviso/SC, 22 de janeiro de 2025.

Helenita da Silva Moreti
Secretaria de Educação

Cod. Mat.: 1052788

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - ADEPOL-SC. Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária. A Diretoria da Associação dos Delegados de Polícia Civil de Santa Catarina - ADEPOL-SC, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 27 de janeiro de 2025, às 18h, presencial e on-line na sede da ADEPOL-SC, sala 704 no Edifício Globo Tower, localizado na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1475 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-800 para tratarmos da seguinte ordem do dia: *Designação da Comissão Eleitoral para o pleito de 2025, visando regularizar a ausência de sua formação, conforme previsto na AGO de 2024 e no estatuto John Vieira - Presidente da ADEPOL-SC

Cod. Mat.: 1052919

REQUERIMENTO DE LICENÇA
AMBIENTAL PRÉVIA - LAP

A BRITADOR SCHMITZ LTDA, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.860.626/0001-30, torna público que

requereu em 01/03/2024 do Instituto do Meio Ambiente (IMA) a Licença Ambiental Prévia – LAP para a Ampliação de lavra de exploração de basalto do Britador Schmitz. O empreendimento localiza-se na BR-282, Km 538, S/N, no município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina.

Cod. Mat.: 1052549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IÇARA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/ IÇARAPREV/2025

O IÇARAPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Içara, torna público aos interessados e órgãos de controle interno e externo que realizou inexigibilidade de licitação para locação de uma sala comercial, localizada na Travessa Padre Boleslau, 352, Centro, na cidade de Içara/SC, com área aproximada de cem metros quadrados, por força do artigo 74, inciso V, parágrafo 5º da Lei nº 14.133/21.

CONTRATADA: LLGM ADMINISTRADORA DE BENS; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil Reais).

Içara, 22 de janeiro de 2025.

Marcos Roberto Rossi de Jesus
Diretor-presidente IÇARAPREV

Cod. Mat.: 1052850

Processo Seletivo CEPON
PSICÓLOGO

Inscrições até o dia 29/01/2025: www.fahece.org.br

Trabalhe conosco – Edital 049/25

Cod. Mat.: 1052804



Atendimento via whatsapp

Novidade!

Agora você pode tirar suas dúvidas sobre o **DOE/SC** pelo WhatsApp!

(48) 3665-6269



13:52

Atendimento DOE

Hoje

As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Olá Matheus, eu sou a Catarina, a atendente virtual do Diário Oficial de Santa Catarina. 😊

13:51

- 1 - FAQ (Dúvidas)
- 2 - Consultar Publicações
- 3 - Alerta de Publicações
- 4 - Falar Atendente
- 5 - Encerrar

13:51

4 13:51 ✓

Estou lhe encaminhando a um atendente, aguarde por gentileza.

13:51

Mensagem

CLIPPING ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Agora é possível receber e-mails das
matérias Diário Oficial



A Gerência do Diário Oficial de Santa Catarina entrega nova funcionalidade no Sistema de Gestão de Publicações Oficiais, o Clipping Eletrônico do Diário Oficial. A novidade permite que o cidadão seja avisado por e-mail quando algum assunto de seu interesse for publicado no DOE